



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 226

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO		9477
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		9483
SECRETARIA DE GOVERNO		9486
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		9486
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		9487
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		9490
SECRETARIA DE SAÚDE		9497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA		9497
SECRETARIA DE OBRAS		9497
SECRETARIA DE TRANSPORTES		9498
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		9498
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		9498
SECRETARIA DE TRABALHO		9498
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		9498
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		9499
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		9500
SEÇÃO II		
ATOS DO PODER EXECUTIVO		9505
CASA MILITAR		9506
SECRETARIA DE GOVERNO		9506
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		9508
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		9508
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		9509
SECRETARIA DE SAÚDE		9511
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA		9511
SECRETARIA DE TRANSPORTES		9516
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		9516
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		9516
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		9517
SECRETARIA DE TRABALHO		9517
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		9517
SEÇÃO III		
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		9518
SECRETARIA DE GOVERNO		9518
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		9520
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		9521
SECRETARIA DE SAÚDE		9522
SECRETARIA DE OBRAS		9522
SECRETARIA DE TRANSPORTES		9524
SECRETARIA DE AGRICULTURA		9524
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		9524
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		9524
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		9525
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		9525
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		9525
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		9525
INEDITORIAIS		9525
ÍNDICE		9526

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.833, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.606,00 (cinco mil, seiscentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 062.000.998/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.606,00 (cinco mil, seiscentos e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proporcionado pela aplicação financeira dos recursos dos Convênios nºs 143/95 e 169/95.

Art. 3º Em virtude do exposto no art. 1º, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada, no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

RECEITA				SEGURIDADE
TESOURO				
ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.606
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.606		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.606		
00949/001			TOTAL	5.606

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR				SEGURIDADE
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE			5.606
(170103/00001)	23.103	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		5.606



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**



130070021.2095	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	:	:	:	5.606
130070021.2095.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	31.90.14	021	91	
		34.90.30	021	777	
		34.90.33	021	76	
		45.90.52	021	4.662	5.606
00949/002 -200032		TOTAL			5.606

150820495.2002	ENCARGOS COM IMATIVOS E PENSIONISTAS	:	:	:	1.247.800
150820495.2002.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL IMATIVO	31.90.01	000	732.900	
		31.90.01	001	329.900	1.062.800
150820495.2002.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	185.000	185.000
00951/002 -200035		TOTAL			1.247.800

DECRETO Nº 17.834, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.347.800,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.010.083/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.347.800,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	FISCAL	
	SUPLEMENTACAO	
	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	:	100.000
(020101/00001) 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	:	100.000
010070021.2001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	:	100.000
010070021.2001.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39 000	100.000 100.000
00951/001 -200035	TOTAL 100.000	

ANEXO II	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SEGURIDADE	
	SUPLEMENTACAO	
	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	:	1.247.800
(020101/00001) 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	:	1.247.800

ANEXO III EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO		FISCAL	
			RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL		
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	:	1.347.800		
(020101/00001) 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	:	1.347.800		
010020021.1607 RECUPERACAO E MELHORIA DAS INSTALACOES	:	43.200		
010020021.1607.0001 RECUPERACAO E MELHORIA DAS INSTALACOES DO TCDF	45.90.51 000	43.200 43.200		
010020024.1606 AMPLIACAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	:	42.200		
010020024.1606.0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.90.52 000	42.200 42.200		
010020217.2388 MANUTENCAO, TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES	:	26.000		
010020217.2388.0001 TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES	34.90.39 000	26.000 26.000		
010070021.2001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	:	600.100		
010070021.2001.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16 000	600.100 600.100		
010070025.1186 CONSTRUCAO DE ESCADA DE EMERGENCIA	:	6.400		
010070025.1186.0001 CONSTRUCAO DE ESCADA DE EMERGENCIA NO EDIFICIO ANEXO DO TCDF	45.90.51 000	6.400 6.400		
150810486.2073 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	:	629.900		
150810486.2073.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39 000	300.000 300.000	329.900	629.900
00951/003 -200042	TOTAL			1.347.800

DECRETO Nº 17.835, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 210.000.696/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Turismo crédito suplementar, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	FISCAL	
	SUPLEMENTACAO	
	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
27.000 SECRETARIA DE TURISMO	:	11.400
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO	:	11.400
110070021.2323 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	:	11.400
110070021.2323.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39 004	11.400 11.400
00958/001 -200035	TOTAL 11.400	


DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável



GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
27.000	SECRETARIA DE TURISMO				11.400
(310101/00001) 27.101	SECRETARIA DE TURISMO				11.400
110650021.2159	SISTEMA DE INFORMACOES TERRITORIAIS E URBANAS				4.400
110650021.2159.0001	SISTEMA DE INFORMACOES TERRITORIAIS E URBANAS	34.90.30	004	4.400	4.400
110650363.2166	PROGRAMA DE MARKETING INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL				7.000
110650363.2166.0001	PROGRAMA DE MARKETING INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL	34.90.30	004	5.000	5.000
		45.90.52	004	2.000	7.000
00958/002 -200042				TOTAL	11.400

DECRETO Nº 17.836, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 144.001.144/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIV - São Sebastião crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				25.000
(190116/00001) 11.116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				25.000
030070021.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				25.000
030070021.2318.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	000	25.000	25.000
00927/001 -200035				TOTAL	25.000

CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				5.000
(190116/00001) 11.116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				5.000
030070021.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.000
030070021.2318.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	5.000	5.000
00926/001 -200035				TOTAL	5.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				5.000
(190116/00001) 11.116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				5.000
030070021.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.000
030070021.2318.0004	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECHANIZADA	34.90.39	000	5.000	5.000
00926/002 -200042				TOTAL	5.000

EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				25.000
(190116/00001) 11.116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				25.000
030070021.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				25.000
030070021.2318.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	25.000	25.000
00927/002 -200042				TOTAL	25.000

DECRETO Nº 17.837, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000.276/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cultura e Esporte crédito suplementar, no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				84.500
(230101/00001) 16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				84.500
080070021.2137	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				37.000
080070021.2137.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	27.000	37.000
		45.90.52	000	10.000	
080480247.2328	IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS				2.500
080480247.2328.0002	MODERNIZACAO DAS BIBLIOTECAS PUBLICAS	34.90.39	000	2.500	2.500
080480247.3039	IMPLANTACAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO DO DISTRITO FEDERAL				45.000
080480247.3039.0001	AMPLIACAO DAS EDIFICACOES E MODERNIZACAO DOS EQUIPAMENTOS DO POLO DE CINEMA E VIDEO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	000	45.000	45.000
00938/001 -200035				TOTAL	84.500

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				84.500
(230101/00001)	16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				84.500
080070021.1219	IMPLANTACAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA A AREA DE CULTURA				3.000
080070021.1219.0001	IMPLANTACAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	34.90.39	000	1.500	3.000
		45.90.52	000	1.500	
080070021.2137	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.500
080070021.2137.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	46.90.64	000	1.500	1.500
080070024.1199	INFORMATIZACAO DO SISTEMA CULTURAL				9.500
080070024.1199.0001	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE INFORMATICA	34.90.36	000	4.500	9.500
		45.90.52	000	5.000	
080480246.2105	PRESERVACAO E DIFUSAO DE ACERVOS CULTURAIS				11.500
080480246.2105.0001	COORDENACAO E ASSESSORAMENTO AOS MUSEUS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	000	7.000	11.500
		34.90.36	000	4.500	
080480246.2238	PROTECAO E PROMOCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				3.000
080480246.2238.0002	REVITALIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	45.90.52	000	1.000	3.000
		46.90.64	000	2.000	
080480247.2328	IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS				1.000
080480247.2328.0002	MODERNIZACAO DAS BIBLIOTECAS PUBLICAS	45.90.52	000	1.000	1.000
080480247.3039	IMPLANTACAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO DO DISTRITO FEDERAL				45.000
080480247.3039.0001	AMPLIACAO DAS EDIFICACOES E MODERNIZACAO DOS EQUIPAMENTOS DO POLO DE CINEMA E VIDEO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	000	24.000	45.000
		34.90.39	000	20.000	
		46.90.64	000	1.000	
150810486.2091	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				10.000
150810486.2091.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	000	10.000	10.000
00938/003 -200042					TOTAL 84.500

DECRETO Nº 17.838, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 061.010.179/96 e 062.001.035/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e ao Instituto de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				804.000
(170103/00001)	23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				4.000
130070021.2095	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.000
130070021.2095.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	31.90.14	032	4.000	4.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
(170193/00001)	23.193 SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FDF				800.000
150820495.2876	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				800.000
150820495.2876.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	030	800.000	800.000
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				800.000
150820495.2066	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				800.000
150820495.2066.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.09	030	800.000	800.000
00963/001 -200035					TOTAL 804.000
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total					

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				804.000
(170103/00001)	23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				4.000
130070021.2095	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.000
130070021.2095.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	032	4.000	4.000
(170193/00001)	23.193 SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FDF				800.000
130070021.2868	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				800.000
130070021.2868.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	030	800.000	800.000
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				800.000
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				800.000
130070021.2090.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.09	030	800.000	800.000
00963/002 -200042					TOTAL 804.000
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total					

DECRETO Nº 17.839, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.009.804/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Transportes crédito suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				35.000
(200101/00001)	26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				35.000
160070021.2051	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				35.000
160070021.2051.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	15.000	35.000
		31.90.92	004	20.000	
00959/001 -200035					TOTAL 35.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				35.000
(200101/00001)	26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				35.000
160070021.2051	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				35.000
160070021.2051.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	15.000	35.000
		34.90.39	004	20.000	35.000
00959/002 -200042					TOTAL 35.000

DECRETO Nº 17.840, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 094.001.362/96 e 094.001.395/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Entidades Supervisionadas, em favor do Serviço de Limpeza Urbana, crédito suplementar, no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				222.000
(150195/00001)	21.195 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. SLU				222.000
100070021.2856	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				122.000
100070021.2856.0003	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	31.11.41	000	122.000	122.000
150810486.2858	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				100.000
150810486.2858.0003	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	34.11.41	001	100.000	100.000
(150205/15205)	21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA				222.000
100070021.8005	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				122.000
100070021.8005.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	122.000	122.000
150810486.2256	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				100.000
150810486.2256.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	001	100.000	100.000
00967/001 -200035					TOTAL 222.000
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total					

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				222.000
(150195/00001)	21.195 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. SLU				222.000

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
100070021.2856	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				100.000
100070021.2856.0003	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	34.11.41	001	100.000	100.000
150810486.2858	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				122.000
150810486.2858.0003	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	31.11.41	000	122.000	122.000
(150205/15205)	21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA				222.000
100070021.8005	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				100.000
100070021.8005.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	001	100.000	100.000
150810486.2256	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				122.000
150810486.2256.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	122.000	122.000
00967/002 -200042					TOTAL 222.000
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total					

DECRETO Nº 17.841, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 061.010.113/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				7.998
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				7.998
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				7.998
130070021.2090.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS (*)	31.90.14	062	2.018	7.998
		34.90.33	062	5.980	7.998
00973/001 -200035					TOTAL 7.998

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				7.998
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				7.998
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				7.998
130070021.2090.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS (*)	34.90.36	062	7.998	7.998
00973/002 -200042					TOTAL 7.998

DECRETO Nº 17.842, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I,

alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.003.103/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde crédito suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				41.000
(170101/00001)	23.101 SECRETARIA DE SAUDE				41.000
130070021.2043	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				41.000
130070021.2043.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	31.000	41.000
		45.90.52	020	10.000	
00974/001 -200035				TOTAL	41.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				41.000
(170101/00001)	23.101 SECRETARIA DE SAUDE				41.000
130070021.2043	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				41.000
130070021.2043.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	004	15.000	41.000
		34.90.33	004	8.000	
		34.90.39	020	10.000	
		34.90.92	004	6.000	
		34.90.93	004	2.000	
00974/002 -200042				TOTAL	41.000

DECRETO Nº 17.843, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Aprova Projeto de Parcelamento no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na QI 04, Área Especial nº 03, na Região Administrativa - RA - XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo 146.000.808/96, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Especial nº 03, da QI 04 (atual QI 11), no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, Região Administrativa - RA - XVI, consubstanciado no Projeto Urbanismo-Parcelamento URB - 112/96, no Memorial Descritivo MDE 112/96 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 112/96.

Parágrafo Único. O Memorial Descritivo MDE 112/96 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 112/96, são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	146.000.808/96
DECISÕES:	
DATAS:	

DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO.....OFICIAL	DATA
O presente projeto URB - 112/96 foi elaborado com a finalidade de criar a Área Especial nº 03 da QI 04 do SHIS, destinada ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para a construção do Fórum do Lago Sul e do Depósito Público.	
Este projeto é composto deste memorial descritivo - MDE 112/96, do Projeto de Urbanismo - parcelamento - URB 112/96 e Normas de Edificação Uso e Gabarito NGB 112/96.	
Este projeto complementa o projeto URB e MDE 001/96 no que diz respeito a área de parcelamento futuro redefinida por este às folhas 01, 02 e 03.	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O	
MDE - 112/96	SHIS - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL QI 04 - AREA ESPECIAL Nº 03
FOLHA: 01 / 06	
DATA:	PROJETO: ALEXANDRE CONF. MDE: GERALDINA VISTO: DIPRO - DENNY APROVO: IPDF
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF	

Este projeto URB 112/96 tem como objetivo criar uma área para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, destinada à instalação do Fórum e do Depósito Público do SHIS.

Foi sugerido, pela Administração Regional do Lago Sul, uma área prevista como de parcelamento futuro pelo projeto URB 18/84, reformulada posteriormente pelos projetos URB 007/95 e 001/96, próxima ao Comércio Local da QI 04 (chamado "Gilbertinho").

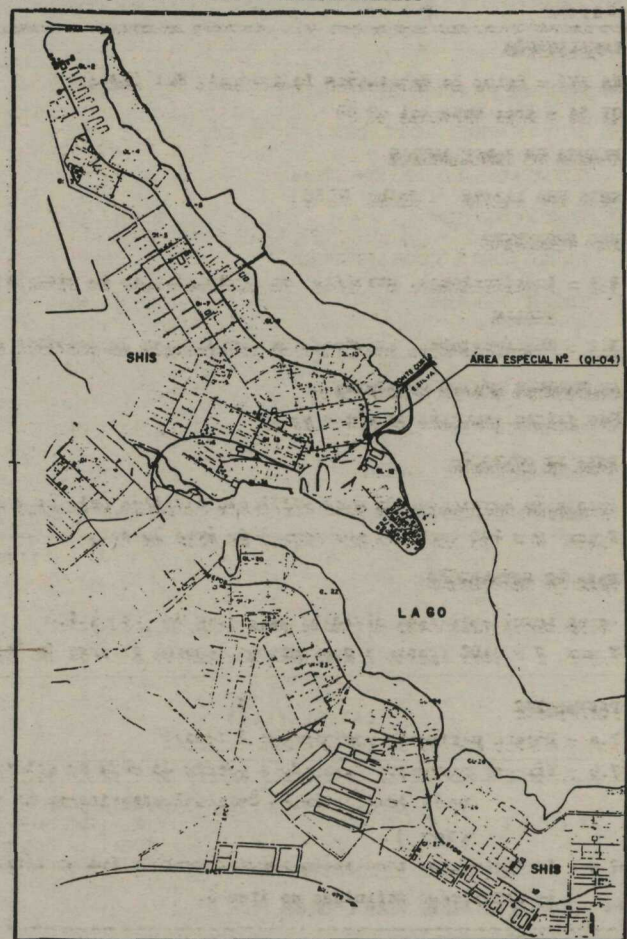
Foi mantida a faixa de domínio da EPDB (65 m em relação ao eixo do canteiro central), estando o limite do lote localizado exatamente no limite desta faixa.

Foram consultadas as concessionárias de Serviços Públicos através do processo nº 146.000.808/96, não tendo sido constatadas interferências que inviabilizem o projeto. Foi definida faixa non edificandi de 15m em relação ao ponto 4 da poligonal, em virtude da localização de rede telefônica apontada pela Telebrasil.

Após a definição da Área Especial nº 03, com uma superfície de 5.651,35m², restou uma área de parcelamento futuro com superfície de 25.042,867 m².

Não houve necessidade de audiência pública para desafetação de área, visto o lote ter sido criado em área destinada a futuro parcelamento.

Este projeto deverá ser complementado por projeto de planimétrico - PLN, para definição de acesso e estacionamento



QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL					
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
H	8246980.0000	192657.3000	102,850	76°48'03"	Área: 5651,359 m ²
I	8247003.5000	192757.5000	41,916	92°22'04"	
T-1	8247001.7673	192799.4046	76,945	194°41'49"	
G-4	8246927.2970	192779.8720	133,345	293°15'60"	
H	8246980.0000	192657.3000			

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO:					REFERÊNCIAS:								
ENDERECO:					PLANTA Nº:								
QUADRA OU CONJUNTO:					DATA:								
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES			USO				
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	FRENTE	FUNDO	LATERAL					
QI 04	Ae. 03	5.651,359	76,845	102,860	41,916	133,345	-	DF	AP	AP	Ae. 02	-	INST.
TOTAIS		01	5.651,359	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: DF - Parcelamento Futuro AP - Área Pública Ae - Área Especial									

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO			
NGB — 112/96		SHIS - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL	
		QI 04 - ÁREA ESPECIAL Nº 03	
FOLHA: 01 / 02			
DATA:	PROJETO: ALEXANDRE	CONF. NGB: EDINO I. MARINHA	VISTO: DINO JENNY
APROVO: [assinatura]			
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF			

7.d - Subsolo(s): optativo, com taxa máxima de ocupação de 100%, destinada-se a garagem e/ou depósito, não contando na taxa construção.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional é de 8,5m (oito vírgula cinco metros), correspondente à parte mais alta da edificação, excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9 - ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e /ou subsolo, na proporção de 01 vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB é composta do itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 18.

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 20 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 096.004.672/96 - INTERESSADO: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos (DMTU) - ASSUNTO: Aquisição de veículos - Com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 22 do Decreto nº 10.897, de 27 de outubro de 1987, AUTORIZO, em caráter excepcional, a aquisição de 02 (dois) veículos para atender ao Convênio DMTU/DETRAN/PM, conforme especificação constante nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transportes para as providências ulteriores.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.255, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto de Lei: Deputado Odilon Aires)

Dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção para os lotes que especifica da Região Administrativa do Cruzeiro.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os lotes destinados a construção e implantação de creche, jardim de infância, escola-classe, centro de ensino e centro educacional da Região Administrativa do Cruzeiro têm ampliados os usos e as normas de construção como segue:

I - uso institucional, admitidas a atividade de educação, dos tipos ensino seriado e ensino não seriado, e a atividade social, dos tipos assistência social e sociocultural, que poderão ser exercidas de forma isolada ou associada;

II - construção de até três pavimentos, com um pavimento térreo e dois pavimentos superiores, além de subsolo optativo; altura livre para caixa d'água, casa de máquinas e elementos decorativos;

III - taxa de ocupação de até cem por cento do terreno, desde que atendidas as necessidades do projeto de arquitetura;

IV - cerca de fechamento, com avanço de até três metros fora dos limites do lote, desde que haja condições para tanto pela situação urbanística do terreno.

Art. 2º Os lotes destinados a construção e implantação de templos da Região Administrativa do Cruzeiro têm ampliados os usos e as normas de construção como segue:

I - uso institucional, com obrigatoriedade da atividade de culto, à qual poderão ser associadas a atividade social, dos tipos assistência social e sociocultural, e a atividade de educação, dos tipos ensino seriado e ensino não seriado, incluídos, ainda, pensionato, casa pastoral e casa de zelador;

II - construção de até três pavimentos, com um pavimento térreo e dois pavimentos superiores, além de subsolo optativo; altura livre para campanário, torres, cruzeiro, caixa d'água, casa de máquinas e elementos decorativos;

III - taxa de ocupação de até cem por cento do terreno, desde que atendidas as necessidades do projeto de arquitetura;

IV - cerca de fechamento, com avanço de até três metros fora dos limites do lote, desde que haja condições para tanto pela situação urbanística do terreno.

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE: 112/96 FL. 06/06

ALTERAÇÕES DE PROJETO

PROCESSOS:	146000808/96
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

- LOCALIZAÇÃO**
RA XVI - Setor de Habitações Individuais Sul (SHIS)
QI 04 - Área Especial nº 03
- PLANTA DE PARCELAMENTO**
SHIS URB 112/96 - folha 01/01
- USO PERMITIDO**
 - Institucional, atividade de Administração do Distrito Federal - Tribunais.
 - Abastecimento, atividade de armazenagem de produtos diversos.
- AFASTAMENTO MÍNIMO OBRIGATÓRIO**
Não existe previsão de afastamento.
- TAXA DE OCUPAÇÃO**
(projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote)x100
T.max 0 = 70% (setenta por cento) da área do lote
- TAXA DE CONSTRUÇÃO**
(área total edificada dividida pela área do lote)x100
T.max C = 140% (cento e quarenta por cento) da área do lote
- PAVIMENTOS**
 - Número máximo de pavimentos: 2 (dois)
 - Térreo: pavimento definido a partir da cota de soleira fornecida pela Administração Regional, destina-se às atividades do item 3.
 - 1º Pavimento: localizado imediatamente acima do térreo, destina-se às atividades definidas no item 3.

Art. 3º Fica estabelecido o índice de oitenta por cento de redução do valor a ser pago pela outorga onerosa do direito de construir, de que trata o art. 6º da Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, para os lotes enumerados no art. 2º.

Art. 4º O Poder Executivo implementará as medidas e adotará as providências necessárias à execução do que dispõem os incisos IV dos arts. 1º e 2º desta Lei, no prazo máximo de cento e vinte dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 1996

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

LEI Nº 1.256, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto de Lei: Deputado Daniel Marques)

Dispõe sobre o fechamento de áreas verdes dos lotes ímpares da QNG 23 e da QNG 37 e dos lotes pares da QNG 8 e da QNG 24, na Região Administrativa de Taguatinga.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários dos lotes ímpares das quadras QNG 23 e QNG 37 e dos lotes pares das quadras QNG 8 e QNG 24, da Região Administrativa de Taguatinga, ficam autorizados a fechar com grades ou cercas vivas o prolongamento de quinze metros anterior aos lotes, a título de área verde.

Art. 2º A área verde a que se refere o artigo anterior destina-se exclusivamente à implantação de pomar, horta ou jardim, sendo vedada qualquer edificação, ainda que a título precário.

Parágrafo único. A área verde de que trata este artigo será mantida limpa e conservada pelo proprietário do lote, sob pena de notificação e multa pela Administração Regional de Taguatinga, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Fica assegurada ao Poder Executivo a utilização da área a que se refere o art. 1º desta Lei para obras de infra-estrutura ou de interesse da comunidade.

Art. 4º O acesso à área verde de que trata esta Lei será exclusivamente pelo interior do lote.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 1996

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

LEI Nº 1.257, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto de Lei: Deputado Daniel Marques)

Cria o Setor de Armazenagem da Região Administrativa de Planaltina.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Setor de Armazenagem da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º O Setor de Armazenagem destina-se à implantação de pequenas e médias empresas do ramo com atuação no Distrito Federal.

Art. 3º O Setor de Armazenagem será implantado em área a ser determinada pela Administração Regional de Planaltina, preferencialmente entre a Rodovia BR 020 e o Setor Residencial Norte da região administrativa.

Art. 4º O Poder Executivo elaborará, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei, o plano urbanístico do setor, definindo a subdivisão da área em lotes, o sistema viário e os equipamentos urbanos e comunitários.

Parágrafo único. O plano urbanístico da área estabelecerá lotes de dimensões variadas para os empreendimentos a serem instalados e as atividades de apoio.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar a área destinada ao setor objeto desta Lei, fixando nos contratos cláusulas de retrovenda.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput obedecerá ao disposto no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º É vedada a instalação, no Setor de Armazenagem de Planaltina, de empresas que operam com produtos poluentes, tóxicos, inflamáveis ou outro que possa pôr em risco a saúde e a integridade física da população ou cause prejuízos ao meio ambiente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 1996

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

LEI Nº 1.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto de Lei: Deputado Pedro Celso)

Autoriza a desafetação de bem de uso comum do povo, situado na Entrequadra 11-13 da QNO, Setor O, Região Administrativa de Ceilândia-RA IX.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do bem de uso comum do povo contíguo ao Lote A da Entrequadra 11-13 da QNO, no Setor O, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, com área de quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados e formato retangular de vinte e cinco metros de comprimento e vinte e três metros e cinquenta centímetros de largura.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput fica condicionada aos resultados da audiência pública com a população interessada, nos termos do que dispõe o art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovada a desafetação, a área será destinada a uso institucional da Igreja do Senhor Bom Jesus, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 1996

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

LEI Nº 1.259, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto de Lei: Deputado Renato Rainha)

Autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 30ª Delegacia de Polícia, com sede em São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 30ª Delegacia de Polícia, órgão de direção superior diretamente subordinado à Coordenação de Polícia Circunscripcional.

Parágrafo único. A 30ª Delegacia de Polícia terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Chefia;
- II - Cartório;
- III - Seção de Investigações;
- IV - Seção de Vigilância e Operações;
- V - Seção de Apoio Administrativo;
- VI - Seção de Informática;
- VII - Seção de Delitos de Trânsito;
- VIII - Posto de Identificação.

Art. 2º À 30ª Delegacia de Polícia, no âmbito de sua circunscrição, compete:

I - exercer as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais no âmbito de sua circunscrição;

II - realizar operações policiais destinadas a prevenir e a reprimir as infrações penais de qualquer natureza e participar delas;

III - promover a fiscalização das casas de diversões públicas, de eventos artísticos, desportivos e de lazer, adotando as providências legais cabíveis, quando da constatação de irregularidades que coloquem em risco a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio;

IV - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das unidades que integram a sua estrutura organizacional.

Art. 3º À Seção de Investigações, órgão executivo diretamente subordinado à 30ª Delegacia de Polícia, compete:

I - realizar investigações, veladas ou não, destinadas a elucidar as infrações penais ocorridas na circunscrição da delegacia;

II- elaborar relatórios das investigações realizadas.

Art. 4º À Seção de Vigilância e Operações, órgão executivo diretamente subordinado à 30ª Delegacia de Polícia, compete:

I- planejar e executar o policiamento civil, mediante diligências e operações para prevenir e reprimir as infrações penais de qualquer natureza;

II- proceder ao controle, à vigilância, à movimentação e à custódia dos presos enquanto permanecerem na responsabilidade da delegacia;

III- fiscalizar oficinas mecânicas, agências de automóveis, comércio de peças usadas e estabelecimentos congêneres, com o fim de verificar a origem das peças, a procedência dos veículos, a numeração de chassi e os documentos veiculares, para a detecção de irregularidades.

Art. 5º À Seção de Delitos de Trânsito, órgão executivo diretamente subordinado à 30ª Delegacia de Polícia, compete:

I- realizar diligências para a apuração de infrações penais de trânsito;

II- fiscalizar oficinas de lanternagem e pintura e estabelecimentos que comercializem veículos automotores para identificar veículos envolvidos em acidentes de tráfego;

III- expedir autorização para conserto de veículos envolvidos em acidentes.

Art. 6º À Seção de Apoio Administrativo, órgão executivo diretamente subordinado à 30ª Delegacia de Polícia, compete:

I- receber, registrar e expedir a correspondência da delegacia e controlar a tramitação de documentos;

II - elaborar e controlar escalas de serviço, de férias e de licença de pessoal;

III - arquivar e manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico da unidade policial.

Art. 7º À Seção de Informática, órgão executivo diretamente subordinado à 30ª Delegacia de Polícia, compete:

I- registrar e expedir ocorrências policiais e outros documentos de interesse da polícia judiciária;

II- controlar e armazenar informações necessárias ao funcionamento da delegacia;

III- realizar outras tarefas que forem determinadas pela autoridade policial.

Art. 8º Ao Cartório, órgão executivo diretamente subordinado à 30ª Delegacia de Polícia, compete:

I- elaborar os procedimentos relativos a inquéritos policiais, investigações policiais preliminares e sindicâncias administrativas de competência da delegacia;

II- zelar pela guarda de objetos, documentos, valores, instrumentos e armas apreendidas ou arrecadadas, vinculadas a ocorrências, inquéritos e demais procedimentos policiais;

III- desempenhar outras atividades determinadas pela autoridade policial.

Art. 9º A 30ª Delegacia de Polícia contará com um Posto de Identificação, órgão executivo diretamente subordinado ao Instituto de Identificação da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, ao qual compete:

I- proceder à colheita de impressões digitais para a instrução dos processos de fornecimento de carteira de identidade e atestado de antecedentes;

II- proceder à tomada de impressões digitais destinadas à identificação criminal de pessoas indiciadas em inquéritos policiais instaurados pela autoridade policial;

III- receber, conferir e preencher os boletins de identificação criminal e monodactilar, incluídas as impressões papilares.

Art. 10. Além da competência estabelecida nesta Lei, aplica-se à 30ª Delegacia de Polícia a legislação específica em vigor e, no que couber, as disposições contidas no Regimento e nas Normas Gerais de Ação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na forma do Anexo I, funções dos Grupos de Direção Função de Gerenciamento e de Direção Função de Assessoramento.

Parágrafo único. As funções serão distribuídas de acordo com o Anexo II.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 1996

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ANEXO I

FUNÇÕES DOS GRUPOS DE DIREÇÃO FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE DIREÇÃO FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO, CRIADAS NO QUADRO E NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
1	Delegado- Chefe	DFG-11	Delegado de Polícia
1	Delegado Assistente	DFA-05	Delegado de Polícia
1	Chefe do Cartório	DFG-02	Escrivão de Polícia
1	Chefe da Seção de Investigações	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Informática	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Delitos de Trânsito	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe do Posto de Identificação	DFG-02	Papiloscopista Policial

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DOS GRUPOS DE DIREÇÃO FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO E DE DIREÇÃO FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO, CRIADAS NO QUADRO E NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Órgão	Discriminação	Quantidade	Código
Polícia Civil do Distrito Federal			
Coordenação de Polícia Circunscricional			
30ª Delegacia de Polícia	Delegado-Chefe	1	DFG-11
	Delegado Assistente	1	DFA-05
	Chefe do Cartório	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Investigações	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Informática	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Delitos de Trânsito	1	DFG-02
Coordenação de Polícia Técnica			
Instituto de Identificação	Chefe do Posto de Identificação	1	DFG-02

DESPACHO DO PRESIDENTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES.
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
JUSTIFICATIVA: POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13.11.96. **ORDENADOR DE DESPESA:** JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES CAMPOS.
RATIFICAÇÃO: DEP. JOSÉ EDMAR DE C. CORDEIRO.

Processo: 01-000338/96, Contratado: Instituto Brasiliense de Olhos S/C Ltda. - INBOL, C.G.C.: 37.114.071/0001-25; Processo: 01-000339/96, Contratado: Clínica Radiológica Vila Rica Ltda., C.G.C.: 00.508.572/0001-86; Processo: 01-000396/96, Contratado: Hospital Santa Lúcia S.A., C.G.C.: 00.025.841/0001-53; Processo: 01-000398/96, Contratado: Cardiofitness Assistência Médica Ltda., C.G.C.: 37.101.540/0001-71.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata os presentes

processos, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante dos mesmos. Publique-se para as providências complementares.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR DE C. CORDEIRO
Em Exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de novembro de 1996

PROCESSIONº : 030.005.572/96
INTERESSADO : SALVANDIR FERREIRA DE LIMA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item II e IV do Art. 39, do citado diploma legal, combinado com os termos da Portaria N.º 017, de 22/11/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem com o pagamento, no valor de R\$ 12.609,95 (Doze mil, Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de Salvandir Ferreira de Lima e outros, referente a Décimos Transferidos, relativo ao mês de julho/95. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG/DAA/SEG, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 20030001 - Pagamento de Pessoal da Secretaria de Governo e Gabinete do Governador.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 19 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 149.000.762/96
INTERESSADO : NOVACAP-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 356/96 valor de R\$ 175,41 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.001.549/96
INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 407/96 valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LXXVII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
I - Alterar os valores dos grupos da Feira Permanente item do anexo I, da Ordem de Serviço de 21 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 206 de 23 de outubro de 1996.

Valores em real - Preço Público

Feiras Permanentes:	UN	DIA	MÊS	ANO
Grupo 1: aves, flores, livros, horti-frutigranjeiros, produtos defumados, artesanato, produtos religiosos, raízes e temperos, secos e molhados, sorvetes, caldo de cana, doces e queijos, frangos.	m ²	0,15	4,50	54,00
Grupo 2: diversos, bijouterias, armarinhos, alumínio e ferragens.	m ²	0,17	5,08	60,96
Grupo 3: vinhos, lanchonete, calçados, cereais, peixes, açougue, confecções, derivados de carne.	m ²	0,18	5,50	66,00

-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DA ADMINISTRADORA
Em 20 de novembro de 1996 (*)

PROCESSO Nº : 134.000.800/96
INTERESSADO: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei nº 4.320/94, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no elemento 319092 e determino a emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 1.165,50 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor do INSS-Instituto Nacional de Seguro Social.

Publique-se e encaminhe-se os autos a Administração Regional de Sobradinho para os demais procedimentos.

MARÍLIA MARTINS DE RESENDE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 221, de 13-11-96, pág. 9314.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO À ENTIDADE CASA DO CANDANGO O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91 da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:
Conceder o registro à entidade CASA DO CANDANGO, sob o nº 74/96, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação no DODF e inscrever seu Programa no Regime de APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/CRECHE - (UNIDADES PLANO PILOTO E CEILÂNDIA), com base na deliberação deste Colegiado em reunião do dia 13.11.96 e de conformidade com o processo nº 030.014.132/94.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO À ENTIDADE ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91 da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:
Conceder o registro à entidade ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, sob o nº 75/96, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação no DODF e inscrever seu Programa no Regime de ABRIGO, com base na deliberação deste Colegiado em reunião do dia 13.11.96 e de conformidade com o processo nº 030.008.247/94.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.317 e 3.318, de 14 de novembro de 1.996 - MARE, resolve:
1 - DIVULGAR, aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, os novos valores de licitação, a que se refere o artigo 8º, inciso II do Dec. Federal nº 99658, de 30 de outubro de 1990, e os artigos 23 e 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

ART.	PARÁG.	INCISO	ALÍNEA	VALORES LIMITES (EM R\$)	MODALIDADES DE LICITAÇÃO
8	-	II	-	até 597.947,09	LEILÃO DE BENS MÓVEIS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
23	-	I	a	até 149.486,77	CONVITE TOMADA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA COMPRAS/OUTROS SERVIÇOS
			b	até 1.494.867,73	
			c	acima 1.494.867,73	
24	-	II	a	até 37.371,69	CONVITE TOMADA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA
			b	até 597.947,09	
			c	acima 597.947,09	
24	-	I	-	até 7.474,34	DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPRAS/OUTROS SERVIÇOS
			II	-	

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 030.000.082/96
INTERESSADO : ROZÂNGELA RODRIGUES MAGALHÃES E OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do Artigo 39 combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no Valor de R\$ 17.252,82 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) a favor de ROZÂNGELA RODRIGUES MAGALHÃES E OUTROS, a conta do subelemento de despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 892, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.009.804/96, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Transportes, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	RS 1,00
ACRESCIMO		FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				30.000
(200101/00001) 26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				30.000
160070021.2051 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				30.000
160070021.2051.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000	30.000	30.000
00966/001 -200000			TOTAL	30.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	RS 1,00
REDUCAO		FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				30.000
(200101/00001) 26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				30.000
160070021.2051 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				30.000
160070021.2051.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	30.000	30.000
00966/002 -200001			TOTAL	30.000

PORTARIA Nº 891, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 195.000.230/96 e 094.001.363/96, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Jardim Botânico de Brasília e do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	RS 1,00
ACRESCIMO		FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				52.500
(150106/00001) 21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA				3.000
040070021.2307 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000
040070021.2307.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	3.000	3.000
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA				49.500
100070021.0005 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				49.500
100070021.0005.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	15.000	
	31.90.92	000	6.500	21.500

100070021.0005.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	001	13.000	
	34.90.93	001	15.000	28.000
00966/001 -200000			TOTAL	52.500

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	RS 1,00
REDUCAO		FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				52.500
(150106/00001) 21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA				3.000
040070021.2307 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000
040070021.2307.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.14	000	3.000	3.000
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA				49.500
100070021.0005 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				49.500
100070021.0005.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	2.000	
	31.90.14	000	4.500	
	31.90.16	000	15.000	21.500
100070021.0005.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	001	28.000	28.000
00966/002 -200001			TOTAL	52.500

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.015.866/96
INTERESSADO : DGPA/SEFP

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, objetivando atender despesas com a inscrição de servidores desta Secretaria no curso "Introdução à Análise de Projetos".

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 040.015.737/96
INTERESSADO : Divisão de Serviços Gerais/SEFP

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES S.A, objetivando atender despesas com a aquisição de aparelhos telefônicos.

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para as devidas providências.

Em 14 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 040.015.841/96
INTERESSADO : Secretaria de Fazenda e Planejamento
ASSUNTO : Participação de servidores em Congresso

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - AUDIBRA - Regional Ceará, objetivando atender despesas com inscrição de 02 (duas) servidoras desta Secretaria no XX Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 90-SUREC/SEFP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza comercialização e utilização do sistema MEMOCONTA/MEMOCASH de automação comercial.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 47, combinado com Art. 43 Inciso XV, da Portaria SEFP nº 750, de 21 de junho de 1995, declara:

Autorizada a empresa MEMOCONTA ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA, CGC-839.461.72-0001-72, Inscrição Estadual 112.787.388.112-SP, sediada na AV. Morumbi 8034, sala 03, Brooklin-São Paulo-SP, diretamente ou através de seu revendedor MEMOEXPRESS Comércio e Representação de Equipamentos para Automação Comercial Ltda, CFDF 07.354.879/001-43, CGC 00.713.998-0001-71, a comercializar no Distrito Federal o sistema MEMOCONTA/MEMOCASH DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL, ligado a Interface de comunicação com ECF/IF - Equipamento Emissor de Cupom Fiscal/Impressora Fiscal, conforme especificações técnicas, constantes do Processo 040.013.122/96, com as exigências feitas na demonstração de funcionamento do protótipo, que são as seguintes:

- a) Colocação de lacre eletrônico que só permita o funcionamento do sistema quando conectado com a INTERFACE e ECF/IF.
- b) Que os cupons eletrônico contidos na memória da INTERFACE, sejam impressos automaticamente como cupons fiscais, antes da redução "Z".
- c) Que todo cupom eletrônico seja emitido obrigatoriamente um cupom fiscal correspondente.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 415-DAT/SUREC/SEFP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e o constante na Ordem de Serviço nº 096 de 11/09/95 e em vista do disposto no parágrafo 1º do art. 4º do Decreto nº 15.765, de 13/07/94,

DECLARA:
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES, inscrita no Cadastro Fiscal do DF sob o nº 07.320.780/001-09, autorizada a compensar o montante de R\$ 33.220,58 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), com o ICMS e/ou ISS devido nos próximos meses a partir de outubro de 1996 (processo nº 040.009.580/94).

ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**1ª CÂMARA**

Processo nº 132.000.820/94

Recurso de Ofício nº 217/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrido : PEREIRA MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA.

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 07 de dezembro de 1.995.

ACÓRDÃO Nº 117/95 (6420) (*)

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - REVISÃO PELO AUTUANTE - REDUÇÃO DO VALOR DO DÉBITO APURADO MEDIANTE PROVAS APRESENTADAS PELO SUJEITO PASSIVO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Correta é a decisão de primeira instância que manteve a revisão feita pelo autuante, reduzindo o valor do débito fiscal apurado, mediante provas necessárias e válidas apresentadas pela empresa, anexas ao instrumento de defesa. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 12 de dezembro de 1.995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
PresidenteJOSÉ DOS SANTOS MOURA
Relator

(*) Republicado por ter saído com incorreções, do original, no DODF nº 247, de 26/12/95, pag. 10.

Processo nº 040.001.714/96

Recurso Voluntário nº 267/96

Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

Advogado : Cleone Pereira da Costa

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 24 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 159/96 (6828)

EMENTA : IPTU /TLP - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - VALIDADE - São válidos os valores venais, fixados pelo Governo do Distrito Federal, de acordo com os critérios técnico-legais, para efeito do lançamento do IPTU/TLP - **RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - ALEGACÕES - PROVAS** - Meras alegações desacompanhadas das provas necessárias e válidas, não são suficientes para retificar o lançamento do IPTU/TLP.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de novembro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
PresidenteJOSÉ DOS SANTOS MOURA
Relator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 07 de novembro de 1.996, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 479/96, Recorrente JÂNIO TSUI, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 493/96, Recorrente BRASÍLIA 209 SUL IDIOMAS LTDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferida decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 494/96, Recorrente BRASÍLIA 209 SUL IDIOMAS LTDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferida decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidos os Acórdãos nºs 155, 156, 157, 158/96, relativos aos RVs 180, 268/96 e REOs 198, 200/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 13 de novembro de 1.996, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de novembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO, Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 13 de novembro de 1.996, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 495/96, Recorrente BRASÍLIA 209 SUL IDIOMAS LTDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 496/96, Recorrente BRASÍLIA 209 SUL IDIOMAS LTDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 336/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida MAKPEL EMBALAGENS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foi conferido o Acórdão nº 159/96, relativo ao RV 267/96. Foram ainda distribuídos à 2ª Câmara os Recursos Voluntários 585, 579, 570, 566 e 515/96 e à 1ª Câmara os Recursos Voluntários 584, 578, 567 e 562/96, estes assim sorteados: ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá o RV 567/96; ao Conselheiro Kleber Nascimento os RVs 584 e 562/96 e ao Conselheiro Sebastião Quintiliano o RV 578/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de novembro de 1.996, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de novembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

2ª CÂMARA

Recurso Voluntário nº 225/94

Recorrente: MADEPAR MADEIRAS DO PARÁ LTDA.

Advogado : Adir Xavier Sant'anna

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Data do Julgamento: 20 de setembro de 1.994.

ACÓRDÃO Nº 31/95 (6220) (*)

EMENTA : MERCADORIAS ENCONTRADAS EM DEPÓSITO CLANDESTINO - SONEGAÇÃO - O estoque de mercadorias encontrado pelo Fisco em local sem inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal e, ainda, desacompanhado de documentação fiscal, constitui integração dolosa no movimento comercial do DF, impondo-se ao sujeito passivo o recolhimento do imposto com os acréscimos legais previstos para a hipótese de sonegação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de maio de 1.995.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em exercícioALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Relator

(*) Republicado por ter saído com incorreções, do original, no DODF nº 91, de 12/05/95, pag. 20.

Processo nº 040.008.276/95

Recurso de Ofício nº 158/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrido : MAGRELLA BUTIQUE LTDA.

Advogado : Marcos Jorge Caldas Pereira e/ou

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 08 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 133/96 (6829)

EMENTA : DUPLICIDADE DE EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA - EXCLUSÃO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Comprovado nos autos e reconhecido pelo Fisco que parte da exigência tributária foi objeto de outra ação fiscal, correta é a sua exclusão desta em que é novamente denunciada, *maxime* diante da constatação inequívoca de seu recolhimento aos cofres públicos. Recurso de Ofício que se desprovê. **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL AO SUJEITO PASSIVO - NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO - CONVERSÃO EM SENTENÇA DEFINITIVA** - Converte-se em definitiva a decisão de primeira instância na parte em que não for objeto de recurso voluntário interposto no prazo previsto na legislação (artigo 42, parágrafo único, da Lei nº 657, de 25/01/94).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
PresidenteLUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Relator

Processo nº 141.000.493/95

Recurso Voluntário nº 145/95

Recorrente: GERALDO CHAVES DE ARAÚJO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Data do Julgamento: 19 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 134/96 (6830)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - AUTO DE INFRAÇÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE ESTIPULA MULTA SEM DECLINAR CORRETAMENTE O DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO E O QUE AUTORIZA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE - NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR - Nula é a decisão singular que impõe multa ao infrator sem estipular corretamente o dispositivo legal violado e a norma legal específica que autoriza a aplicação da penalidade. Impõe-se, no caso, seja proferida nova decisão escoimada dos vícios apontados.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Wellington Carlos Batista. Foi voto vencido o do Conselheiro João Alves de Oliveira, que rejeitava a preliminar. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Relator

Processo nº 040.002.412/94

Recurso Voluntário nº 089/96

Recorrente: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Advogado : Silvana Araújo Avilar Amancio

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Data do Julgamento: 22 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 135/96 (6831)

EMENTA : ISS - IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO NOS PRAZOS LEGAIS - APURACÃO EM LEVANTAMENTO FISCAL - RECOLHIMENTO - A falta de recolhimento do imposto lançado, decorrente de operações registradas e apurado através de levantamento fiscal, enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie. **OMISSÃO DE RECEITAS - APURACÃO EM LEVANTAMENTO FISCAL** - A omissão de receitas de prestação de serviços apurada em levantamento fiscal enseja ao Fisco a exigência do tributo correspondente, acrescido da multa prevista no Artigo 133 do então Regulamento do ISS (Decreto nº 3522, de 28/12/76).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de novembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Relator

Processo nº 040.001.511/96

Recurso Voluntário nº 310/96

Recorrente: OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS

Advogado : Cleone Pereira da Costa

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Data do Julgamento: 07 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 136/96 (6832)

EMENTA : LANÇAMENTO DO IPTU/TLP - CONTRIBUINTE - ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Considera-se proprietário do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU/TLP, aquele possuidor da Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis até a data da ocorrência do fato gerador.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de novembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Relator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 11 de novembro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Ewaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 066/95**, Recorrente WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES, Advogado José Gilberto Lopes Moreira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, pelo voto de desempate do Presidente, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira. Foi voto vencido o do Conselheiro João Alves de Oliveira, que negava provimento ao recurso. Face ao que dispõe o Artigo 36 da Lei 657/94, esta Presidência recorre de ofício ao Pleno deste Tribunal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 089/95**, Recorrente WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES, Advogado José Gilberto Lopes Moreira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira. Foi voto vencido o do Conselheiro João Alves de Oliveira, que negava provimento ao recurso. Face ao que dispõe o Artigo 36 da Lei 657/94, esta Presidência recorre de ofício ao Pleno deste Tribunal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 261/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Recorrido META BUREAU DE ANÁLISES SERVIÇOS E ESTUDOS LTDA., Advogado Gilberto Alves Nery e/ou, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte

decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 131 e 132/96, referentes aos Recursos Voluntários nºs 234/96 e 280/95, respectivamente. Foram também distribuídos os seguintes processos: ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, REOs 428, 462 e 533/96; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, REO 451 e RV 560/96; ao Conselheiro João Alves de Oliveira, REOs 461 e 537 e RV 586/96 e ao Conselheiro Wellington Carlos Batista, REOs 466 e 536/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de novembro de 1.996, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 12 de novembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

Às quatorze horas do dia 12 de novembro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Ewaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 066/96**, Recorrente MAGAZIN BIBABÓ LTDA, Advogado Carlos Celso da Silva e ou/e, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 096/96**, Recorrente SARKIS & SARKIS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração e, também à maioria de votos, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Foi voto vencido quanto à 1ª preliminar o do Conselheiro Relator, que a suscitou e quanto à 2ª preliminar o do Conselheiro João Alves de Oliveira, que a rejeitou. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 211/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Recorrida SUCE SU DF - SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DO DF, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Constatado o empate ao final da votação, o Sr. Presidente pediu vista dos autos, nos termos do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de novembro de 1.996, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA. Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva.

Às quatorze horas do dia 18 de novembro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Ewaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 245/96**, Recorrente TARTUCE CONSTRU-TORA E INCORPORADORA S/A, Advogado Gilberto Moreira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno. Foi voto vencido o do Conselheiro João Alves de Oliveira, que negava provimento ao recurso. Face à decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, esta Presidência recorre de ofício ao Pleno deste Tribunal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 303/96**, Recorrente JOSÉ DE ARIMATÉIA CUNHA, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 377/96**, Recorrente JOSÉ DE ARIMATÉIA CUNHA, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Ewaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidos os Acórdãos nºs 133 e 134/96, referentes aos recursos REO 158/96 e RV 145/95, respectivamente. Foram ainda distribuídos aos Conselheiros os seguintes Recursos Voluntários: 515, 576 e 643/96 ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno; 566, 591 e 592/96 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista; 570 e 585/96 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e 579 e 629/96 ao Conselheiro João Alves de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 19 de novembro de 1.996, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 19 de novembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

Biblioteca Machado de Assis

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.

Informações: Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800. CEP 70604-900, Brasília, DF.
Telefone: (061) 313-9903

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, incisos XIV e XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no ACÓRDÃO do processo - Mandado de Segurança Nº 6181/95 de 11/09/96, e Ofício Nº 1368/96-GAB-1ª SPR-DF, de 08 de outubro de 1996, resolve:

I- Determinar ao Departamento de Inspeção do Ensino que efetue o cancelamento dos Certificados de Registro de Professor de Ensino de 1º Grau até a 4ª série, expedidos por aquele órgão, aos alunos provenientes do Centro Educacional Niterói - PROJETO CRESCER, por força de Liminar concedida em 23 de novembro de 1995 - Mandado de Segurança Nº 6181/95, cujos nomes constam da relação anexa à presente Portaria.

II- Convocar os alunos relacionados para comparecerem ao Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, Anexo do Palácio do Buriti - 8º andar, portando o certificado mencionado no item I, para as devidas providências.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

ANEXO

Relação de Pessoal cujos registros foram efetuados conforme Mandado de Segurança Nº 6181/96 - TJDF

Abilio Nunes Domingos
 Adagmar Rodrigues de Souza
 Adailton Pereira de Queiroz
 Adalgisa Pereira de Oliveira
 Adeilda Amaro de Carvalho
 Adelaide Lourenço Gonçalves de Freitas
 Ademilson Barbosa de Aquinho
 Ademir Bem de Souza
 Adenair Ester Dias da Silva
 Adenias Vicente Lima
 Adenilde Soares Costa
 Adenite Torres Ferreira de Souza
 Adeniz Alves Ribeiro
 Adilson Passos Alves
 Adivino Alves da Silva
 Adriana Alves de Sousa
 Adriana Andrade da Costa
 Adriana Aparecida da Silva
 Adriana Bittencourt Prado
 Adriana Correia Fagundes
 Adriana Cristina Peixoto
 Adriana de Araújo Palmeira
 Adriana dos Santos A. Gomes
 Adriana Evangelista da Silva
 Adriana Machado de Pontes
 Adriana Magda Costa de Souza
 Adriana Maria Medeiros Teodoro
 Adriana Maria Vieira Souza
 Adriana Martins Galeno
 Adriana Muniz Ribeiro
 Adriana Pereira Barros
 Adriana Pereira de Faria Morais
 Adriana Pereira Lemos
 Adriana Rezende Silva
 Adriana Silva de Araújo
 Adriana Teixeira de Araújo
 Adriane Aparecida Machado Jeziarny
 Afra Leite de Medeiros
 Agna de Freitas Guimarães e Silva
 Agnalcly Vieira dos Santos
 Agnaldo Caetano da Silva
 Alda Cristina Xavier da Silva
 Aldeci Carvalho de São José
 Aldenice Cedraz Costa
 Aldenice da Silva Rodrigues
 Aldineia de Oliveira Menezes
 Alessandra de Souza Sobrinho
 Alessandra Fernandes Correa
 Alessandra Ferreira Moreira
 Alessandra Miranda de Mauro
 Alessandra Ramos dos Santos
 Alessandro de Melo Moraes
 Alessandro Henrique Alves Ribeiro
 Alexandra Gomes de F. B. de Melo Rocha
 Alfredo Lacerda de Almeida
 Alzira Garcia Mazon
 Amanda Beatriz Silva Pereira
 Amara Maranhão Gonçalves Vieira

Amariles Gomes de Oliveira
 Amauri Fernandes Maia
 Ambrosio Gomes das Chagas
 Ana Carla Polloni
 Ana Carolina Schenekemberg Guedes
 Ana Claudia Alves Rodrigues
 Ana Claudia da Costa Santos
 Ana Cláudia Machado Correia
 Ana Cleide Dias de Lucena
 Ana Elisa Rosa Machado
 Ana Eloisa Bertolaccini de Souza
 Ana Keila de Lima
 Ana Lucia Dares de Souza
 Ana Lucia de Faria dos Santos
 Ana Lucia dos Santos Paulino
 Ana Magalhães Lopes dos Santos
 Ana Maria Azevedo
 Ana Maria da Silva Lopes
 Ana Maria de Almeida
 Ana Maria de Oliveira
 Ana Maria Dutra
 Ana Maria Ferraz de Souza
 Ana Maria Fortes Lemes Rodrigues
 Ana Maria Nobrega dos Santos
 Ana Maria Silva Campos
 Ana Martinha dos Santos
 Ana Neila Torquato de Arimatea
 Ana Patrícia Trajano de Oliveira
 Ana Paula Alonso
 Ana Paula da Costa
 Ana Paula de Campos Dutra
 Ana Paul . F. de Amorim
 Ana Paula Mathias Conforte
 Ana Pereira de Sousa
 Ana Ri a Ribeiro
 Ana Rosa Vieira Sampaio Jorge
 Ana Selma de Sousa
 Analice de Moraes Saldanha
 Anderson Campos Abreu
 Andre Vidal Teixeira
 Andrea Cristina Andrade Santos

Andrea da Costa Silva
 Andrea Dutra Marreco
 Andrea Junqueira Frugeri
 Andrea Maria dos Santos Jorge
 Andrea Orsano da Silva
 Andrea Pereira de Souza
 Andreia Coelho Rodrigues
 Andreia Cristina de Moraes Belo
 Andréia Cristina Furtado
 Andréia Justino da Silva
 Andreia Neves Batista
 Andréia Rodrigues da Silva
 Andreia Rodrigues Marques
 Andreia Rosa Moreira Amor
 Andreilino Silva Lima
 Anete Maranhão Ferreira
 Angela Cristina de Souza
 Angela Cristina Gomes Bezerra
 Ângela Maria Alves de Souza
 Angela Maria de Oliveira
 Ângela Maria Lopes Souza
 Ângela Moreira Ornelas
 Angélica Carvalho de Castro
 Angélica Cristina de Sousa Brandizzi
 Angelica de Oliveira Dias
 Angelina Cecilia Ribeiro Bonfim
 Anice de Oliveira Malaquias
 Anita Carvalho Santos
 Anna Amelia Salles Rodrigues
 Antonia Alves Franco
 Antonia Alves Saraiva
 Antonia Barros Machado
 Antonia de Azevedo Quaresma da Costa
 Antônia Maria Ribeiro Marinho Pinto
 Antonia Simão de Oliveira
 Antonieta da Silva Gomes
 Antonieta Paiva Ferreira
 Antonio Alves Damasceno
 Antonio Barbosa Cordeiro Neto
 Antônio Dias de Oliveira
 Antonio Francisco Gomes de Melo
 Antonio Siqueira Maciel
 Antoniza Cavalcante Rodrigues Borges
 Aparecida Paulino do Nascimento
 Aparecida Pereira Tavares Melo
 Aparecida Rosário Marinho
 Ariatia Rodrigues Macedo

Arleny Freitas Cardoso Lima
 Arlete Medeiros Batista
 Arlete Noronha de Sousa
 Arnaldo Osvaldo de Almeida Teles
 Assunção de Maria Martins de Maciel
 Aurea da Costa de Sena
 Áurea da Silva Medeiros
 Barbara Mendonça Tavares
 Beatriz Alves Bem
 Beatriz Antônio da Natividade
 Bianca Resende Campos Silveira
 Brenda Livia Mendonça Machado
 Brigida Gomes Marcilio
 Brunnhilde Waeny Kolarik
 Cacilda dos Santos e Silva De Araujo
 Carina Isabel de Araujo
 Carla Andreia Simão dos Santos
 Carla Cristiane Rodrigues e Silva
 Carla Cristina de Aguiar
 Carla da Silva Ceylão
 Carla Maria de Freitas G. F. de Sousa
 Carla Maria de Souza Velasco
 Carla Maria Moreira Sampaio
 Carlos Agostinho Malschik
 Carlos Antonio Soares
 Carlos Astrogildo Oliveira Amoras
 Carlos Mendes
 Carlos Moraes de Araujo
 Carlos Sergio Rabelo da Silva
 Carmem Lucia Barros de Oliveira
 Caroline Queiroz Vieira
 Cassia Sylvania Freitas Mundim
 Cátia da Costa Nazareth
 Cátia Dorneles de Lima
 Catia dos Santos Vieira
 Ceci Xavier da Silva
 Celecina Barros da Silva
 Celia Alves Ferreira Fonseca
 Celia Batista de Sena
 Célia Bibiano dos Santos
 Célia de Fátima Raposo
 Célia Regina Borges Cordeiro
 Celia Regina de Lima Tiago
 Celia Regina dos Santos Alves
 Celia Weizenmann da Malta
 Celiana Mota Rodrigues
 Cezar Luiz de Carvalho
 Charles Augusto Rocha dos Santos
 Chirlei Aires da Silva
 Chirli Viveiros Cardoso
 Christiene Alves da Conceição
 Cícera Maria Carneiro Vicente
 Cícero Miguel da Silva
 Cilene Campos Vasconcelos
 Cintia Maria de Jesus
 Cintia Maria Teixeira Soares
 Cintia Nunes de Amorim
 Clarinda Trindade Machado de Araújo
 Claudeci Enoe de Sa
 Claudete Cavalcante de Santana
 Claudia Alves Batista
 Cláudia Amancio de Oliveira
 Claudia Andrea Nunes de Caldas
 Cláudia Aparecida Borges
 Claudia Azevedo Pereira
 Claudia Barros Macedo
 Claudia Carvalho da Costa
 Claudia Costa Neri
 Cláudia da Conceição Pereira
 Cláudia da Silva Almeida
 Cláudia Gomes de Brito
 Claudia Luiza de Souza
 Cláudia Maria Alves P. Paiva
 Claudia Moreira Ramos Correa
 Cláudia Regina do Brasil
 Cláudia Regina Gomes Carvalho
 Claudia Rodrigues da Silva
 Cláudia Soeiro Pinto
 Claudia Tavares Ribeiro
 Claudine Madureira Guedes da Silva
 Claudio Luiz Nobrega Pereira
 Clea dos Santos Damasceno
 Clebia Ramos de Oliveira Machado
 Cledson de Sequeira Lisboa
 Cleide Barros de Oliveira Figueiredo
 Cleide de Oliveira Silva
 Cleide Marcia de Souza

Cleide Maria da Silva Santos
 Cleide Saraiva da Silva
 Clemildes Pereira Cantuaria
 Cleonir Marisa da Silva Dias
 Cleonice Maria Soares
 Cleonice Pereira de Queiroz
 Cleucy Nunes Vieira
 Cleudes Maria Correia Araujo
 Cleuniuza Candida Cordeiro
 Cleusa da Silva Pereira Picolo
 Cleusa de Araujo Maciel
 Cleusa de Jesus Neves de Padua
 Cleuza Maria dos Santos Cruz
 Cleuza Pereira de Paula
 Cleuza Teixeira
 Cleydiane Alves Santana
 Clezia de Souza Cavalcante
 Colandy Cardoso de Oliveira
 Corina Ribeiro Costa
 Creusa Alves Pires
 Creusivaldo Pereira de Souza
 Creuza da Cunha
 Criseuda Alves de Andrade
 Cristiana Gomes dos Santos
 Cristiana Moraes Fernandes
 Cristiane de Sousa Freitas
 Cristiane Mazzelli Romeiro
 Cristiane Mota Machado
 Cristiane Silveira Lima de Oliveira
 Cristina Dias
 Cristovam Jackson de Oliveira
 Cynthia de Faria Batista
 Cynthia Di Purro
 Dagma dos Santos Antunes
 Daiany Alves Lopes
 Dalva Cristina da Silva
 Damiana Iris de Souza Guedes
 Daniela Adão Ferreira
 Daniela Rascoe Bessa Duarte
 Davia Regina Rodrigues
 Dayse Cristina Ferreira do Rego
 Dea Maria Amorim Morais
 Débora Gonçalves da Silva
 Debora Longuinho de Morais
 Decio José de Lima Filho
 Deli Alves Santana
 Delnilo Ribeiro Nogueira
 Delson Cado de Albuquerque
 Denice Araujo dos Santos Moura
 Denise de Almeida Costa Ribeiro
 Denise Elias Pereira de Mattos
 Denise Maria de Lima Ramirez
 Denise Maria de Oliveira Castro
 Denise Maria Neves de Azevedo
 Denise Martins da Silva
 Denisia Maciel Pinto
 Denisia Vessugue dos Santos de Castro
 Dercinia Antônio de Castro Vaz
 Diene Carneiro Lima
 Dilma Caltogironi Gonçalves Dantas
 Dilma Campos
 Dilton Batista Silva
 Dilvanice Santana de Carvalho Andrade
 Dilza Pereira do Nascimento
 Dinaisa Dias Moura de Morais
 Dinalva Campelo Terrão
 Dinamar Pinto de Oliveira
 Dineide Lucia Maria de Souza
 Dinorah Medeiros Ramos
 Diomar Nunes de Santana
 Dione Marly Barbosa
 Divina Celia de Oliveira
 Domingas Eliete de Ceia
 Domingas Marques de Oliveira
 Donete Maria da Silva
 Doralice Ferreira Coelho
 Dulcilene Lucio De Oliveira
 Edilaine Gonçalves Sperandio de Castro
 Edilair Rodrigues de Oliveira
 Ediléia Gadelha Pires
 Edilene Betania da Cunha Coelho Brito
 Edilton Cipriano da Silva
 Edilvania Moreira Nascimento Ornelas
 Edimara Antunes de Almeida
 Edina Gonçalves dos Santos
 Edina Silva Pires
 Edinei José Antônio
 Edineide Domingos da Paz

Edineide Santos de Lacerda
 Edirce Mendes Pires de Oliveira
 Edmeia Batista de França
 Edna Alves de Carvalho Ramos
 Edna Alves de Melo
 Edna Aparecida Veronese
 Edna Laurinda Bueno de Oliveira
 Edna Moreira Frazão Aguiar
 Edna Soares
 Ednar Rodrigues da Silva
 Edney Soares
 Edno Sane Lucas
 Eduardo Rodrigues
 Edvaldo Cordeiro de Oliveira
 Edvaldo Medeiros de Souza
 Edvane Bento da Silva
 Edvania Rosa Nascimento
 Eidy Aparecida Batista
 Elaine Alves Ferreira
 Elaine Barbosa dos Santos
 Elaine Barbosa Rosa de Barros
 Elaine Ferreira de Rezende
 Elaine Gomes da Silva
 Elda Maria Lopes Ribeiro
 Elenice Aparecida Moreira
 Elenita Nascimento de Araujo
 Eleuza Maria Ferreira Gonçalves
 Eliade Cezario
 Eliana Ferreira de Almeida
 Eliana Ferreira Santana
 Eliana Maria de Jesus Cunha
 Eliana Paiva da Silva
 Eliana Sousa de Oliveira
 Eliane Aparecida Martins
 Eliane Borges Lopes
 Eliane de Carvalho Trindade
 Eliane Dias dos Reis
 Eliane Maria da Cruz
 Eliane Moreira Frazão
 Eliane Ruy Brandão de Mello
 Eliane Salete Beffart Machado
 Eliane Severo Botelho
 Eliardo Barbosa Xavier
 Elias dos Santos Soares
 Elias Pontes Barboza
 Elida Couto de Sousa
 Eliene Bonfim da Silva
 Eliete Batista de Oliveira
 Eliete Santana dos Santos
 Elieth Berbi Silva
 Elilucia Caraubá Barros
 Elisafa Martins de Oliveira Neto
 Elisângela Alencar de Andrade
 Elisângela Aparecida Dantas
 Elisângela de Albuquerque Palhares
 Elisângela Ferreira da Silva
 Elisângela Franco de Souza
 Elisete Silva Alvarenga
 Elizabeth Francisco Pinheiro
 Elizabeth Holanda Fontenele
 Elizabeth Maria R. Ramos da R. Aguiar
 Elizabeth Maria Soares Moreira
 Elizabeth Bonifacio e Silva
 Elizabeth de Souza
 Elizabeth Leite Duque Estrada
 Elizabeth Pereira de Carvalho
 Elizabeth Romanini Capita Salgado
 Elizana Maria da Silva
 Elizângela Martins Granjeiro
 Elizia da Silva Campos
 Elza Aparecida Pimenta
 Emídio de Paiva França Júnior
 Emílio Cassemiro Gonçalves Junior
 Emione Alves
 Eneida Carvalho Gontijo
 Enia Ferreira Benazio
 Enia Maria de Souza
 Erasmo de Souza Junior
 Ercília Soares de Souza
 Erica Caetano Moura
 Erica de Faria Campanella
 Erika Viviane Nascimento Coelho
 Erisleia Almeida Rocha
 Eromilda Bezerra Leal
 Esdras Bueno
 Esmeralda Souza dos Reis
 Ester Lemos Alencar
 Etiane Anunciado Neres

Euda Raquel Ribeiro Macedo
 Eunice Barcelos Resende Nascimento
 Eunice de Oliveira Silva Costa
 Euripedes Nunes Braga
 Eustáquio Nascimento Neto
 Eva das Dores de Jesus
 Fabrizia da Conceição Heidk
 Fádua Badr Mandrani
 Fátima de Oliveira Sales Coelho
 Fátima Frota Correia Lima Sampaio
 Fernanda Beatriz Oliveira Costa
 Fernanda Lemos de Sousa
 Fernando Sergio Rios Pereira
 Flavia Aquino Diniz Coelho
 Flavia Barbosa Heringer
 Flavia do Carmo Bulle Santos
 Flávia Mansur Chagas
 Flavia Ramos Candido
 Flavia Regina Romualdo
 Flávia Rodrigues Medeiros de Melo
 Flavio Alberto Thinassi
 Flávio Paulo Pereira
 Florêncio Lima Neto
 Francilene Cordeiro da Silva
 Francilene Noronha de Souza
 Francimeire Alves de Sousa
 Francisca Alves Bezerra
 Francisca Benta de Araújo
 Francisca Edlamar da Silva
 Francisca Inacio da Silva
 Francisca Isabel Franco da Silva
 Francisca Lisboa Batista
 Francisca Machado de Sousa
 Francisca Marcia Alves de Brito
 Francisca Marques dos Santos
 Francisca Mozart Ribeiro da Silva
 Francisca Sandra Gondim Neves
 Francisca Sonia Cordeiro de Oliveira
 Francisco Avelino Pereira
 Francisco Brandão Turibio
 Fransley Sousa Batista
 Gardenia de Souza Pereira
 Geane Silva Marques
 Gedalva Maria Mendes dos Santos
 Geismar Almeida Pereira Candido
 Gemuina Barbosa de Souza
 Geni Maria Pimenta Gomes de Moraes
 Genildo Barbosa Cordeiro
 Genivaldo Mariano da Silva
 Georgia Ribeiro
 Georgina Cardoso dos Santos
 Georgina Nascimento Gabriel
 Geovana Carla Palmeira Barros Chaves
 Geralda Ribeiro dos Santos de Oliveira
 Geraldo Ivan Ramos Almeida
 Gerciane Máximo Lelis
 Gerismá de Oliveira Freire
 Gerson Carlos Vieira
 Gesilene de Gois Gonçalves
 Geycea Pessoa Costa
 Gilberto Paulino de Araujo
 Gilberto Ribeiro do Nascimento
 Gilcilene Carvalho Nunes
 Gilda Celia Gadelha Beier
 Gilma Francisca de Souza
 Gilmar da Silva Dourado
 Gilmar Dalva de Castro
 Gilse Alves de Souto Orrico
 Gilson da Silva Balieiro
 Gilson Marcos Barbosa
 Gilvana Roriz Fernandez de Araujo
 Gilvanio Cesar Borges
 Gilzenita Macedo de Lucena
 Gineia Aparecida Tiago
 Giselda Maria de Sousa Alves
 Giseli de Moraes Prazeres
 Gislene de Melo Coimbras
 Gislene Lima da Silva
 Gislene Vilar Rezende
 Gladys Novaes Salles
 Glauciane Santana Rocha
 Glaucineide Helena Gomes da Silva
 Gleide Maria Silva Felix
 Gleuça Vidal de Oliveira
 Gloria de Fatima Cassimiro Hashimoto
 Gonçalves Maria de Matos
 Graciete Aparecida Gomes Correa
 Gracinalda Barros da Silva

Guiomar Francisco Pires
 Hamilton dos Santos Nascimento
 Helen Lúcia Nazário de Azevedo
 Heliana Santos da Silva
 Helmar de Souza Amancio
 Heloísa Biu dos Santos
 Heloísa Helena Menezes do Nascimento
 Helvo Neves Correia
 Herlania Andrade de Oliveira
 Hilda Monteiro de Araujo
 Hildemar Monteiro de Araujo Junior
 Hosanira Lopes de Araújo
 Hudson Barbosa Campos
 Iara Ferreira do Nascimento
 Iara Maria Ferreira Ribeiro
 Iêda Alves de Oliveira
 Ifigenia Bizerra Cesar
 Illice Teresinha Cenci
 Ilve Schrammel
 Ilza Lacet Xavier da Costa
 Imaculada Maria de Ornelas Mercês
 Inez Roderik Silva Queiroz
 Iolanda Duque de Santana
 Ione Coutinho Silva
 Iraida Pinto da Costa
 Iranete de Souza Ribeiro
 Irene Andrade Pachego Amoras
 Iria Correia de Melo
 Iris Costa de Souza
 Iris Cristina da Silva Freire
 Iris Meire Alves
 Irismar Martins de Miranda
 Irne Alves de Oliveira
 Isabel Cristina Sales Almeida
 Isabete Francisco Lopes Gonçalves
 Isaías Lopes Cabral Filho
 Isamisse Pereira Alves
 Ismar Rios Mendes
 Itanete Aires da Silva
 Ivanda Maria Rodrigues Barros
 Ivaneide Soares de Oliveira
 Ivanete Lopes Batista
 Ivani Alves da Silva
 Ivani Júlia de Andrade Dallasta
 Ivani Moreira de Oliveira
 Ivania Ribeiro Alves
 Ivanilce Galvão Borges
 Ivonete Socorro da Silva
 Ivonice Guimarães Ribeiro
 Izabel Cristina da Silva
 Jaciara Braz de Azevedo
 Jackeline Lourenço de Sousa
 Jackson Alves Dantas
 Jadilson Oliveira Assis
 Jakeline Fernandes da Cruz Carvalho
 Jamin Alves Ribeiro
 Janaina Carvalho Camara
 Janair Ricardo de Oliveira
 Jander Fidilis Godinho
 Jandira Rodrigues de Mendonça

 Jane Cardoso Correa
 Jane Forechi Olivier
 Jane Leonardo dos Santos
 Janicleia Maria dos Santos
 Jean Magali Cardozo Mendes de Faria
 Jeane Auxiliadora Navarro dos Santos
 Jefferson Novais da Cruz
 Jeones Cavalcante de Negreiro
 Jerson Areda Vasconcelos
 Joacilda Barroso
 Joana Betania do Bomfim Alves
 Joana D'arc Barros Rochedo
 Joana Pereira Sandes
 Joana Virginia dos Santos
 Joanizia Batista da Silva
 João Ferreira Viegas
 João Francisco da Silva
 Joaquim Pereira de Castro
 Joelma Fernandes da Silva
 Joelma Lima de Araujo
 Joelma Rodrigues Belchior
 Jonas Silva Santos
 Jordene Cardeal Silva
 Jorge Luiz Emerenciano de Figueiredo
 José Carlos da Silva Florencio
 José Carlos Soares Rochedo
 José do Carmo Pantaleão
 José Evandro Santos de Araújo

José Nilton Batista Leite
 José Ricardo Teixeira Martins
 José Rodrigues de Miranda
 José Teixeira Pacheco
 Josefa Correia de Souza
 Joseilda Noleto Cabral
 Joseli Simonie Lopes Leilão
 Joselita Alves Carvalho
 Josimary Franco da Silva Costa
 Josinere Rocha de Almeida
 Josivan Gonçalves Pereira
 Jovaneide Gomes de Oliveira
 Julbertina Candida de Jesus Ornelas
 Juliana Barros Pacheco
 Juliana da Cruz Canamari
 Juliana Nobrega Dantas
 Junay Nancy dos Santos Ramalho
 Juraci da Rocha Bispo
 Jurema Neves Dantas
 Juscelina Soares Rocha
 Jussara Rodrigues Caetano
 Juvenil Gabriel Vilhardo
 Karen Kolarik Braga

 Karla Cristini do Nascimento Secundo
 Karla de Sousa Coelho
 Karla Estevão Rodrigues da Silva
 Karla Gregorine Melo
 Karla Marcia Oliveira
 Katia Andreia Camelo de Sousa
 Katia Barboza de Souza
 Katia Cirlene Moura de Sousa Ilha
 Kátia Malaquias da Silva
 Kátia Maria de Carvalho
 Kátia Maria dos Santos
 Katia Pereira de Souza
 Kátia Regina da Silva
 Kátia Simone de Oliveira de Barros
 Katia Valéria Corado Cataneo
 Keiko Suguihaka
 Keila Marques Godoi
 Keila Viana Nunes
 Keli Cristiane Eugenio
 Kênia Alves da Costa
 Laila Angela Avelar
 Lana Maria Guimarães Guedes
 Larissa Sales dos Santos
 Laudicéia Teixeira Lemos Machado
 Laudinrea de Katia Leal Ferreira da Silva
 Lauricelia Amorim Dourado
 Laurita Borges dos Santos
 Laurita Rios Lencina
 Lea de Mello Araujo Souza
 Leda Pereira de Oliveira Santos
 Ledi Resse Dezordi
 Leide Alves da Fonseca
 Leila Alves Barbosa Dourado
 Leila Aparecida de Almeida
 Leila Silva Couto Rocha
 Leila Stecca Azevedo
 Leiliane de Fátima M. Braga
 Leise de Moura Andrade Alves
 Leomar Alves de Jesus
 Leonardo da Silva Vieira
 Leonice Francisca de Oliveira
 Leonice Pinheiro de Moura
 Leonides Laine da Silva Baião
 Lilia Mara Pinto
 Lilian Kelly de Oliveira Silva
 Lilian Lettieri
 Lilian Salome de Norais
 Lilian Teixeira Nunes
 Lilian Trindade Aguiar de Sousa
 Liliane Freitas da Cunha
 Liliani Gandira Zecennarro Cardoso
 Lindomar Rodrigues do Nascimento
 Lindomara Ferreira Cezarino
 Lorena Moreira de Matos
 Lorena Rodrigues Brandão
 Lourdes de Fatima Menezes
 Lucelene Pereira de Moura
 Lucia de Fátima Moreira da Silva
 Lucia Helena Alves e Silva
 Lucia Helena de Jesus
 Lucia Helena Oliveira de Los Santos
 Lucia Ribeiro da Cruz
 Luciana Aquino de Melo Oliveira
 Luciana dos Santos Gonçalves
 Luciana Ferreira de Araujo

Luciana Gomes da Silva Menezes
 Luciana Lourenca Ramos
 Luciana Machado de Araujo Pereira
 Luciana Maria Polloni
 Luciana Neres da Silva
 Luciana Sant'Ana Silva
 Luciane da Silva Lima
 Luciane Guimarães de Oliveira
 Luciane Vieira Pontes
 Luciano Bocayuva
 Luciano Caetano Fagundes
 Luciene dos Santos
 Luciene Ferreira Albefaro
 Luciene Gonçalves Silva
 Lucimar Gonçalves Lima
 Lucimeire Gomes dos Santos Souza
 Lucinda Alves de Melo
 Lucineide Maria da Silva
 Lucinete Brito Dourado
 Lucinete Dantas
 Luis Barbosa de Moura
 Luis Ivan Cunha
 Luisa Maria Eleoterio
 Luisete Anie Freire da Silva
 Luiz Antonio Povo Junior
 Luiz Carlos de Souza
 Luiz Gonzaga Marcolino Feitosa
 Luiza Barbosa Lima
 Luzia Carneiro Aguiar
 Luzia Izabel Aquino Serra
 Luzia Marcia Alves
 Magali Santana de Oliveira Satyro
 Magda Cristina G. Resende dos Santos
 Magda Lemos Barbosa de Oliveira
 Magna Maria dos Santos
 Magnete Barbosa Guimarães
 Maisa Maria da Silva Jardim
 Maisa Virginia Holine da Silva
 Manoel Soares Borges
 Maraciara de Moraes Leite
 Marcela Anisia de Oliveira Carneiro
 Marcia Aparecida Gonzaga
 Marcia Chrysostimo Gundes Chaves
 Márcia Conceição Macedo Schultz
 Marcia Coutinho Xoteslem
 Marcia Cristiana Pontes Costa Cardoso
 Marcia Cristina Moura Rezende
 Marcia Cristina Oliveira Fonseca
 Márcia Cristina Pereira da Silva
 Márcia Cristina Sousa de Oliveira
 Marcia da Silva Nascimento Miranda
 Marcia de Sousa
 Márcia Diogenes Lira de Oliveira
 Marcia dos Santos Souza
 Marcia Eliane da Silva
 Marcia Eugenio de Jesus
 Marcia Fabia Pires Paixão
 Márcia Ferreira de Sales Raposo
 Marcia Gonçalves dos Santos
 Marcia Janete de Paula
 Marcia Maria Coimbra Porto
 Marcia Martins Rodrigues
 Márcia Pereira da Silva Santana
 Marcia Pereira Martins de Lima
 Marcia Rodrigues Soares
 Marcia Santos de Oliveira
 Marcia Vilela Dias
 Marcilene Maria Gomes
 Marcilene Soares Inácio
 Marcio Cristiano Pontes Costa Cardoso
 Marcio Gonçalves da Cunha
 Marco Venancio Gomes
 Marcos William Carvalho Laurindo
 Margareth de Brito Alves
 Margareth Maria da Silva
 Margarida Maria Alves de C. de Oliveira
 Maria Albaniza de Oliveira Resende
 Maria Alcivania Carvalho de M. Pereira
 Maria Amalia Danroceno Siqueirz
 Maria Amélia Correa Rodrigues
 Maria Angela Basso de Oliveira
 Maria Angela da Silva
 Maria Angelica Barro de Oliveira
 Maria Aparecida de Carvalho
 Maria Aparecida de Queiroz
 Maria Aparecida Evangelista
 Maria Aparecida Gonçalves
 Maria Aparecida Lourenço Vaz

Maria Aparecida Ribeiro
 Maria Aparecida Viana Andrade
 Maria Araújo Pontes
 Maria Assunção Fontenele Aragão
 Maria Cavalcante Dias
 Maria Cecilia da Cruz Rodrigues Miranda
 Maria Clara Brandão
 Maria Clara Serpa Fernandes Canto
 Maria Claudete Lacerda da Silva
 Maria Cristina Borges Gomes
 Maria da Conceição de Sousa Ferreira
 Maria da Conceição Serra T. de Almeida
 Maria da Graça Alves de Carvalho
 Maria da Graça Santos
 Maria da Paz Barbosa
 Maria da Soledade Aires dos Santos
 Maria da Soledade Souza
 Maria Dalva Alves da Silva C. Koo
 Maria Darlinda Cardoso
 Maria das Dores Martins Diniz
 Maria das Dores Rodrigues Martins
 Maria das Dores Vias de Araujo
 Maria das Graças Fernandes
 Maria das Graças Magalhães Freitas
 Maria das Graças Monteiro Marinho
 Maria das Graças Santos
 Maria das Mercês Cardoso de Assis
 Maria de Cassia Aires
 Maria de Fátima da Silva Freitas
 Maria de Fátima Gomes Pinto
 Maria de Fatima Gonzaga
 Maria de Fátima Peneira dos Santos
 Maria de Fátima Pereira
 Maria de Fatima Rabelo Fontinelle
 Maria de Fatima Rodrigues de Moraes
 Maria de Fátima Silva
 Maria de Jesus Alves Silvestre
 Maria de Jesus Teixeira de Negreiros
 Maria de Lourdes Alves dos Santos
 Maria de Lourdes Cardoso
 Maria de Lourdes Felinto Santana
 Maria de Lourdes Furtado Oliveira
 Maria de Lourdes G. Martinelli
 Maria de Lourdes Silva
 Maria Desica Gonzaga da Mota
 Maria do Carmo de Lima Oliveira
 Maria do Rosário Peixoto
 Maria do Socorro Alves Ricardo
 Maria do Socorro das Chagas de Castro
 Maria do Socorro Ferreira Coelho
 Maria Dorinea de Queiroz Carneiro
 Maria dos Anjos Barboza Esteves
 Maria dos Remédios dos Santos
 Maria Dulce da Cruz Rodrigues Miranda
 Maria Dulcimar Silva Lira Vaz
 Maria Estácia Dornelas da Costa
 Maria Eugênia Costa Ferraz
 Maria Fátima dos Santos
 Maria Gomes de Sousa
 Maria Goretti de Souza
 Maria Gracimilda Rodrigues
 Maria Helena Correa Ferreira
 Maria Helena Correia Valério
 Maria Helena da Silva Araujo
 Maria Helena de Oliveira Sales
 Maria Helena Medeiros
 Maria Helena Queiroz Rocha
 Maria Ieda Rodrigues
 Maria Ilza Bispo de Araújo
 Maria Imaculada da Silva
 Maria Inês Baraldi Zonzini
 Maria Ines Barbosa
 Maria Irisvandy do Rego Mendes
 Maria Jatienny Dantas
 Maria José da Anunciação da Silva
 Maria José Gomes dos Santos
 Maria José Motta Santos
 Maria José Oliveira Silva de Sousa
 Maria José Vieira de Oliveira
 Maria Jossivalda Oliveira de Lima
 Maria Leidismar Araujo
 Maria Lucia de Souza Vaz
 Maria Lúcia Lacerda Ventura
 Maria Lucia Sales Medeiro
 Maria Lucia Soares de Almeida
 Maria Lucia Tomaz Brito
 Maria Luciana Medeiros da Silva
 Maria Luciene dos Santos

Maria Lucineide de Moraes Dias
 Maria Madalena Araujo Fontão
 Maria Madalena de Alcantara da Silva
 Maria Magda Pereira Galvão
 Maria Marques Pinto Ribeiro
 Maria Miranda Damasceno Dias
 Maria Nubia de Lima Ribeiro
 Maria Ogenilda Martins
 Maria Olga da Silva
 Maria Paula dos Reis
 Maria Raimunda Vieira da Silva Sousa
 Maria Raquel Cardoso de Oliveira
 Maria Reis Soares de Almeida
 Maria Roberta C. Rosauo de Almeida
 Maria Rosendo de Sousa Camelo
 Maria Rufina Carneiro Sampaio
 Maria Solange da Silva Santos
 Maria Solange Santos Felix
 Maria Sonia de Lima Andrade
 Maria Sueli de Melo
 Maria Teresa da Costa Velosa
 Maria Tereza de Oliveira
 Maria Vanderlene Carvalho Alencar
 Maria Vanilda Vieira Amaral
 Maria Vitoria Jardim dos Reis
 Mariana Almada Viana
 Mariana Gonçalves Caixeta
 Maridilva Ribeiro do Nascimento
 Mariene dos Santos
 Mariene Lemos Souto
 Marilda Aparecida Alves
 Marilda Ferreira Soares
 Marilene Cristiny Silva Rodrigues
 Marimilda Lopes Mesquita
 Marina Costa da Silva
 Marina Ferreira da Costa
 Marina Pereira da Silva
 Marinalva Calais Tavora
 Marinalva Ferreira de Aguiar
 Marinalva Gomes de Sousa
 Marinalva Malaquias de Barros das Graças
 Marineide Pereira da Rocha Combras
 Marinesia Lemos Souto
 Marinete Carvalho de Figueiredo
 Marinete dos Anjos Gonçalves
 Marisa de Sousa Vasco
 Marisa Lourenço da Costa
 Marise Dar'c Barbosa Rezende Costa
 Maristela Aparecida de Oliveira
 Maristela Ferreira de Andrade
 Maristela Santos Sucupira
 Marivanda dos Santos Machado
 Mariz de Oliveira Santos
 Mariza Bastiani Rodrigues
 Mariza Ribeiro Barredo
 Mariza Teixeira de Aguiar
 Marize Maria da Silva Araujo
 Marlene Alves Moreira
 Marlene Alves Vieira
 Marlene Andre de Oliveira
 Marlene Dias Bandeira
 Marlene Euclides da Silva
 Marlene Maximo dos Santos
 Marlene Medeiros da Cruz
 Marlene Pereira Gomes
 Marlene Policarpo Souza de Oliveira
 Marlene Vasconcelos Lins de Souza
 Marli Alves dos Santos
 Marli Barbosa Gonzaga Ribeiro
 Marli Camilo dos Santos
 Marly das Dores Moreira Mendes
 Marly Monsulth Elias
 Marta da Silva Couto Fernandes
 Marta dos Santos
 Marta Lúcia e Silva
 Marta Miranda Soares
 Marta Regina Almeida
 Marta Regina de Almeida
 Martyne Brisola Lantyer
 Mary Cristina Silva Goulart
 Mary de Fátima Pinho Silva
 Mary de Jesus Lobato Araújo Ramalho
 Matilde Teixeira Sales
 Maura Lombre Resende
 Maurilio Palmeira de Sousa
 Maurizelia Gomes da Silva
 Maysa Coutinho de Almeida Pevidor
 Meire Aparecida Soares Pereira

Meire Maria de Jesus Cruvinel
 Michelle de Almeida Costa
 Milce Sandra Neres Avelino
 Milene Chaves Freire
 Milton Agostinho Schio
 Milton Carlos Correa
 Mireile Darc Azevedo
 Monica Aparecida Almeida Soares
 Monica Aparecida Pivante
 Monica de Fátima Carvalho
 Mônica do Couto Camara
 Monica Oliveira dos Santos
 Mônica Pereira Fernandes de Lima
 Monica Rejane Sousa
 Morgania Gardenia de Carvalho Souza
 Nadja Nara Rodrigues da Silva
 Nair Antonio dos Santos Nery
 Nancy de Araujo
 Nancy Moura da Fonseca
 Neide Aparecida Amor
 Neide Aparecida Cardoso Correa
 Neide Aparecida de Araújo
 Neiva Nunes de Borba
 Nelcina da Silva Borges
 Neli Braga da Silva
 Neli da Silva Teixeira
 Nelia Caires da Silva
 Nelia Lacerda da Silva
 Nessimar Viana Jacobina
 Neuma Portuguez de Assunção
 Neuracy Ribeiro Lima
 Nilce Ney Rodrigues da Silva Santos
 Nilva Rodrigues dos Anjos Farias
 Nilza Abadir Pereira
 Nilza Maria da Rocha
 Nilza Moreira Rocha
 Nilza Ribeiro da Silva
 Nirlene Pereira Matos
 Nirvana Helena dos Santos Adjuto
 Nivea Miranda Lopes
 Nivea Venusta Nunes de Oliveira
 Noeli Carvalho de Souza
 Noemi Springel de Paula
 Noralice Borges de Oliveira Mariano
 Norbelina Maria dos Santos Macedo
 Norma Alves da Vitoria
 Norma Ney Bastos
 Norma Rocha dos Santos da Silva
 Normélia Farias de Oliveira
 Normelita Borges Gomes
 Nubia Costa de Oliveira
 Odete da Penha de Carvalho
 Orlandina dos Santos Pereira
 Osmarina de Barros Pereira
 Ozineuda Beserra de Araujo
 Patricia Adyles Leite
 Patricia Almeida dos Santos
 Patricia Bezerra
 Patricia Cássia de Almeida
 Patricia da Silva
 Patricia de Araujo e Sousa
 Patricia Pereira dos Santos
 Patricia Raquel de Freitas
 Patricia Reis Camargo Marques
 Patricia Vieira de Barros
 Paula Adriana dos Santos
 Paula Cristina da Silva
 Paula Inácia Evangelista dos Santos
 Paulina Evangelista Ferro
 Pedrina Rosa Alves
 Perciliana Saboia de Menezes
 Pollyana de Paula Andrade
 Priscilla Gatto Nascimento
 Quiteria Caldas Braga dos Santos
 Rachel Araujo de Oliveira
 Railde da Conceição S. E. Castro Santos
 Raimunda Ferreira de Souza
 Raimunda Nonata Gomes de Almeida
 Raimunda Ribeiro de Andrade
 Raimundo Marinho Miranda
 Raquel Gilda da Silva Mendonça
 Raquel Margareth da Silva
 Regina Abadia dos Santos
 Regina Aparecida Dantas Guimarães
 Regina de Oliveira
 Regina Lucia Saliba Miranda
 Regina Márcia de Amorim
 Regina Marcia Zeola

Regina Maria de Castro
 Regina Maria Ferreira de Brito
 Regina Rodrigues Pontes
 Regineide Oliveira Matias
 Rejane Bontempo de Faria
 Rejane Heloiza da Cruz Assis
 Rejane Karla D'Abadia Silva de Melo
 Renata Aurea da Mota Santos Pereira
 Renata Martins Solano de Holanda
 Renata Nogueira Franca
 Renilda Lourenço David
 Ricardo de Oliveira Portilho
 Risoneide Simões Cardoso
 Rita de Cassia Dantas Araújo
 Rita de Cassia dos Santos Barros Jordão
 Rita de Fátima Ferreira de M. Macedo
 Rita Gardene de Melo
 Roberta Albuquerque Cunha
 Roberta Altino Machado Bhering
 Roberta Bezerra de Oliveira Assunção
 Roberta Flávia de Oliveira Rodrigues
 Roberta Silva de Freitas
 Roberval Valério dos Santos
 Rogério de Melo Gonçalves
 Rogério de Sousa Milhomem
 Romero Pereira da Silva
 Romualda Pereira de Barros
 Rosa Célia Alyes de Sousa
 Rosa Maria Campos Borges
 Rosa Maria Conceição Rodrigues de Castro
 Rosa Maria Martins Alves
 Rosália Policarpo Fagundes
 Rosália Reis Batista
 Rosalina Luiza da Silva
 Rosana Aparecida Gontijo
 Rosana Reis de Lima
 Rosane Ramires de Lima Alves
 Rosanete da Silva
 Rosângela da Conceição Fontenele P. Reis
 Rosângela de Almeida Moraes
 Rosângela Isabel Pio Poli
 Rosângela Roque da Silva

Roseane Rodrigues da Silva
 Roselene Oliveira Lima
 Roseli Francisco Vaz
 Rosemary Nogueira dos Santos
 Rosemilda Bento de Almeida
 Rosenady Rodrigues de Sousa
 Rosesmeria Ferreira Barbosa
 Rosicleia Conceição da Silva Magis
 Rosicler Moraes de Meneses
 Rosilda dos Reis Cunha
 Rosilene Dias da Silva Braga
 Rosilene Pereira Penho
 Rosilene Vasco de Santana
 Rosileyde Auxiliadora da Silva
 Rosimary Medeiros Baqui
 Rosimere Gomes Rocha
 Rosineia Elias Pereira
 Rosineide Cavalcante Ferreira
 Rosônera Barreto de Sousa
 Rudilene Alves de Farias
 Rute Alves de Souza
 Salete Teodoro dos Santos
 Sandra Aquino Barbosa
 Sandra Coatío Caetano da Silva
 Sandra Cristina Ferreira Pereira
 Sandra da Costa Martins
 Sandra da Rocha Mendes Cunha
 Sandra Eley Alves de Araújo
 Sandra Elisete de Sousa Cardoso
 Sandra Lima da Silva
 Sandra Lima de Oliveira
 Sandra Maria Braga Ferraz da Silva
 Sandra Maria Silva dos Santos
 Sandra Meire Freire de Franca
 Sandra Naibert Chimpliganond
 Sandra Paula Crispim Miranda
 Sandra Regina Borges
 Sandra Rodrigues de Souza
 Sandra Santos Rocha
 Sandra Sousa de Paulo
 Sandro Vieira do Amaral
 Santina Gosowes de Souza
 Sara Alves de Oliveira
 Sara Ferreira Amaro Nery
 Sara Guimarães Bernardino
 Saron Pereira Marçal

Sayonara Cristina Lisboa
 Sebastiana Aparecida Batista Gomes
 Sebastiana Maria Pereira B. dos Santos
 Selina Maria de Sousa Magalhães
 Selma Barbosa dos Santos
 Selma Custodio de Sousa
 Selma de Souza Amancio
 Selma Ferreira Messias
 Selma Kátia Dantas da Silva Mendes
 Sergio Ferreira Nogueira
 Sergio Santiago Ribeiro
 Sheila Braz dos Santos
 Sheila Gonçalves dos Santos
 Sheyla Teles Lima
 Shirlene Cristina Rodrigues
 Shirlene Reis Batista
 Shirley Ruth Vicente Neves
 Silvana de Carvalho Melo
 Silvana Leite Marques
 Silvana Maria Cardoso Pereira
 Silvana Maria Martins
 Silvana Marques Teixeira
 Silvane Iriebel
 Silvania Maria de Souza
 Silvania Pinto Dulor
 Silvano Carlos dos Santos
 Silvia de Oliveira Rosa
 Silvia Ione Rios Miranda
 Silvia Leticia Monteiro
 Simone Alves de Oliveira
 Simone Alves Passos
 Simone de Oliveira Campos Martins
 Simone Mamede Batista
 Simone Rosa de Jesus
 Simone Teles de Lima
 Simone Toscano de Brito Ferreira
 Simone Virginia Perpetuo
 Sirlene Dutra de Moraes
 Sirlene José Coimbra Pereira
 Sirlene Medeiros Dantas Rios
 Solange Alencar Cardins
 Solange de Almeida Lima
 Solange Maria de Sa Noletto
 Solange Maria Ferreira de Castro Goes
 Solange Marques Viana
 Solange Oliveira Paschoal
 Solange Ribeiro
 Soneide Batista Lima
 Sonia Conde de Oliveira
 Sonia Fernandes Cazé
 Sonia Gontijo Oliveira Andrade
 Sonia Maria Cavalcante
 Sônia Maria de Souza
 Sonia Marisa Tobias da Costa Oliveira
 Sonia Moraes Batista
 Sonia Regina dos Santos

Soraia Chaves Nunes
 Soraia de Sousa Paiva
 Soraia Pego do Amaral
 Soraya Cristina Fernandes Penha
 Sorilene Castro Rodrigues
 Sueli Cordeiro Moura
 Sueli Holanda e Silva
 Sueli Lucena Pereira
 Surlene Maria da Silva de Lacerda
 Suzana Cleia da Conceição
 Suzana dos Santos Marques Bento
 Suzana Maria Mendes de Souza
 Suzana Perim Ferreira
 Suzanne Sandri Cruz
 Suze Aparecida Cavalcante
 Suzete de Almeida Oliveira
 Suzi Fernandes Gontijo
 Taiana Silva de Souza
 Tânia Lucia Franca Santos
 Tania Maria Alves de Melo
 Tania Maria de Moraes Lima
 Tânia Maria de Oliveira
 Tania Regina Cruz Santos
 Tatiana da Silva Tymoniuk Duarte
 Tatiane Reinaldo da Silva
 Telma Conceição Souza
 Teresa Maria Araujo Alves
 Tereza Cristina Pereira de Araujo
 Tereza Regina Maimo Souza
 Terezinha do Carmo dos Reis
 Thais Andrade Macedo
 Tiekó Watanobe

Valdeci Alves Ferreira Santana
 Valdecy Pereira Barreto
 Valdemar Martins de Souza
 Valderice do Carmo Avelino
 Valdina Castro Wanderley da Silva
 Valdina Nunes da Silva
 Valeria Cristina de Freitas
 Valeria Guimarães Rocha
 Valeria Paulo Moraes Alves
 Valéria Ribeiro de Farias
 Valeria Zerbini Leão de Araujo
 Valgdamiir Ferreira Costa Thinassi
 Valmir Damazio Valentim
 Valtécio de Almeida Batista
 Valter Al-Karismi de Almeida Batista
 Vanda Candida Trindade
 Vanderlei Rodrigues da Trindade
 Vanes de Oliveira Almeida
 Vanessa Gabriely Magalhães Natonabre
 Vanessa Lacerda Martins
 Vania de Sousa Santos
 Vania Soares Santana
 Vanusa Ribeiro dos Santos
 Venilda Fune Fernandes
 Venina Maria Vieira
 Vera Lúcia da Silva
 Vera Lucia de Faria Campanella
 Vera Lúcia Gomes da Silva
 Vera Lucia Mendes da Fonseca
 Vera Lúcia Oliveira da Costa
 Vera Lucia Ribeiro Marins
 Vera Lucia Rodrigues
 Veralucia Menezes Barbosa
 Veronica Margarida Silva Larocca
 Verônica Moreira de Sousa
 Veronica Virginio Catão
 Veronice Sousa Lima Formiga
 Veronice Vieira Silva
 Vicenildes dos Anjos Borges Cardozo
 Vilma de Sant'Anna Antunes
 Virginia dos Santos Vieira
 Vitória Adail Brito Rodrigues
 Viviane Macedo Marques
 Viviane Silveira Durães
 Wagner Alves Farias
 Wandria Martins Pinto
 Wellington Ferraz de Morais
 Wilma de Brito
 Wilma Pereira Neves
 Wilmar Carneiro Araújo Rocha
 Wilson Cavalcante Teixeira
 Wilson Fernandes da Silva
 Wilson Ferreira dos Santos
 Yedda Maria Nunes
 Yvone Mendes da Rocha
 Zanir Rodrigues da Silva
 Zelia dos Reis Afonso Barbosa
 Zélia Pereira Arcanjo
 Zelia Soares da Mota
 Zenaide Lopes de Sousa
 Zeneide Martins Madeiro
 Zenis Giolo Passos
 Zila Pinheiro Silva
 Zilda Moreira de Araújo
 Zueli Nogueira Lima
 Zuleide Maria de Jesus Fialho

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17 e 41 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do Parecer nº 248/90-CEDF; e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009415/96, resolve:

I-Determinar que o Centro Educacional 06 de Taguatinga regularize a vida escolar de KEILA PEREIRA ALVES, mediante os seguintes procedimentos:

- 1-manutenção da matrícula da aluna na 7ª série do 1º grau;
- 2-oferta de estudos de recuperação, com avaliação conclusiva nos componentes curriculares, Português, Matemática, Geografia e História, em que a aluna foi reprovada na 6ª série do 1º grau;
- 3-registro, em ata, de todos os atos praticados para a presente regularização;
- 4-registro, no Histórico Escolar, como ano de conclusão da 6ª série, aquele em que forem cumpridos, com aprovação, os estudos de recuperação.

~~II- Recomendar ao Centro Educacional 06 de Taguatinga que proceda~~

ao registro das observações necessárias ao completo esclarecimento da situação escolar de Keila Pereira Alves, na Ficha Individual e no Histórico Escolar.

III-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 12 de novembro de 1996

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062.001000/96	PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	589/96	19.700,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062.000975/96	EDITORA CONSULEX	584/96	338,00
062.000008/96	CEB	600/96	4.950,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 19 de novembro de 1996

PROCESSO : 101.001674/96

INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA

ASSUNTO : Liberação de Subvenção Social

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor do CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, objetivando a concessão de subvenção social, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a finalidade de aquisição de material de consumo para reabertura de Creche, com a previsão de atendimento a 250 crianças carentes, na faixa etária de 06 meses a 06 anos, em regime de apoio sócio-educativo em meio aberto/creche. A inexigibilidade de Licitação foi efetuada com base no disposto no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001-37

NIRC 53 3 0000171 5

As onze horas do dia vinte e seis de abril de mil novecentos e noventa e seis, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", nºs. 67/97, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa, previamente convocados, tendo o Procurador-Geral Adjunto, Dr. Fernando Antonio Dusi Rocha, representante do acionista Distrito Federal, declarado abertos os trabalhos, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Estatuto da Companhia. Em seguida, foram eleitos para Presidente e Secretário da mesa, respectivamente, os representantes dos acionistas DISTRITO FEDERAL, Procurador-Geral Adjunto, Dr. Fernando Antonio Dusi Rocha, e Dr. Maurício Dutra Garcia da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", às fls. 43, constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 3.007.945.847,90 ações, representado pelo Procurador-Geral Adjunto Dr. Fernando Antonio Dusi Rocha; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, subscritora de 276.363.955,10 ações, representada pela sua bastante procuradora, Arquiteta Alexandra Reschke Stanislaus Afonso; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, subscritora de 2.319.924,70 ações, representada pela sua bastante procuradora Advogada Jane Maria Ramos Correia; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF, subscritora de 299,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Godofredo J. Campos Nadler; FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL-FSS/DF, subscritora de 299,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Jackson de Figueiredo Costa Júnior; FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL-FZDF, subscritora de 299,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Osvaldo Silva; SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB,

subscritora de 299,60 ações, representada pelo seu Presidente Dr. Maurício Dutra Garcia; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-IDHAB, subscritor de 42.765.855,90 ações, representado pelo seu bastante procurador Dr. José Maria Pelúcio Pereira. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense nos dias 18, 19 e 22 de abril de 1996, com o seguinte teor: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB convida os Senhores Acionistas para participarem das ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA que, simultaneamente, serão realizadas em sua sede, Edifício-CAESB, 5º andar, Quadra 4, Bloco "A", nºs 67/97, Setor Comercial Sul, nesta Capital, às 11 horas do dia 26 de abril de 1996, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA I - tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo; II modificação do capital social com a incorporação da correção monetária verificada em 1995 e subvenções recebidas de Acionistas; III - eleição dos membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no art. 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; IV - eleição dos novos membros para complementar o Conselho de Administração da CAESB. b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I - deliberação sobre a proposta da administração para aumento do Capital Social de R\$ 332.939.678,20 (trezentos e trinta e dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 432.952.047,40 (quatrocentos e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos); II - alteração do artigo 4º do Estatuto Social da CAESB; III - Assuntos gerais de interesse da Empresa. Brasília, 12 de abril de 1996 - MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO - Vice-Presidente do Conselho de Administração". Constatada a regularidade das publicações, o acionista majoritário colocou em votação o item IV do Edital de Convocação - eleição dos novos membros para complementar o Conselho de Administração da CAESB, quais sejam: SIMONAR EMERICK, Técnico de Saneamento, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, natural de Baixo Guandu-ES, portador da Carteira de Identidade nº 057.647-SSP/DF e CPF nº 068.691.221-72 e ALLTON FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, natural de Niterói-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 102.305-SSP/DF e CPF nº 046.660.891-87, representantes dos funcionários da CAESB, na qualidade de titular e suplente, respectivamente; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Piumhi-MG, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 805.135-SSP/DF e CPF nº 238.777.231-87 e AMÉRICO MARÇAL ALMEIDA, brasileiro, casado, Técnico de Laboratório, natural de Rio Verde-GO, portador da Carteira de Identidade nº 058.307-SSP/DF e CPF nº 010.946.611-04, representantes do Conselho do Orçamento Participativo, na qualidade de titular e suplente, respectivamente. Aprovados por unanimidade os nomes dos novos Conselheiros, o Presidente da mesa declarou suspensas as Assembléias, considerando que a Prestação de Contas da Empresa não retornou da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento; devendo ser os trabalhos reiniciados quando do retorno do referido processo. Reabertos os trabalhos às onze horas do dia 19 de setembro de 1996, com a presença da totalidade dos acionistas, estando o Distrito Federal desta feita representado pelo Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procurador-Geral do Distrito Federal, a TERRACAP pelo Dr. Ademir Francisco Santos de Cerqueira; o IDHAB pelo Administrador de Empresas Luiz Carlos Umpierre de Azambuja, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal pela Bel. em Direito Ana Celina Cunha Lima Neves e a Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB pela Adv. Leila Maria Saliba Rizieri, passou-se aos assuntos da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Colocado em votação o item I - tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1995, decidiram os acionistas por unanimidade, observando as recomendações contidas no voto do Acionista Majoritário, às fls. 306/309 do Processo nº 0092.001208/96, pela aprovação da Prestação de Contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, relativa ao exercício de 1995. II - Modificação do capital social com a incorporação da correção monetária verificada em 1995 e capitalização de recursos repassados por Acionistas: aprovado pela Assembléia na forma proposta. Com relação ao item III - eleição dos membros do Conselho Fiscal, foi deliberado pela recondução dos atuais membros daquele Colegiado, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária de 07.02.95 e reeleitos em 28/04/95, os quais não se afastaram de suas funções enquanto aguardavam a conclusão destas Assembléias. E assim, foram reeleitos para um mandato de mais 01 (um) ano, contado a partir de abril/96, os Senhores ARICENALDO SILVA, JOSÉ DA SILVA MOURA FILHO, JOSÉ LUIZ PAGNUSSAT, GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA BALDUÍNO e AUSTREGÉSILO FERREIRA DE MELO, membros titulares e para membros suplentes os Senhores MANOEL CARLOS PEREIRA DE MELLO JUSTO, MANOEL RENATO MACHADO FILHO, LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, RICARDO SILVEIRA BERNARDES e ERASMO CRAVO, todos devidamente qualificados na A.G.E. de 07.02.95. Passando ao item IV - eleição dos novos membros para complementar o Conselho de Administração da CAESB, a matéria foi alvo de deliberação na abertura das Assembléias Gerais iniciadas às 11 horas do dia 26 de abril de 1996, com exceção da vaga deixada pelo ex-Conselheiro Hermes Ricardo Matias de Paula, que ora é substituído pelo Senhor Eduardo Costa e Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 448.087-SSP/DF e CPF nº 186.454.961-00, natural de Morrinhos-GO, na qualidade de membro titular. De acordo com o disposto no art. 12, § 1º do Estatuto Social da CAESB, a Assembléia decidiu que a presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Conselheiro Marcos Helano Fernandes Montenegro, ficando como seu substituto o conselheiro Marco Antonio Almeida de Souza, na eventualidade de sua ausência ou afastamento. Encerrados os trabalhos da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, passou-se aos assuntos relacionados à alínea "b" da ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Colocado em votação o item I - Deliberação sobre a proposta da administração para aumento do Capital Social de R\$ 332.939.678,20 (trezentos e trinta e dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 432.952.047,40 (quatrocentos e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), a Assembléia votou pela aprovação da mesma na forma apresentada. No item II - Alteração do artigo 4º do Estatuto Social da CAESB, a Assembléia, em consequência do aumento do Capital, aprovou a alteração do artigo 4º do Estatuto, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - O Capital Social autorizado é de R\$ 432.952.047,40 (quatrocentos e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos). Em seguida, os acionistas passaram ao item III - Assuntos gerais de interesse da Empresa. Como não houve manifestação, o Presidente encerrou os trabalhos, e, para constar, eu, Leila Maria Saliba Rizieri, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembléias Gerais. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - ADEMIR FRANCISCO S. DE CERQUEIRA - JANE MARIA RAMOS CORREIA - GODOFREDO JOSÉ CAMPOS NADLER - JACKSON FIGUEREDO DE CASTRO JÚNIOR - OSVALDO SILVA - LEILA MARIA SALIBA RIZIERI - LUIZ CARLOS UMPIERRI DE AZAMBUJA. "Publique-se".

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 18 de novembro de 1996

Processo: 113.001.750/96
Interessado: GERAP-GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DER/DF
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 13.653,12 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos a favor de EMIVAL JOSÉ DE PAULA E OUTROS.

HENRIQUE LUDUVICE



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 050.001.018/96
INTERESSADO : CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDES E OUTROS
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores, à vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 2.980,39 (dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), em favor de CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDES E OUTROS, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.058.0001 - Administração de Pessoal. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAP

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº : 055.006418/96 Interessado : JOSÉ PEREIRA BARBOSA / OUTROS
Assunto: Reconhecimento de Dívida - RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 4.479,39 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), em favor do Sr. JOSÉ PEREIRA / OUTROS, correndo a despesa a conta do Elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

LUIZ RIOGI MIURA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 14 de novembro de 1996

PROCESSO: 052.000.919/96.
INTERESSADO: PAPELARIA RIO - IMPORTAÇÃO, COM E LTDA.
Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 8,88 (oito reais e sessenta e oito centavos), conforme previsão do edital de Tomada de Preço 029/96/PCDF, referente ao atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho nº 1073/96, conforme disposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 19 de novembro de 1996

Processo nº 030.010.065/96
Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A
Assunto: Ratificação de inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, pelo pagamento de Seguro Obrigatório dos novos veículos do DEPEM/DF, adquiridos com recursos do convênio MTB/SPES/CODEFAT/Nº 008/96, conforme Nota de Empenho 96NE00682, no valor de R\$ 330,23 (trezentos e trinta reais e vinte e três centavos) emitida em 19/11/96, na modalidade ordinário, fonte de recursos 032001344. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se os autos a DAG/DEPEM/DF, para as providências complementares.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Respondendo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de novembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.009718/96
INTERESSADO: POLIS EDITORIAL LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), Nota de Empenho nº 00279/96-SCS, para atender despesas com 08 (oito) assinaturas anuais do Editorial CARTA POLIS, NEWSLETTER. A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Art. 25, da Lei nº

8.666 de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.009984/96
INTERESSADO: J. CAMARA E IRMAOS S.A. (JORNAL DE BRASILIA)
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R\$ 19.563,60 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), Nota de Empenho nº 00287/96-SCS, para atender despesas com 274 (duzentos e setenta e quatro) assinaturas trimestrais do JORNAL DE BRASILIA.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.009983/96
INTERESSADO: S.A. CORREIO BRAZILIENSE
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R\$ 19.563,60 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), Nota de Empenho nº 00288/96-SCS, para atender despesas com 274 (duzentos e setenta e quatro) assinaturas trimestrais do jornal CORREIO BRAZILIENSE.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 19 de novembro de 1996

PROCESSO : 193.000.345/96

INTERESSADO : Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.349/96

INTERESSADO : Sociedade de Pediatria de Brasília

ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

MARCEL BURSZTYN

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, §, 3º, da Lei 041/89 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.960, de 28.12.90, e com base no art. 58, inciso III, da Lei 041/89, resolve:

a) julgar procedente o Auto de Infração nº 0923, lavrado contra os Srs. IVANÁRIO CORRÊA e CESAR ACATANASSU ALVES, por desrespeitarem proibições e restrições estabelecidas pelo Poder Público em unidade de conservação; contribuírem para que a água atinja níveis de qualidade inferiores aos fixados em normas oficiais e exerceram atividade potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença ambiental, em razão das obras de implantação do loteamento denominado "Condomínio Jardim Botânico", incorrendo nas infrações descritas nos incisos XI, XIII e XX art. 54 da Lei 041/89, de acordo com os autos do processo nº 191.000.071/93;

b) manter a penalidade de advertência, fixando prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD, e multa no valor de 501 (quinhentos e uma) UPDF's, que poderá ser recolhida em qualquer agência do BRB, em guia própria fornecida por este IEMA.

Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF, a ser protocolado no IEMA, SRTVS, Qd. 701 Bl. A - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do 5º (quinto) dia da data de publicação desta decisão.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

BRASÍLIA. UM ESPETÁCULO TODOS OS DIAS. E TODAS AS NOITES.

A CEB tem orgulho em
participar da produção desse
show, cujo sucesso
é patrimônio de toda
a humanidade.

CEB
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 3212

Aos 12 dias do mês de novembro de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3211 e Extraordinária Reservada nº 017, ambas de 07.11.96.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente em exercício deu continuidade ao julgamento do Processo nº 1683/92 (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JORGE CAETANO (Revisor), que se declarou impedido de participar da apreciação dos autos, por ter verificado que se tratava de ato por ele firmado na condição de Secretário de Administração do Distrito Federal. O processo trata de pedido de reconsideração de decisão da Corte, formulado pela servidora aposentada MARIA DE ARAÚJO PAIM-SEA. -- DECISÃO No. 10.010/96.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2862/85 (apensos os Processos nº 0185/87 e 112.012808/90 mais 11 anexos) -- Convênio nº 078/85, firmado entre a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.011/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 183/96 - GAB/STb e do resultado de inspeção realizada em cumprimento às Decisões de nº 5117 e 5229/96 (fls. 369 e 470-Proc. nº 0185/87), bem como dos documentos acostados a folhas 373 a 419; b) relevar, em caráter excepcional, o desatendimento das Decisões nº 445/94, 2932/95, 12.151/95 e 1210/96, desta Corte, pela Secretaria do Trabalho; c) autorizar que: c.1 - as cópias dos documentos de folhas 376 a 381, 385 a 388, 398 a 400, 404 a 407 e deste Relatório sejam anexadas ao Processo nº 1755/95, visto que, doravante, o acompanhamento das pendências verificadas nos autos e no seu apenso serão tratadas no referido processo; c.2 - seja devolvido o Processo nº 112.012808/90 e os 7 (sete) volumes de Diário de Obra à NOVACAP; d) determinar o arquivamento do processo e seu apenso.

PROCESSO No. 7345/91 (anexos 04 volumes) -- Convênio nº 60/91, firmado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.012/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4229/92 -- Convênio nº 01/92, firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. -- DECISÃO No. 10.013/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da inspeção realizada pela 2a. ICE (fls. 29/36); II - recomendar à FICDF que: a) o objeto do Instrumento de nº 001/92, firmado com a CODEPLAN, seja formalizado como contrato, após sua vigência, por não se caracterizar como convênio; b) poderá ser celebrado novo contrato com fulcro no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, observado o seu art. 57, para os serviços necessários ao atendimento de suas atividades básicas (sistemas integrados de gerenciamento de recursos humanos; de material e de patrimônio; e outros com essas características), objeto do Instrumento nº 001/92, firmado com a CODEPLAN; c) os serviços de locação, sublocação, manutenção e aquisição de equipamentos de informática devem ser submetidos ao procedimento licitatório, na forma determinada pela lei; d) nos casos de dispensa de licitação, promova a realização de pesquisa de preços, tendo por fim a comprovação da prática de valores compatíveis com o mercado, combinado com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93; e) observe os aspectos conceituais e característicos do objeto acordado para definição da forma que se revestirá o ajuste (contrato ou convênio); III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4968/92 (anexos 02 volumes) -- Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao 3º trimestre de 1992. -- DECISÃO No. 10.014/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 061/96-PRES; II) considerar sanadas as impropriedades das Contas Contábeis nº 21.110.105.000-1 - Santa Alice Construções e Incorporações Ltda. e 21.110.021.000-5 - COSAL Construções e Saneamento Ltda.; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1953/93 -- Contratação temporária de pessoal efetuada pela então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. -- DECISÃO No. 10.015/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da instrução; b) considerar cumprida pelo IDHAB a determinação que se refere à rescisão de todos os contratos de trabalho por tempo determinado; c) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem, para fins de arquivamento.

PROCESSO No. 4985/93 -- Aposentadoria de GLAURA VILELA FREIRE NAVES-SEA. -- DECISÃO No. 10.016/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0271/94 (apensos os de nºs 040.004794/93, 040.002985/93 e 040.008891/95) -- Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, relativa ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 10.017/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3996/94 (apenso o de nº 054.000894/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.018/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2738/95 -- Aposentadoria de JOÁS JOAQUIM DE MELO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.019/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5646/95 (apenso o de nº 054.001294/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.020/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6227/95 (apenso o de nº 054.001445/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 10.021/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6241/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.022/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2695/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.023/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2863/96 (apensos os de nºs 040.005095/95, 040.007433/95 e 040.001907/95) -- Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 1994. -- DECISÃO No. 10.024/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3069/96 -- Pedido de reexame da Decisão da Corte nº 7638/96, de 27.08.96, que firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria especial do art. 40, III, alínea "b", da CF é restrita a professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, e com a exclusiva contagem do tempo de exercício em sala de aula. -- DECISÃO No. 10.025/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6018/96 -- Pedido de reexame de decisão plenária, formulado pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. -- DECISÃO No. 10.026/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 1719/93 -- Representações nºs 002/93-PG/P e 07/93-OR, formuladas, respectivamente, pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e pelo Conselheiro-Substituto, à época, OSVALDO RODRIGUES, versando sobre a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 418/93. -- DECISÃO No. 10.027/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos Ofícios de nºs 144/95-PG e 363/96-PG, autorizou a 4ª ICE a realizar estudos sobre o cabimento do item V do art. 2º da Lei 1.169/96, adotando, como subsídio, a situação apurada no Processo nº 3065/95 e em seu apenso de nº 499/96.

PROCESSO No. 2682/93 (apenso o de nº 073.455726/79) -- Termo de Concessão de Uso nº 183/92, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e o Sr. ANTÔNIO GONÇALVES COELHO. -- DECISÃO No. 10.028/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 634, 837, 845, 982 e 1.058/95 e do Processo nº 073.455726/79-0-TERRACAP, para considerar atendida a diligência objeto da Decisão Plenária nº 3661/94, reiterada pelas de nºs 5.081/95 e 13.694/95; II) sobrestar o julgamento dos autos até o deslinde do Processo nº 812/92; III) autorizar a devolução do apenso nº 073.455726/79-0-TERRACAP à origem, bem assim a 2ª ICE a anexar cópia de seu inteiro teor ao processo em apreço; IV) com vistas ao Ofício nº 845-95-PRESI, informar à TERRACAP o estágio inconcluso do processo em exame, colocando-o à disposição daquela entidade para eventuais consultas.

PROCESSO No. 2750/94 (anexos 02 volumes) -- Representação da firma GW-Construções e Incorporações Ltda. contra a FEDF, referente a irregularidades decorrentes da subcontratação da empresa Santa Ignez Ltda., na obra relativa à construção da Escola Classe nº 01 de Samambaia. -- DECISÃO No. 10.029/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 366, 522 e 871/96-SE da Secretaria de Educação do Distrito Federal; b) dos resultados de inspeção; II) considerar improcedente a representação da firma GW Ltda., quanto à existência de irregularidades decorrentes de subcontratações com a firma Santa Ignez Ltda.; III) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para, oportunamente, serem buscadas informações a respeito da ação de indenização por perdas e danos proposta pela FEDF em desfavor da firma GW - Construção e Incorporação Ltda. e de outra a ser ajuizada em razão do descumprimento de exigência constante do Laudo de Vistoria, relativo ao recebimento do objeto do Contrato nº 03/91; IV) devolver os autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 5486/94 (apenso o de nº 137.000214/94) -- Tomada de contas anual do Agente de Material da RA X-Guará, referente ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 10.030/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6155/94 -- Contrato nº 14/94, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa VOETUR - Turismo e Representações Ltda. -- DECISÃO No. 10.031/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Contrato nº 14/94-FEDF, determinando o retorno dos autos àquela Inspetoria, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3065/95 (apenso o de nº 0499/96) -- Representação nº 003/95- 4ª DT - 4ª ICE, versando sobre contratação temporária de servidores para os Quadros de Pessoal da Fundação do Serviço Social e

Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.032/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada na FSS/DF (Processo nº 0499/96) e, em caráter excepcional, do Decreto nº 17.469, de 21.06.96, que autoriza a FSS/DF a contratar, em caráter excepcional e pelo prazo de 180 dias, 68 monitores para aquela entidade; b) alertar a FSS/DF sobre a necessidade de ser ultimado o devido concurso público para provimento das mencionadas 68 (sessenta e oito) vagas existentes, até o vencimento dos contratos temporários; c) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, para o rotineiro acompanhamento da matéria.

PROCESSO No. 4003/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa I - Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens patrimoniais. -- DECISÃO No. 10.033/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4149/95 (apensos os de nºs 4121, 4122, 4151, 4154, 4155 e 4156/95 e 1411/96) -- Contrato Padrão nº 10/89 e outros, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana e várias firmas. -- DECISÃO No. 10.034/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato Padrão nº 10/89, celebrado entre o SLU e a firma Panavideo-Tecnologia e Eletrônica Ltda. e dos seus 04 Aditamentos, constantes dos autos (Processo nº 4149/95); b) dos Contratos celebrados entre o SLU e as firmas: COMEP - Equipamentos de Engenharia Ltda.; SERMAT - Serviços e Materiais de Construção Ltda.; Casa Planeta de Brasília S.A.; POLITEM - Distribuidora Comércio e Representações Ltda. (Processo nº 4.121/95); c) do Contrato nº 02/94, firmado entre o SLU e a firma Pneuminas S.A. - Indústria e Comércio Ltda. e de seu Termo Aditivo (Processo nº 4.122/95); d) do Contrato nº 022/95, celebrado entre o SLU e a firma MATEL - Tecnologia de Teleinformática S.A. - MATEC e de seu Termo Aditivo (Processo nº 4.151/95); e) do Contrato nº 06/95, firmado entre o SLU e a firma XEROX do Brasil Ltda., e de seus 02 Termos Aditivos (Processo nº 4.154/95); f) do Contrato Padrão nº 10/89, firmado entre o SLU e a firma EBAL - Empresa de Segurança Ltda. e seus 17 Termos Aditivos (Processo nº 4.155/95); g) do Contrato Padrão nº 10/89, celebrado entre o SLU e a firma MATEL - Tecnologia de Teleinformática S.A. - MATEC e de seus 06 Termos Aditivos (Processo nº 4.156/95); h) do Contrato nº 046/95, firmado entre o SLU e a firma Petrobrás Distribuidora S.A. (Processo nº 1.411/96); II - relevar o atraso no encaminhamento dos ajustes; III) autorizar o arquivamento dos autos e de seus apensos.

PROCESSO No. 4150/95 -- Contratos nºs 010/89 (Padrão) e 021/95, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana e as firmas ADVANCED-Produtos Tecnológicos e Teleinformática Ltda. e EQUITEL S.A. - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações. -- DECISÃO No. 10.035/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 10/89 (Padrão) e de seus 05 (cinco) Termos Aditivos, cujo prazo de validade já se encontra expirado; b) tomar conhecimento do Contrato nº 021/95-SLU e de seu Aditamento, sem prejuízo de futuras averiguações quanto à sua execução; c) relevar o atraso na remessa dos ajustes à Corte; d) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5435/95 (apensos os de nºs 040.001216/95 e 040.004905/95) -- Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesas da Região Administrativa XI - Cruzeiro, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 10.036/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5833/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.037/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6239/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.038/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2300/96 -- Contrato nº 027/95, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda. -- DECISÃO No. 10.039/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Contrato nº 027/95-FCDF, determinando o retorno do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2301/96 -- Contrato nº 19/96, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Burity Turismo Ltda. -- DECISÃO No. 10.040/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Contrato nº 019/96-FCDF, determinando o retorno do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2411/96 -- NE nº 300/95, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.041/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 500/96-GAB-SETUR e do documento que o acompanha, para considerar atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 3936/96 e insubsistente a justificativa apresentada; II - considerar incorreta a classificação no código 34.90.39 da despesa referida na NE 300/95-SETUR; III - determinar ao Gabinete do Governador a imediata instauração de Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades pelos prejuízos causados ao erário distrital, decorrentes da emissão da Nota de Empenho nº 95NE300-SETUR sem crédito orçamentário próprio; IV) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 2578/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.042/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2603/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.043/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2617/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.044/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2619/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.045/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2622/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.046/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2625/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.047/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2644/96 -- Contrato nº 3.531/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 10.048/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do Contrato nº 3531/96-CAESB, determinou o retorno do processo à 3ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO No. 2645/96 -- Contrato nº 3530/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ECO-Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 10.049/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do Contrato nº 3530/96-CAESB, determinou o retorno do processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2855/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.050/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2899/96 (apensos os de nºs 2900 e 2901/96) -- Contratos nºs 036 (Proc. 2899/96), 099/96 (Proc. 2901/96) e 100/95-CEB (Processo 2900/96), celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e a FACEB. -- DECISÃO No. 10.051/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Contratos nºs 036/95 (Processo nº 2899/96), 099/95 (Proc. nº 2901/96) e 100/95-CEB (Processo nº 2900/96), sem prejuízo de futuras averiguações relativas à sua execução; II) relevar o atraso no encaminhamento dos ajustes à Corte; III) recomendar à jurisdicionada que faça constar de seus contratos: a) a legislação aplicável, conforme inciso XII, do art. 15, da Lei nº 8.666/93; b) os casos de rescisão, conforme o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; c) a sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93; IV) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2564/90 -- Pensão Militar concedida a DINEA DOS SANTOS ROSA e outra-CBMD. -- DECISÃO No. 10.052/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1886/91 -- Aposentadoria de LINETE CASCAES DOS SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.053/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3394/91 -- Aposentadoria de CLÉLIA MADURO DE ABREU-FEDF. -- DECISÃO No. 10.054/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - solicite nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 10, em nome de CLÉLIA MADURO DE ABREU; II - justifique a concessão dos incentivos funcionais relativos à carga de 40 horas semanais a professor cedido para outro órgão; III - junte cópia do convênio 82.850/83-FUB/FEDF e aditivos, se for o caso; IV - elabore: a) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 20, a fim de computar para adicionais o período prestado à FUB; b) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 24, em decorrência da determinação contida na letra "a" deste item; V - preste esclarecimentos sobre a lotação da servidora no período de 01.90 a 03.91, de que trata o documento de fl. 38; VI - especifique o período em que a servidora permaneceu no cargo de Técnico de Assuntos Educacionais, anexando a legislação que assegurou o seu retorno ao cargo de Professor; VII - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3699/91 -- Concurso público para o Cargo de Agente de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 076/90-IDR. -- DECISÃO No. 10.055/96.- O Tribunal decidiu: I - tomar conhecimento da inspeção realizada; II - conceder ao Secretário de Administração do Distrito Federal o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das justificativas que tiver em sua defesa, para a prática dos atos de nomeação de candidatos do Concurso Público relativo ao Edital nº 076/90-IDR, expedidos após 06/06/95, data de expiração do prazo de validade do certame, à vista do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, e do que consta do subitem 9.1 do edital normativo retroreferido. Vencido, parcialmente, o Relator, que manteve o item II de seu voto de fls. 260 a 270.

PROCESSO No. 6631/91 -- Aposentadoria de ADÉLIA OLIVEIRA DE CARVALHO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.056/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique os documentos de fls. 25 e 26; II - retifique o ato de concessão de fl. 12, para adequá-lo ao novo posicionamento da inativa, conforme documento de fls. 27/28; III - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 32, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de efetuar os cálculos de acordo com o novo posicionamento da ex-servidora, conforme item II retro, calcular a parcela relativa aos "Incentivos Funcionais", no percentual de 14%, tão-somente sobre a parcela relativa ao "Vencimento Básico" e considerar o Adicional por Tempo de Serviço na base de quinquênios; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 7670/93 (apensos os de nºs 040.007768/95, 040.004742 e 040.002904/93) -- Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, incluindo o Fundo de Saúde daquela Corporação, relativa ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 10.057/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0227/94 (apensos os de nºs 040.004721 e 040.003006/93 e anexo 01 volume) -- Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Administração Regional do Gama, referente ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 10.058/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2185/94 -- Pensão civil concedida a EDITE LÚCIA DE CAMARGOS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.059/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2848/94 -- Aposentadoria de JOÃO PEREIRA GUIMARÃES-FZDF. -- DECISÃO No. 10.060/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2944/95 -- Aposentadoria de LIZETE MACHADO GENEROSO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.061/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de fl. 16, para incluir o fundamento legal da parcela "Incentivos Funcionais"; II - apure se a servidora faz jus à incorporação da Gratificação de Alfabetização (GAL), Lei nº 654/94, e à Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94; III - elabore: a) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 19, a fim de considerar para todos os efeitos o tempo de serviço averbado, prestado a diversas prefeituras municipais, no total de 2.302 dias; b) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para alterar o percentual relativo a anuênios, em decorrência da determinação contida na letra "a" deste item e, se for o caso, incluir as gratificações de que trata o item II; IV - anexe nova declaração de opção pelo TIDEM, fl. 20, tendo em vista que o período ali declarado não está de acordo com as normas pertinentes; V - torne sem efeito as folhas substituídas.

PROCESSO No. 1618/96 -- Contrato nº 078/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a empresa EWEC - Construções Ltda. -- DECISÃO No. 10.062/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos 1º ao 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 78/95; II - relevar o atraso apontado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2976/96 -- Contrato nº 015/96, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma RETIMAQ - Retifica de Máquinas Ltda. -- DECISÃO No. 10.063/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver os autos àquela 2a. ICE para que providencie a juntada aos autos do Edital da Tomada de Preços nº 049/95 do DETRAN e da Proposta apresentada pela empresa RETIMAQ - Retifica de Máquinas Ltda. e reinstrua o processo à vista dessa documentação.

PROCESSO No. 4854/96 -- Relatório de Auditoria Programada realizada junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.064/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados desta Auditoria; II - devolver os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7530/96 -- Representação nº 24/96, da 5a. Inspeção de Controle Externo, versando sobre o aperfeiçoamento do atual Plano Geral de Auditoria, com a criação do Plano Geral de Ação das Inspeções de Controle Externo - PGA, e proposta de Diretrizes e Metas Gerais para sua elaboração, com apresentação de minuta de Resolução que altera as de nºs 10/86, 64/93 e 71/94. -- DECISÃO No. 10.065/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - aprovar a minuta de Resolução e a proposta de Diretrizes e Metas para a elaboração do PGA/97, oferecidas pela 5ª ICE; II - autorizar o retorno do processo à 5ª ICE, para as devidas providências, com recomendação para que elabore estudos sobre as observações apresentadas no relatório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 6683/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.066/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) preliminarmente, conceder à Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para que informe a este Tribunal, quanto à matéria apurada nos autos do Processo nº 030.011583/94, se houve perícia imediatamente após o acidente e se a mesma isentou de culpa, por negligência, imprudência ou imperícia, o motorista oficial; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0165/95 (apenso o de nº 054.001581/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bem patrimonial daquela Corporação. -- DECISÃO No. 10.067/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE nº 125/94, de que cuidam os autos do Processo nº 054.001581/94, considerando-a suprida, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, em razão de o bem ter sido danificado por motivo de força maior; b) com fulcro no disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas em apreço, dando-se à servidora MIRIAM SILVA DOS ANJOS FONTES a competente quitação; c) relevar a falha formal apontada pela instrução; d) devolver o feito à 1ª Inspeção de Controle Externo, para adoção das medidas de praxe, e à sua origem aquele que se acha em apenso.

PROCESSO No. 1915/95 (apenso o de nº 054.000478/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.068/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial nº 028/94, de que cuidam os autos do Processo nº 054.000478/95, considerando-a suprida, face a recuperação do bem avariado, nos termos do artigo 157, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal; b) com fulcro no disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas em apreço, dando-se ao servidor RODRIGO FERNANDES DE NORONHA a competente quitação; c) devolver o feito à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando-a a proceder ao seu arquivamento, e à sua origem aquele que se acha em apenso.

PROCESSO No. 4663/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.069/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5349/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do

Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.070/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5353/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.071/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5828/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.072/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6247/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.073/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2682/88 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de LEDA DE SOUSA SILVA-SEDF. -- DECISÃO No. 10.074/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Educação do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) junte documento que, efetivamente, comprove o atendimento das exigências legais para a incorporação, aos proventos, da vantagem denominada "Grat. de Dedicção Exclusiva", visto que a declaração de f. 76, encaminhada em cumprimento à determinação de que trata a alínea a da decisão de f. 72, apresenta-se incompleta; II) providencie a retificação: a - do ato de f. 64, no tocante à data da ordem de serviço concessória da aposentadoria, que deve ser 02.10.87, e não 12.10.87, e à vigência dos efeitos financeiros da revisão, que deve ser a partir da data em que o pedido da interessada (f. 61) foi protocolado (20.11.92); b - do documento de f. 77, quanto a vigência do abono provisório deferido, em face da medida indicada na alínea anterior.

PROCESSO No. 2298/90 -- Aposentadoria de MANOEL NUNES FERREIRA-SEFP. -- DECISÃO No. 10.075/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal providenciar, posteriormente, a correção da falha aludida na referida proposta.

PROCESSO No. 3616/90 (anexo 01 volume) -- Convênio nº 51/90, celebrado entre a Região Administrativa I - Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.076/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção juntado aos autos, relevou as falhas apontadas e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 2074/91 -- Aposentadoria de JOSÉ ALVES DE SOUZA-FZDF. -- DECISÃO No. 10.077/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente a apuração de que trata o item IV da decisão de f. 27, incluindo os pagamentos indevidos referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1996, devendo, ainda, comprovar o ressarcimento já efetuado, tendo em vista a informação de f. 28, in fine.

PROCESSO No. 3185/91 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 10.078/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 81 e tendo em vista a justificativa apresentada pela PMDF, relevou o atraso apontado e concedeu novo prazo, de 30 dias, para o atendimento da diligência expressa na Decisão nº 4896/96 (Ofício GP nº 1275/96), recomendando à referida Corporação que intensifique os esforços no sentido de agilizar o ressarcimento do prejuízo em causa.

PROCESSO No. 5231/91 (apensos os de nºs 112.004474/92 e 112.004306/94 e anexo volume I) -- Convênio nº 040/91, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.079/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da matéria em apreço, decidiu: a) devolver o Processo nº 112.004306/94 à SEFP, para os fins previstos no parágrafo 10 do art. 18 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do DF, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1850/92 -- Aposentadoria de ALDENORA CLARA FERREIRA-SES. -- DECISÃO No. 10.080/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, para as devidas providências.

PROCESSO No. 3497/93 -- Aposentadoria de AGLALI MARIA COSTA-SE. -- DECISÃO No. 10.081/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Educação do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 43, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para corrigir o valor da vantagem de que trata o art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, cujo percentual deve incidir sobre o total das demais parcelas, e a data de início de vigência do abono provisório deferido, de 15.2.95 para 15.2.93.

PROCESSO No. 5550/93 (apenso o de nº 054.000423/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.082/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 35/49, relevou a falha apontada e autorizou a inclusão do processo em roteiro de auditoria programada, para o acompanhamento do desfecho das referidas ações de reparação de danos.

PROCESSO No. 4978/95 (apenso o de nº 054.001183/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.083/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a)

relevar a falha apontada; b) determinar a devolução do apenso à PMDF, para que aquele órgão, no prazo de 30 dias, adote as necessárias providências, junto à Procuradoria Geral do DF, com vistas à cobrança do Sr. BONIFÁCIO VIEIRA DE SOUZA do valor do débito em apreço, devendo informar à Corte, dentro do referido prazo, as medidas adotadas.

PROCESSO No. 0500/96 -- Resultado da reclamação trabalhista interposta pela Srª GILSELDA MOREIRA ROCHA contra a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.084/96.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 2169/96 -- NE nº 1188/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.085/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - relevando as falhas apontadas, tomar conhecimento das notas de empenho em apreço e considerou corretamente classificadas as despesas a que se referem; II - objetivando evitar a sua repetição, dar conhecimento à CLDF da constatação das seguintes falhas: a) nas NEs nºs 1189 a 1191, 1341, 1343, 1106 e 1109/95 não foi indicado o nome da Unidade Gestora; b) as NEs nºs 1341, 1343 e 1434/95 foram emitidas após o dia 15.12.95; c) a execução do serviço (fornecimento de energia elétrica), de que trata a NE nº 1341/95, foi atestada em 13.12.95 antes da leitura de consumo correspondente (20.12.95); d) a despesa tratada na NE nº 1343/95, decorrente de serviço prestado no mês de dezembro de 1995, com vencimento a 15.1.96, foi paga em 27.12.95.

PROCESSO No. 3564/96 (apensos os de nºs 5450/95, 2037, 2038, 2040, 3567, 5152, 6397 e 6553/96) -- Pedidos de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para remessa à Corte de tomadas de contas especiais. -- DECISÃO No. 10.086/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta as alegações apresentadas pela FHDF, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 061.030.228, 061.030337, 061.030450/94, 061.030976/95, 061.001191, 061.007573, 061.007574, 061.002964 e 061.033271/96-FHDF.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3340/82 -- Pedido de reconsideração da Decisão nº 393/96, desta Corte, formulado por NEUSA ALICE DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 10.087/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - com esteio no parágrafo único do art. 33 da Lei Complementar nº 01/94, não conhecer do recurso interposto pela Sra. NEUSA ALICE DOS SANTOS; II - rever, parcialmente, a Decisão nº 0393/96, proferida na Sessão Ordinária nº 3126, de 08.02.96, para acrescentar na fundamentação sobre a qual se estribou a Corte para considerar ilegal o ato concessório de pensão da Sra. NEUSA ALICE DOS SANTOS, o fato da indigitada senhora ocupar emprego público permanente, na EMBRAPA, regido pela CLT; III - determinar à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) dê fiel cumprimento às determinações constantes no item II, "a", "d" e "e", da Decisão nº 0393/96; b) confeccione novo título de pensão em substituição aos de fls. 20 e 21, relativo à concessão inicial (ato de fls. 09); c) no referente aos pagamentos de pensão especial à filha MARIA DE LOURDES S. SANTOS, falecida aos quatro meses de idade, e aos efetuados à viúva, Sra. MARIA ANGÉLICA DE SOUSA SANTOS, também já falecida, adote as seguintes providências: 1 - aponte os responsáveis pela detectada irregularidade; 2 - informe nos autos a quem foram efetivamente pagos os valores das pensões, vez que as beneficiárias já eram falecidas.

PROCESSO No. 1843/85 (anexo volume I) -- Prestação de contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, relativa ao exercício de 1984. -- DECISÃO No. 10.088/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 302/343; II - julgar regular a prestação de contas anual da CODEPLAN, relativa ao exercício de 1984; III - autorizar: a) a emissão da correspondente Provisão de Quitação em favor dos administradores listados às fls. 14; b) a devolução do apenso (Listagem do Cadastro de Bens) à Jurisdicionada; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1254/90 (apenso o de nº 050.000437/90) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.089/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1519/90 -- Aposentadoria de LEILA GOMES SEBA DE CASTRO-SEA. -- DECISÃO No. 10.090/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore o Quadro Demonstrativo de cálculo das diferenças pagas a maior referente aos exercícios de 1995 e de 1996, tendo em vista o que consta das Fichas Financeiras de fls. 93/94 e no documento de fls. 101; b) após a elaboração do demonstrativo mencionado na alínea anterior, recalcule o total geral do débito, em UPDF, e promova o devido ressarcimento.

PROCESSO No. 3185/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MÔNICA DE SANTA LUZIA REIS-SEA. -- DECISÃO No. 10.091/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a revisão de proventos em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) ser anexada cópia autenticada do ato de dispensa da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Controle da FSS, cuja designação ocorreu pelo ato de fls. 13; b) ser anexada tabela de remuneração do mês de outubro/1988, onde constem os valores do EC-01 e do EC-06, da FSS, e demonstrativo de cálculo das parcelas incorporadas (quintos), conforme consignado no ato de fls. 90.

PROCESSO No. 2964/92 -- Aposentadoria de HÉLIO JOSÉ RODRIGUES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.092/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) oficie ao Colégio Militar de Brasília, solicitando esclarecimentos sobre a atual situação funcional do requerente, bem como certidão de tempo de serviço atualizada, com informações devidamente assinadas (f. 10-v); 2) verifique, caso o servidor se encontre aposentado pelo Ministério do Exército, se os períodos averbados pela FEDF para aposentadoria e para adicionais computaram-se também no Colégio Militar para os mesmos fins (f. 07); 3) providencie, caso se constate a irregularidade apontada, imediata sustação do pagamento de proventos ao servidor, bem como o ressarcimento aos cofres públicos dos valores indevidamente recebidos pelo inativo, a fim de protegerem-se os interesses da Fazenda do DF.

PROCESSO No. 3055/92 -- Contendo o Ofício nº 954/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação

da Corte. -- DECISÃO No. 10.093/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 66/72; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3653/92 -- Aposentadoria de ZAYÉE FERREIRA GOULART GONZAGA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.094/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0021/93 -- Aposentadoria de ZILDA FALCÃO NIEMEYER-FEDF. -- DECISÃO No. 10.095/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3038/93 -- Aposentadoria de SEBASTIANA MARTINS PINTO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.096/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4284/93 (apenso o de nº 054.000057/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.097/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5852/93 (apenso o de nº 136.000190/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.098/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da notificação efetuada; II - diante das disposições contidas no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, determinar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante que providencie o desconto parcelado, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, nos vencimentos do servidor ALBINO AFONSO DA SILVA, do quantum correspondente a 92,21 UPDF's, sobre o qual deverá incidir, após 31.05.96, juros de mora de 1% ao mês; III - ordenar à RA-VIII que, no prazo de 60 (sessenta) dias, dê à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 6270/93 (apenso o de nº 072.000086/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 10.099/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6746/93 (apenso o de nº 054.000695/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.100/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 18 e das contas em apreço; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditorias programadas a serem realizadas na Procuradoria-Geral do DF, para verificar o desfecho da Ação de Reparação de Danos movida pelo Distrito Federal em desfavor dos Srs. GINALDO JOSÉ DOS SANTOS e NEUSA SALES SANTOS, em decorrência do débito apurado no Processo de TCE nº 054.000.695/93, dispensando-se a movimentação deste feito até o conhecimento da decisão final da mencionada lide; IV - considerar cumprida a diligência determinada pela Corte por meio da Decisão nº 7.739/94; V - determinar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0496/94 (apenso o de nº 055.000113/91) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes do recolhimento intempestivo ao PASEP, das contribuições relativas ao mês de fevereiro de 1991. -- DECISÃO No. 10.101/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - relevar o atraso apontado, ocorrido no controle interno; III - determinar ao DETRAN que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe novo relatório da Comissão de TCE, acompanhado de documentos suficientes para definição da responsabilidade, tais como: a. termo de inquirição da servidora Emília Carmelita da Silva, Supervisora de Contabilidade à época da ocorrência do prejuízo; b. folha-de-ponto e outras informações relativas aos servidores lotados na SUCONT referentes aos dias 06 e 07.06.91, dias em que houve greve dos rodoviários; IV - recomendar ao Diretor-Geral do DETRAN/DF que, na constituição de Comissão de Tomada de Contas Especial, explicitar o setor de lotação dos servidores membros dessa Comissão, comprovando, deste modo, a observância do art. 153 do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO No. 1244/94 (apenso o de nº 054.000259/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.102/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2147/94 (apenso o de nº 020.000242/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.103/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2512/94 (apenso o de nº 053.000553/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.104/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 16/19; II - deferir a postulação do SBM/1 ALEXANDRE APARECIDO MENDES, para que o prazo para apresentação de suas razões de defesa, de 30 (trinta) dias, seja contado a partir de 13.10.96.

PROCESSO No. 2564/94 -- Aposentadoria de REGINA MARTHA CARVALHO VIANNA-SEA. -- DECISÃO No. 10.105/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6815/94 (apenso o de nº 053.000049/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.106/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6928/94 (apenso o de nº 053.000033/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do

citado apenso. -- DECISÃO No. 10.107/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das contas em apreço, relevou os atrasos verificados e determinou a citação do responsável nos termos do Regimento Interno.

PROCESSO No. 0694/95 -- Contendo o Ofício nº 518/96-DEx, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos alusivos ao Processo nº 082.009174/93. -- DECISÃO No. 10.108/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 34/35; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0901/95 (apenso o de nº 210.000226/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.109/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das contas em apreço, determinou a citação dos responsáveis, servidores VANDERLEI EMÍDIO PEREIRA e ELÍCIO COSTA GOMES, para apresentarem razões de defesa.

PROCESSO No. 1823/95 (apenso o de nº 094.000034/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.110/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2832/95 (apenso o de nº 094.000158/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.111/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 27/28, bem como do requerimento de fls. 29; II - julgar irregulares as contas em exame e imputar ao servidor WANDERLEY HERCULANO HACK a responsabilidade pelo ressarcimento do prejuízo sofrido pela autarquia jurisdicionada; III - conceder o fracionamento requerido, nos termos estabelecidos no art. 46 da lei nº 8.112/90; IV - determinar ao SLU que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, proceda, nos vencimentos do servidor responsabilizado, Sr. WANDERLEY HERCULANO HACK, o desconto parcelado, de acordo com o estabelecido no art. 46 da Lei 8.112/90, do débito apurado na TCE em apreço, correspondente a 5,29 UPDF's, devendo incidir, ainda, sobre o quantum devido juros de mora de 1% ao mês; b) encaminhe ao Tribunal as cópias dos comprovantes do ressarcimento, logo que venha ocorrer o desconto da última parcela.

PROCESSO No. 3737/95 (apenso o de nº 101.000404/94) -- Prestação de contas do Convênio nº 11/91, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Creche Fernanda Guimarães C. Amaral. -- DECISÃO No. 10.112/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, julgando-as regulares; b) recomendar à FSS/DF que, nas prestações de contas de subvenções sociais, exija da entidade subvencionada que anexe cópia do convênio originário; c) dar conhecimento à equipe da 5ª ICE, que se encontra trabalhando na elaboração de uma nova Instrução Normativa sobre tomada de contas, do Parecer nº 0951/96 (fls. 7/8), da lavra do douto Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, em especial sobre o contido nos parágrafos 3º a 6º, para que sirva de subsídio a seus trabalhos; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à FSS/DF.

PROCESSO No. 3253/95 (apenso o de nº 075.000227/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.113/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar a citação dos responsáveis, servidores MANOEL NASCIMENTO DE ALMEIDA e VANTUIR BATISTA DE OLIVEIRA, para apresentarem defesa nos termos regimentais.

PROCESSO No. 3465/95 (apenso o de nº 061.022604/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.114/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar a citação do responsável, nos termos do Regimento Interno.

PROCESSO No. 3703/95 (apenso o de nº 075.000237/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.115/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das referidas contas, determinando a citação dos responsáveis.

PROCESSO No. 5313/95 (apenso o de nº 101.000248/94) -- Prestação de contas do Convênio nº 14/89, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação de Integração Social de Brasília - Creche Sorriso de Maria. -- DECISÃO No. 10.116/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - determinar a devolução do Processo apenso de nº 101.000248/94 à Fundação do Serviço Social do DF, para que aquela Entidade, no prazo de 05 (cinco) dias, remeta as contas em apreço ao órgão próprio do Controle Interno, para exame e pronunciamento de sua alçada, dando à Corte ciência da remessa efetuada.

PROCESSO No. 5668/95 -- Contendo o Ofício nº 1212/96-AUD/PRES, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 10.117/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 97; II - relevar as falhas apontadas pela instrução e conceder, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo, na forma solicitada; III - alertar a NOVACAP que doravante os pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, encaminhados à Corte, deverão ser formulados com estrita observância das disposições contidas no parágrafo 1º do art. 200 do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), sob pena de não serem conhecidos.

PROCESSO No. 0999/96 -- Contendo o Ofício nº 279/96-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 101.001238/95. -- DECISÃO No. 10.118/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do expediente de fls. 36, considerou cumprida a diligência determinada e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada, para a remessa da TCE em exame.

PROCESSO No. 2387/96 -- Auditoria programada levada a efeito na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, na área de Pessoal. -- DECISÃO No. 10.119/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da Auditoria Programada realizada na FUNAP-DF e dos documentos acostados aos autos de fls. 06/21; II - recomendar à FUNAP-DF que envide esforços para obter os recursos orçamentários necessários à implantação de sua carreira de servidores efetivos; III - determinar o retorno do feito à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4848/96 -- Auditoria programada realizada na área de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. -- DECISÃO No. 10.009/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, convocou Sessão Extraordinária Administrativa, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria administrativa.

Às 19h05, de conformidade com o art. 77 do Regimento Interno, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO C. COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

*RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3210, de 07/11/96, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, a decisão correta adotada no Processo nº 5117/92 é a seguinte:

PROCESSO No. 5117/92 (apenso o de nº 7522/92) -- Contendo o Ofício nº 659/96, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO Nº 9838/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do OF. nº 659/96-PRESI; II - conceder a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da letra "b", item 3, da Decisão nº 13.543/95; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASILIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do processo nº 053.000.943/96, resolve:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 1995, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º; 9º; 10, inciso II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com o artigo 40, inciso II, do Decreto nº 3.179, de 16 de fevereiro de 1976.

AO POSTO DE MAJOR QOEM/Comb.
POR ANTIQUIDADE
O CAPITÃO QOEM/Comb.
EPAMINONDAS FIGUEIREDO DE MATOS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Dispensar RICARDO DE ARAÚJO ATTUCH, representante da Secretaria de Turismo, da função de membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF.
Designar MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, representante da Secretaria de Turismo, como membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXONERAR KATERINA STEFANESCU, Matrícula nº 48.177-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento;

NOMEAR NADJA LÍDIA DA ROCHA, Matrícula nº 48.301-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento;

EXONERAR NADJA LÍDIA DA ROCHA, Matrícula nº 48.301-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social;

NOMEAR ALINE VIEIRA ARAÚJO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve,

Exonerar, a pedido, JOEL ALVES RODRIGUES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Eventos do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXONERAR MARIA LOURDES DE MELO COELHO, Matrícula nº 44.908-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

NOMEAR JOEL ALVES RODRIGUES, Assistente Técnico/CEB, Matrícula nº 21.667-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por não ter entrado em exercício em tempo hábil, LEDIR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 28.820-9, Analista de Educação - Especialidade Bibliotecária, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Biblioteca, Símbolo DFG-11, da Divisão de Suporte Técnico, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 10 de novembro de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear, a servidora ANDY MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 131.887-0 - QP/FHDF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília.

Exonerar, o servidor LUIZ ALBERTO ELEUTÉRIO MONTEIRO, matrícula nº 300.044-3 - FHB, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear, a servidora IARA DE CARVALHO TAVEIRA, matrícula nº 100.316-0 - QP/ISDF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão Técnico-Científica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, a servidora IARA DE CARVALHO TAVEIRA, matrícula nº 100.316-0 - QP/ISDF, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Serviço de Laboratórios, da Divisão Técnico-Científica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, a servidora MARIA TERESA C. NETO LEIDEMER, matrícula nº 100.506-5 - QP/ISDF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Serviço de Laboratórios, da Divisão Técnico-Científica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Decreto de 05.11.96, publicado no DODF nº 216 de 06.11.96, pág. 9110, que exonerou NECI FRANCISCA DE ARAÚJO, matrícula nº 42.240-1, do cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Oficinas Pedagógicas, código DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 16.10.96:

Onde-se-lê a partir de 16.10.96

Leia-se a partir de 01.11.96.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar VÂNIA APARECIDA HAMMERSCHIMDT, do Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo DFG-05, da Gerência de Apoio Operacional da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear MÁRCIO MUNIZ E SILVA, matrícula nº 55.495-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-05, da Gerência de Apoio Operacional da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear ANA MARIA FIDRAVANTI BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Conselho de Transportes Público Coletivo da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR WILLYS DE JESUS RODRIGUES SANTANA, matrícula nº 44.184-8, para o cargo em comissão de Secretário-Administrativo, símbolo DFA-02, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

NOMEAR JOCELIN SANDRA MAIA, Arquiteta, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, ELY DE OLIVEIRA SANTOS GOMES, matrícula nº 47.064-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 05, a contar de 31.10.96.

- NOMEAR RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 25.390-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 05.

- EXONERAR CLÁUDIA CUSTÓDIO SOARES, matrícula nº 67.333-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 06, a contar de 08.11.96.

- NOMEAR MARIA IDALINA DA SILVA, matrícula nº 20.121-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 06.

- NOMEAR MARIA NILZA BATISTA SILVA, matrícula nº 61.522-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Programa Creche e Educação Pré-Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek.

- EXONERAR, a pedido, RICARDO DONIZETTI PORTILHO RODRIGUES, matrícula nº 20.153-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek, a contar de 08.11.96.

- NOMEAR MARCELO GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº 28.994-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, EDGAR RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 43.980-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 48 de Ceilândia.

- NOMEAR CLÉRIA EUNICE BORGES COELHO, matrícula nº 57.064-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 48 de Ceilândia.

- EXONERAR, a pedido, MARIA DO CARMO ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 77.076-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, a contar de 01.11.96.

- NOMEAR NEIDE ABADIA ROCHA, matrícula nº 48.538-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Programa Creche e Educação Pré-Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente de Ceilândia.

- EXONERAR, MARIA DO CARMO DINIZ, matrícula nº 89.496-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 312 de Samambaia.

- NOMEAR NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.096-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 312 de Samambaia.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- NOMEAR ROBERTA CALLAÇA GADIOLI FARAGE, matrícula nº 64.772-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 304 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

- NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS DE REZENDE GOMES, matrícula nº 62.499-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 304 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

- NOMEAR LUCIANA BATISTA MORAES, matrícula nº 68.921-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Incra 08, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia.

- EXONERAR, a pedido, MARIA CELESTE ALVES, matrícula nº 71.370-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Pipiripau II, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina.

- Tornar sem efeito o Decreto datado de 21 de março de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 22 de março de 1996, que EXONEROU, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHIRLEY XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 68.822-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 410 de Samambaia, a contar de 31.01.96.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar LILIANY COSTA LEAL, Matrícula 45.273-4, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnica da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar a pedido, GIOVANNA ACHKAR MAGALHÃES, Matrícula 46.517-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Divisão de Assuntos Econômicos da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, AIRTON LUGARINHO DE LIMA CAMARA, matrícula nº 55.534-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apoio Institucional, da Divisão de Apoio Escolar, a contar de 14.11.96.

- NOMEAR MARIA SUEDE DALVI TRAESEL, matrícula nº 49.145-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apoio Institucional, da Divisão de Apoio Escolar.

- EXONERAR, a pedido, NILSON BOTARO DA SILVEIRA, matrícula nº 58.817-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, a contar de 13.11.96.

- EXONERAR, a pedido, HAROLDO FRECCHIANI ALVES, matrícula nº 56.384-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, a contar de 13.11.96.

- EXONERAR, a pedido, LÁZARO APARECIDO SILVA, matrícula nº 60.201-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Assistência Odontológica, da Divisão de Apoio Escolar, a contar de 13.11.96.

DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 20 de novembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.009.119/96
INTERESSADO: Casa Militar da Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Policial Militar.

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, o Soldado QPPMC MARCOS JOSÉ BATISTA, Mat. 16.037/7, conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para fins complementares.

PROCESSO Nº: 030.009.120/96
INTERESSADO: Casa Militar da Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Policial Militar.

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, o Soldado QPPMC GABRIEL ALEXANDRE FEITOSA, Mat. 17.241/3, conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para fins complementares.

PROCESSO Nº: 030.010.049/96, INTERESSADO : RODRIGO ROLLEMBERG, ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País do Secretário de Turismo do Distrito Federal, RODRIGO ROLLEMBERG, no período de 22 a 26 do corrente, com destino a Londres, Reino Unido da Grã Bretanha, para participar do evento "Road Show", com ônus para o Distrito Federal, nos termos do constante do presente Processo.

PROCESSO Nº: 030.009.792/96, INTERESSADO : Maria Ricardina Sobrinho de Almeida, ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, no período de 10 a 15 de novembro do corrente ano, da senhora Maria Ricardina Sobrinho de

Almeida, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, para participar da "The Violence, Abuse and Women's Citizenship Conference", em Brighton, Reino Unido da Grã Bretanha, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº: 030.009.427/96
INTERESSADO: Casa Militar da Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Policial Militar.

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, o Soldado QPPMC DJALMA GONÇALVES DE MATOS, Mat. 09.177/4, conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para fins complementares.

PROCESSO Nº: 030.009.121/96
INTERESSADO: Casa Militar da Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Policial Militar.

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, o Soldado QPPMC JOSÉ MARINHO LEITE, Mat. 06.129/8, conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para fins complementares.

PROCESSO Nº : 055.004.931/96 - INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública/DETRAN - ASSUNTO: Conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário - DESPACHO: Nos termos do que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 17.103-A, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO o pagamento do abono pecuniário aos servidores relacionados nos autos do processo, conforme proposto pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.010.201/96
INTERESSADO: JOSÉ RAJÃO FILHO, Coronel QOBM/Comb. RRm. Mat. 00046-9
ASSUNTO : Requer pagamento e incorporação de Gratificação de Representação por ter exercido o cargo de Comandante-Geral do CBMDF.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 3º, Parágrafo 1º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos integrais, por ter exercido o cargo de Comandante-Geral do CBMDF, de conformidade com os Pareceres nº 153/93 e 046/96 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovados com efeitos Normativos pelo Governador do Distrito Federal, publicados nos DODFs nºs 131, de 1º de julho de 1993 e 107, de 04 de junho de 1996.

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de novembro de 1996, publicado no DODF nº 217, de 07 de novembro de 1996, página nº 9162, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal,

Onde se lê: Nomear, JOÃO BARROS SOARES BARREIRA
Leia-se : Nomear, JOÃO MARLOS SOARES BARREIRA.

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Salvador/BA, no período de 10 a 14 DEZ 96, do Major QOPM JUAN JOSÉ LOPES MENDES - matrícula 48.404/0, o qual viajará com destino àquela cidade para participar como representante da Secretaria de Segurança Pública do DF, da I CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO NA AMÉRICA DO SUL.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06 de fevereiro de 1996, resolve:

EXONERAR o Terceiro-Sargento BM CARLOS ALBERTO ALVES DE CARVALHO - Matrícula 45.548-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Soldado BM JOSÉ PEDRO DA CUNHA - Matrícula 44.442-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos do CBMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Subtenente BM JOSÉ EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO - Matrícula 01.297-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para exercer a função de Assistente Militar na Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Cabo BM JOSÉ WILSON FERREIRA - Matrícula 04.389-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para exercer a função de Auxiliar Militar na Assessoria para Assuntos do CBMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de novembro de 1996 (*)

PROCESSO Nº: 030.010.091/96, INTERESSADO: Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, ASSUNTO : Afastamento do País

DESPACHO: APROVO a Informação nº 74/96 - DRPI/SEG e, com base no Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, c/c o item 1.1, letra "c" da Portaria - SEG nº 017, de 23 de novembro de 1995,

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 22,93

Remessa
via Correios
R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

AUTORIZO a despesa consignada no presente processo, referente a diárias e a passagens aéreas, na forma especificada nos itens 6 e 7 da referida Informação. Publique-se e encaminhe-se ao DAA/SEG, para as providências complementares.

(*) Republicado por ter saído, com incorreção, do original, no DODF nº 225, de 20-11-96, pág. 9458.

PROCESSO Nº: 030.010.049/96, INTERESSADO: Rodrigo Rollemberg, ASSUNTO :Afastamento do País

APROVO a Informação nº 75/96 - DRPI/SEG e, considerando haver o Senhor Governador autorizado o afastamento, com base no Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, c/c o item 1.1, letra "c" da Portaria - SEG nº 017, de 23 de novembro de 1995, AUTORIZO a despesa consignada no presente processo, referente a diárias e a passagens aéreas, na forma especificada nos itens 5, 6 e 7 da referida Informação. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Turismo do Distrito Federal, para as providências complementares.

JACY AFONSO DE MELO
Adjunto

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO N.º 030.000.037/96

INTERESSADO: GERALDO LMA BENTES
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), viajará(ão) a serviço(s) do Governo do Distrito Federal, para localidade(s), período(s) e diária(s) a seguir especificado(s):

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
44.423-5	GERALDO LIMA BENTES	BELO HORIZONTE	23 A 28/11/96	5 E 1/2

PROCESSO N.º 030.000.037/96

INTERESSADO: RUBEM FONSECA FILHO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), viajará(ão) a serviço(s) do Governo do Distrito Federal, para localidade(s), período(s) e diária(s) a seguir especificado(s):

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
47.601-3	RUBEM FONSECA FILHO	UBERLÂNDIA/MG	22/10/96	1

LUIZ ANTONIO P. DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 12.798, de 20 de novembro de 1992, resolve

DESIGNAR, os servidores ALYSSON SAUDE OTTONI, Fiscal de Posturas, mat. Nº 25.277-8, SEBASTIÃO ANTONIO SANTIAGO FILHO, Auxiliar de Administração Pública, mat. Nº 41.790-4, DEUSAMAR DA SILVA MALAQUIAS, Secretária Administrativa da Divisão de Administração Geral, mat. Nº 48.754-6, ARTHUR FERNANDO DE SOUZA, Secretário Administrativo do Gabinete, mat. Nº 45.639-X, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir Comissão de Tomada de Conta do Material em estoque na Seção de Material e Patrimônio, desta Administração Regional, referente ao exercício de 1996. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório à Divisão de Administração Geral, até 15 de janeiro de 1997.

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1.484, de 04 de outubro de 1991, resolve

DESIGNAR, os servidores CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES, Técnico de Administração Pública, mat. Nº 40.565-5, ALFREDO MAGALHÃES DE ABREU, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, mat. Nº 45.165-7, DALVINA OLIVEIRA ALMEIDA, Chefe da Seção de Serviços Gerais, mat. Nº 44.651-3, MARILDA MARIA CORREA BATISTA, Encarregada da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mat. Nº 45.146-0, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir comissão para elaboração do Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, desta Administração Regional, referente ao exercício de 1996. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório à Divisão de Administração Geral, até 15 de janeiro de 1997.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

DESIGNAR os servidores EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM, matrícula nº 40.951-0, Assessora de Gabinete, ALCIDES FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 45.842-2, Chefe da Seção de Obras e Reparos, IARA REZENDE, matrícula 48.901-8, Chefe da Assessoria Técnica e VERANIA FERREIRA CAIXETA, matrícula nº 43.417-5, Assistente da Divisão de Administração Geral, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a Comissão Especial para proceder Concorrência Pública referente a locação de veículos.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 136, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o servidor ALCIDÉSIO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 33.524-X, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos ser

viços constantes da Nota de Empenho nº 638/96, de que trata o processo nº 137.000932/96.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso das atribuições legais e considerando o artigo 6º da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1.996, resolve:

CONCEDER o Adicional previsto no Decreto supra citado, ao servidor abaixo relacionado.

IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DE CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
JOSÉ LUIZ S. RIBEIRO NETO MATRÍCULA Nº 42.317-3 PROCESSO Nº 146.000.153/96	1/10	DFG-02	10.11.96

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta o processo nº 146.001.152/96, resolve:

DESIGNAR, nos termos do item II, do Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, o servidor Ardison Sobreira Rolin, matrícula nº 72.030-5, para Executor das Obras de Urbanização Constando de Ramais de Captação de Águas Pluviais na QI 23 Conj. 15 - Lago Sul, conforme especificações contidas no Convite nº 026/96-RA-XVI.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

1 - Conceder o adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGENCIA
NOME: ELIAS RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA: 31.262-2 PROCESSO: 140.000.389/94 PERFAZENDO NO TOTAL	1/10 - DFA 02	01.11.96
	4/5 - DFA 02	
	1/10 - DFA 02	

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CESSAR o pagamento de Indenização de Transporte da servidora MARIA LÚCIA RIBEIRO, matrícula 33.884-2, Analista de Orçamento, a partir de 29/06/96.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CESSAR o pagamento de Indenização de Transporte da servidora LÍDIA MARÍLIA TEBALDI RANGEL, matrícula 27.649-9, Fiscal de Posturas, a partir de 09/10/96, por motivo de transferência desta Unidade para a Administração Regional do Recanto das Emas.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, e em consonância com a Lei 8.666/93, resolve:

Designar o servidor MÁRCIO VIEITES DA SILVA, matrícula 48.061-4, Diretor da Divisão Regional de Cultura, lotado nesta Administração Regional, como Executor e Supervisor dos Serviços constantes no processo 143.001.003/96.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 157, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço 148 de 24/10/96, publicado no Diário Oficial nº219, página 9243, de 11/11/96.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993:

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
44.096-5	FILOMENO CASTRO GOMES	AN.F.CT.	6.60 EXCELENTE	02.01.95	02.07.96
43.722-0	ALZIRA DE PAIVA BARCELLOS	AN.F.CT.	5.66 EXCELENTE	24.11.94	24.05.96
44.181-3	ROSILDA LOPES DE FREITAS	AUX.A.P.	5.90 EXCELENTE	03.01.95	03.07.96
40.015-7	MARCO AURELIO P. GOULART	AN.ORÇ.	7.00 EXCELENTE	17.01.95	17.07.96
44.064-7	CÉSAR ALFREDO SEBATA	AUX.A.P.	5.90 EXCELENTE	21.12.94	21.06.96
44.531-2	VANDERLEY ALVES MOREIRA	AUX.A.P.	6.72 EXCELENTE	27.01.95	27.07.96
44.917-2	MARIANO F. DOS SANTOS	AUX.A.P.	6.86 EXCELENTE	10.02.95	10.08.96
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
39.684-2	HEROTILDES RODRIGUES GOMES	T.A.P.	6.20 EXCELENTE	02.01.95	02.07.96
44.066-3	BEATRIZ GUEDES DE O. ROCHA	AUX.A.P.	5.66 EXCELENTE	23.12.94	23.06.96
44.076-0	DENISE ALVES GONÇALVES	AUX.A.P.	6.86 EXCELENTE	02.01.95	02.07.96
44.105-8	ELIANA M. DA SILVA	AUX.A.P.	5.13 BOM	27.12.94	27.06.96
44.131-7	RAQUEL DE H. CAVALCANTE	AUX.A.P.	5.93 EXCELENTE	29.12.95	29.06.96
44.160-0	WÂNIA DA SILVA LIMA	AUX.A.P.	5.66 EXCELENTE	02.01.95	02.07.96
44.180-5	EVA NEIDE BEZERRA FERNANDES	AUX.A.P.	7.00 EXCELENTE	03.01.95	03.07.96
44.193-7	GILMAR PEREIRA DA SILVA	AUX.A.P.	7.00 EXCELENTE	04.01.95	04.07.96
44.252-6	REGINETE COELHO DE SOUZA	AUX.A.P.	6.86 EXCELENTE	11.01.95	11.07.96
45.182-7	JAILSON MOREIRA CARDOZO	AUX.A.P.	6.19 EXCELENTE	23.02.95	23.08.96
28.736-9	ADEMAR FERRACIOLI	AN.F.CT.	7.00 EXCELENTE	01.02.95	01.08.96
31.844-2	ADRIANA KAPASSI CASTANHEIRA	T.A.P.	6.73 EXCELENTE	23.02.95	23.08.96
33.750-1	GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA	AN.F.CT.	6.33 EXCELENTE	20.12.94	20.06.96
44.084-1	ARICÉLIA FERREIRA GALDINO	AUX.A.P.	6.33 EXCELENTE	23.12.94	23.06.96
44.215-1	ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX.A.P.	6.06 EXCELENTE	06.01.95	06.07.96
44.221-6	JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA	AN.ORÇ.	5.93 EXCELENTE	06.01.95	06.07.96
44.232-1	MARIA GANDRA GARCIA	AN.F.CT.	6.33 EXCELENTE	01.02.95	01.08.96
44.376-X	LOURIVAL ALVES DE SOUSA	AUX.A.P.	5.66 EXCELENTE	20.01.95	20.07.96
44.918-0	SUELY CÂNDIDO DE AVELAR	AUX.A.P.	5.66 EXCELENTE	10.02.95	10.08.96
44.919-9	EZEQUIAS CÂNDIDO DE AVELAR	AUX.A.P.	5.66 EXCELENTE	10.02.95	10.08.96
45.006-5	JURANDY SILVA DOS SANTOS	AUX.A.P.	6.19 EXCELENTE	16.02.95	16.08.96
45.222-X	JURACI LUIZ DE SOUZA	AUX.A.P.	6.59 EXCELENTE	24.02.95	24.08.96
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA I					
41.511-1	ANDREIA R. DOS SANTOS	FIS.POST.	7.00 EXCELENTE	20.05.94	20.11.95
41.653-3	WELLINGTON M. LOBATO	AUX.A.P.	5.53 EXCELENTE	30.05.94	30.11.95
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III					
44.107-4	MARIA DE FÁTIMA S. CAVALCANTE	AUX.A.P.	7.00 EXCELENTE	27.12.94	26.06.96
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
94.208-1	HONORATO FABIANO FILHO	T.A.R.	4.73 BOM	27.09.94	27.03.96
94.339-8	GILBERTO DOS SANTOS RABELO	T.A.R.	6.46 EXCELENTE	06.01.95	06.07.96
94.348-7	MURILO DE MELO SANTOS	AN.A.R.	6.86 EXCELENTE	27.01.95	27.07.96
94.349-5	GERALDO CAETANO GOMES	AUX.A.R.	5.53 EXCELENTE	04.01.95	04.07.96
94.350-9	JOSE RICARDO ALMEIDA DE BRITO	AN.A.R.	7.00 EXCELENTE	27.01.95	27.07.96
94.351-7	ANANIAS DA CONCEIÇÃO N. FARIA	AUX.A.T.	6.20 EXCELENTE	03.01.95	03.07.96
94.352-6	SALVADOR GOMES DO AMARAL	AUX.A.R.	5.40 EXCELENTE	04.01.95	04.07.96
94.353-3	JOSE DANILO DA SILVA	AUX.A.R.	6.60 EXCELENTE	11.01.95	11.07.96
94.354-1	EDVALDO BEZERRA DO CARMO	AUX.A.R.	5.66 EXCELENTE	06.01.95	06.07.96
94.355-X	VILMAR BARBOSA DE ANDRADE	AUX.A.R.	6.06 EXCELENTE	13.01.95	13.07.96
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO -RA-XVII					
43.653-4	ELIZIANA MARIA DE OLIVEIRA	T.A.P.	7.00 EXCELENTE	20.12.94	20.06.96
43.503-1	MARISTELA LEITE SILVA DE CASTRO	T.A.P.	7.00 EXCELENTE	13.12.94	13.06.96
43.716-6	VANDERLI CORREIA DA COSTA	AUX.A.P.	7.00 EXCELENTE	24.11.94	24.05.96
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
44.167-8	MARIA AUXILIADORA FERNANDES	AN.ORÇ.	7.00 EXCELENTE	23.01.95	23.07.96
43.736-0	VAGNER MENDES BRANDÃO	T.A.P.	6.42 EXCELENTE	28.11.94	28.05.96
44.157-0	ALBERTO NEVES PEREIRA	T.A.P.	7.00 EXCELENTE	02.01.95	02.07.96
44.009-4	JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA	AUX.A.P.	7.00 EXCELENTE	19.12.94	19.06.96
SECRETARIA DE GOVERNO					
31.077-8	SEBASTIANA CECÍLIA RAMOS DUTRA	T.A.P.	7.00 EXCELENTE	17.11.92	27.02.95

*Homologação em 27.02.95, em virtude da mesma ter gozado licença sem vencimento no período de 01.04.93 a 13.01.94.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : ISRAEL RODRIGUES SALOMÃO MATRÍCULA : 60.539-5 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1º PADRÃO : IV QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.001.354/96	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : MANOEL ELIAS DA SILVA MATRÍCULA : 60.540-9 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.001.274/96	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : CLOVIS CORREIA DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 64.256-8 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.002.531/96	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com os Artigos 3º, 5º e 6º da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA MATRÍCULA : 17.207-3 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "a", e Parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescidos das vantagens previstas no Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de

QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 030.003.483/95

dezembro de 1990.

NOME : ILMA DO REGO MOREIRA
MATRÍCULA : 41.941-9
CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLASSE : 1º
PADRÃO : VI
QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 030.009.475/96

Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Designar o detentor do cargo de Chefe do Serviço de Administração de Sede, da Administração Regional do Recanto das Emas, para executor e supervisor dos contratos de Vigilância Armada e desarmada e de Limpeza e Conservação, celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as firmas FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, referentes aos serviços prestados no âmbito dessa RA.

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Dispensar o servidor Sérgio Luiz Cerqueira, Chefe da Divisão de Administração Geral/CTDF, matrícula nº 00680648, do cargo de executor e supervisor dos contratos de Vigilância Armada e desarmada e de Limpeza e Conservação, celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as firmas FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, referentes aos serviços prestados no âmbito desse Instituto.

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Dispensar o servidor Edmilson Lessa de Carvalho do cargo de executor e supervisor dos contratos de Vigilância Armada e desarmada e de Limpeza e Conservação, celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as firmas FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, referentes aos serviços prestados no âmbito da Região Administrativa do Recanto das Emas.

SOLANGE MARIA DAVID

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 893, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto/GDF nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1. Constituir Comissão para, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, realizar o inventário físico dos bens patrimoniais da Secretaria de Fazenda e Planejamento referente ao exercício de 1996.
2. O inventário consistirá na contagem física dos bens e sua comparação com os registros da Carga Patrimonial, devendo ser acompanhado de:

- I - cópia do ato que designou a Comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais;
 - II - registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens imóveis;
 - III - localização, características, registro patrimonial, número de registro em cartório e valor dos bens imóveis;
 - IV - declaração, firmada pela Comissão, de que o levantamento implicou averiguação "in loco" da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis;
 - V - demonstrativo das incorporações, transferências e desincorporações de bens patrimoniais ocorridas no período;
 - VI - relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens;
 - VII - relatório dos bens que não contam da Carga Geral, assim como dos não localizados, e informações sobre as providências adotadas pela unidade administrativa, visando regularizar a situação.
3. O inventário será emitido em 02 (duas) vias e destinado ao DEGPAT/SEFP.
 4. Fica expressamente proibida a movimentação de bens no período, ressalvadas as decorrentes de bens novos.
 5. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
 - MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA - matrícula nº 46.415-5 - Presidente
 - MARCOS UBIRAJARA QUEIROZ LESSA - matrícula nº 22.768-4 - Vice-Presidente
 - PAULO CÉSAR XAVIER GUIMARÃES - matrícula nº 43.483-3
 - RITA DE CÁSSIA MENDES DE OLIVEIRA - matrícula nº 19.002-0
 - FRANCISCO BAPTISTA RIBEIRO FILHO - matrícula nº 42.971-6
 - VALCI ALVES DA SILVA - matrícula nº 46.599-2
 - JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO ESTEVES - matrícula nº 36220-4
 - ROSAINE DA SILVA DIAS - matrícula nº 31.286-X
 - IVAN ROBERTO DA SILVA - matrícula nº 31.242-8
 - JOÃO CARLOS DE SOUZA MATOS - matrícula nº 43.501-5
 6. O Presidente da Comissão será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.
 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 040.005.407/96
INTERESSADO : ROBERTO PAES LEME GARCIA
REQUISIÇÃO Nº : 019/96
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão ½ (meia) diária ao servidor ROBERTO PAES LEME GARCIA, matrícula nº 47.839-3, Subsecretário de Finanças/SEFP, para participar da Reunião do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a realizar-se no dia 18 de novembro de 1996 na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 183, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 155, de 02/09/96.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Cessar, a partir de 1º/11/96, os efeitos da Ordem de Serviço n.º 155, de 02/09/96, publicada no DODF n.º 177, de 11/09/96.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, de auxiliar, ao servidor CARLITO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 63.830-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ANTONIO IBANEZ RUIZ

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, de Auxiliar ao servidor ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.500-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 31.10.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

Por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 17.795/96, de 31.10.96, reconheço a dívida e Autorizo a emissão da Nota de Empenho e sua Liquidação, à conta do elemento 319092, à conta do programa de trabalho 0890700212038.0001 fonte 030, conforme preceituam os Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, a favor dos servidores abaixo relacionados:

- DENIA MAGNA SANTOS FERNANDES, Processo nº 082.017686/96, no valor de R\$ 1.457,08 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
- GLEICIANE MARENGO SANDES CARNEIRO, Processo nº 082.001536/90, no valor de R\$ 170,34 (cento e setenta reais e trinta e quatro centavos).
- SELMA MALSCHIK, Processo nº 082.014314/94, no valor de R\$ 53,38 (cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).
- CLESSIA MARA SANTOS, Processo nº 082.015569/96, no valor de R\$ 332,78 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
- ERALDO MARQUES ARRUDA, Processo nº 082.009425/87, no valor de R\$ 758,50 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:
- IRANDIR GOMES DE CASTRO, Matrícula 48.803-8, Vice-diretora da Escola Classe 116 de Santa Maria, DFG 04, pelo período de 28/10/96 a 24/02/97, por motivo de licença gestante do titular.

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÕES DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar GUILHERME DA COSTA SILVA ARAÚJO, matrícula n. 51.815-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 10F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, Parágrafo 1., e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.016280/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar LUZIA TEODORA DAMACENO DE BARRROS, matrícula n. 52.522-7, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.006595/95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder Aposentadoria a LY FREITAS, matrícula n. 91.178-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "d", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "d", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.015515/96.

02. Conceder Aposentadoria a MARIA CANDIDA CLAUDIO, matrícula n. 93.029-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "b", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "b", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.009976/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2., inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder Aposentadoria a FLORA MARIA DA SILVA, matrícula n. 75.316-5, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "b", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "b", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.001804/95.

02. Conceder Aposentadoria a DEURENE FIEL FRANCO, matrícula n. 91.708-7, no Cargo de Professor, Nível 01, Classe Única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "b", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "b", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.008057/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Considerar Aposentado ALFREDO SOARES DE SANTANA, matrícula n. 55.848-6, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso II, e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso II, e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 21 de novembro de 1996. Processo n. 082.019157/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder Aposentadoria a HELENA NUNES DA SILVA, matrícula n. 60.280-9, no Cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "d", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "d", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.016413/96.

02. Conceder Aposentadoria a HERONIZA TOBIAS DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula n. 70.402-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "b", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "b", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 184, Item II, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n. 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei n. 197, de 04 de dezembro de 1991. Processo n. 082.003738/96.

03. Conceder Aposentadoria a ALMERINDA LOPES DE JESUS, matrícula n. 79.597-6, no Cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "d", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "d", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.015944/96.

04. Conceder Aposentadoria a DANIEL DIAS DE ARAUJO, matrícula n. 87.499-X, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "d", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1970, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "d", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.013562/96.

05. Conceder Aposentadoria a ELBA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 92.030-4, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, Alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1970, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "c", e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.013735/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 30 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 31 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de ELZA BITES, matrícula n. 81.563-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 01 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.002213/91.

02. Retificar a instrução de 31 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 216, do dia 06 de novembro de 1996, que reviu a Aposentadoria de GLORIA REGINA SILVEIRA SPERIDIANO RIBEIRO, matrícula n. 91.307-3, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 12 de março de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010222/90.

03. Retificar a instrução de 07 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 14 de janeiro de 1993, retificada pela instrução de 28 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 103, do dia 29 de maio de 1996, que concedeu Aposentadoria a MARIA MADALENA RODRIGUES SILVA, matrícula n. 96.013-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir o Artigo 184, Item II, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n. 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.017061/92.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 20., Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item I, Alínea "a", e 224, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1970, Pensão Vitalícia a MARIA JOSE BARBOSA DA CUNHA, viúva do ex-servidor ANISIO GOMES DA CUNHA, matrícula n. 67.503-2, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 1996. Processo n. 082.019173/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item II, Alínea "a", e 224, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1970, Pensão Temporária a LUCIENE CRISTIANE DE BRITO, filha da ex-servidora MARIA HELENA DE BRITO, matrícula n. 45.923-2, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 05F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 1996. Processo n. 082.016224/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Rever os proventos da Aposentadoria de ALICI FAGUNDES DE SOUSA, matrícula n. 82.955-2, no Cargo de Especialista de Educação/Apoio Técnico Administrativo, Padrão 06, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da instrução de 14 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 187, do dia 15 de setembro de 1993, para deles excluir as vantagens do Artigo 192, Item II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1970, e incluir as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, a contar de 01 de dezembro de 1994. Processo n. 082.011657/93.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Tornar sem efeito a instrução de 04 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 087, do dia 05 de maio de 1994, que reviu a Aposentadoria de SAADA SIMAO, matrícula n. 74.995-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.005540/91.

02. Retificar a instrução de 12 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 03 de julho de 1991, que Aposentou SAADA SIMAO, matrícula n. 74.995-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.005540/91.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Tornar sem efeito a retificação da Aposentadoria de VALDETE DE ASSIS PINHEIRO, matrícula n. 86.375-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 164, do dia 23 de agosto de 1996. Processo n. 082.010229/90.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, e o constante no Processo n.º 082.011461/92, resolve:

- Retificar a Instrução datada de 15 de janeiro de 1979 que designou a servidora ANITA TIBURTINO NEVES, matrícula n.º 86.913-9, para exercer o Emprego em Comissão de Secretária da Escola Classe 07 do Cruzeiro, conforme se segue:

Onde se lê: 15 de janeiro de 1979
Leia-se : 15 de janeiro de 1980

JACY BRAGA RODRIGUES

ATOS DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- MAXIMIRA DAVELES PATRÍCIO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 67.198-3, Processo n.º 082.018469/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 16.10.96.
- MARIA HELENA BERNARDES CANGUSSU, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 26.968-9, Processo n.º 082.018601/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 01.11.96.
- GILMAR GOMES DA SILVA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, matrícula n.º 28.954-X, Processo n.º 082.018722/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 01.11.96.
- AUREA MARTINS DE LIMA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Serviços de Cozinha, matrícula n.º 25.494-0, Processo n.º 082.018608/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 02.10.96.
- MARIA HELENA DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 21.220-2, Processo n.º 082.018711/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 16.10.96.
- MARIA AMÉLIA PAIVA DE ALMEIDA, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Medicina, matrícula n.º 46.325-6, Processo n.º 082.019084/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 01.11.96.
- MARIA LACY LUCAS DE SOUZA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 56.139-8, Processo n.º 082.019037/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 01.10.96.
- JOSÉ EUTÁQUIO DA SILVA CORTES, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula n.º 30.471-9, Processo n.º 082.018918/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 06.11.96.
- VERA LÚCIA LIMA COSTA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 23.607-1, Processo n.º 082.018852/96, Data da Instrução: 20.11.96.
- JUNIA CELIA NICOLA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 23.416-8, Processo n.º 082.018548/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 30.10.96.
- AVANIR DA SILVA OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula n.º 20.398-X, Processo n.º 082.018658/96, Data da Instrução: 20.11.96, a partir de 23.10.96.

PROCESSO Nº: 082.013713/95, INTERESSADO: EVANILDA LEMOS R. DE ALMEIDA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
Com base no Art. 4º da Lei nº 8.112/90 e o constante dos autos, AUTORIZO em caráter excepcional a reassunção de exercício à EVANILDA LEMOS R. DE ALMEIDA, Professor MG3Q, matrícula nº 46.493-7, a contar de 01.08.96, objetivando regularizar a situação funcional e financeira da servidora.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHO DO DIRETOR

Processo n.º : 082.014226/92; Interessado: ANTONIETA APARECIDA VAIANO BRAGA; Assunto: DISPENSA DE EMPREGO COMISSÃO.
Considerando o disposto no Processo n.º 082.014226/92, aplico a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor ANTERO DE PAIVA ALVES, matrícula n.º 75.143-X, com base no artigo 129 da Lei n.º 8.112/90, por ter incorrido em faltas tipificadas nos incisos I, II, III e IV do artigo 116 e inciso IV do artigo 117 da mesma Lei.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e tendo em vista o que dispõe o art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença por Motivo de Doação de Sangue ao servidor HUMBERTO SOARES COSTA, matrícula nº 20.344-0, cargo SA401, referente ao dia 1º de outubro de 1996.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: IVANA FERNANDES ALVES, Matrícula: 43.513-9,
Exercício: DEX/CPL, Quinquênio(s): 1º 24.04.91 a
23.04.96.
Nome: MARIA DE LOURDES PUCCINELLI, Matrícula: 43.819-7,
Exercício: PES.À DISP.ORG.ESTR.GDF, Quinquênio(s): 1º 10.05.91 a
09.05.96.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12.91, considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14413 de 25.11.92 resolve:

Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério TIDEM aos Professores abaixo relacionados:

- CLAUDIO CESAR G DA PAIXÃO, matrícula 31121-9, a partir de 02.10.96.
- MARIA IVONETE CORREIA, matrícula 31143-X, a partir de 09.10.96.
- EFIGÊNIA DO CARMO, matrícula 31186-3, a partir de 16.10.96.
- MARIA DO CARMO PEREIRA CALDAS, matrícula 30980-X, a partir de 07.10.96.

JANDUY PROCÓPIO LEITE JUNIOR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1996 (*)

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, a professora abaixo relacionado:

01. MARIA SILVIA DE CARVALHO, matrícula nº 30.764-5, CHEsp nº 31/96, autorizada em 02.09.96, a partir de 02.09.96.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 191, de 19-11-96, pág. 8147.

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, ao professor abaixo relacionado:

01. VALDIR SILVA DOS SANTOS, matrícula 68.689-1, CHEV nº 098/96, autorizada em 29.10.96, pelo período de 31.08.96 a 20.12.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar ABSAIR ALVES SIQUEIRA, matrícula 23.997-6, Professor MG3Q, para substituir o titular do cargo em comissão de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Metropolitana, no período de 26.08.96 a 22.02.97, por motivo de Licença Médica, Licença Gestante e Férias; DFG06.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU Nº 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à MARIA ROSIMAP DA COSTA, matrícula 60.760-6, função MG3Q, pelo período de 08/11/96 a 15/11/96.

VALDIR SODRÉ DOS SANTOS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO ao servidor ELIAS MARTINS DA SILVA, matrícula nº 25.511-4, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 06.11.96 a 13.11.96.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista nos termos do Artigo 97, Inciso III, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA GALA ao servidor DEMÉTRIO CONSTÂNCIO DE LIMA, matrícula 41.205-8, Ass.Educ.Cond.Veic.Automotores, pelo período de 26.10.96 a 02.11.96.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista nos termos do Artigo 97, Inciso III, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA GALA à servidora FRANCISCA ALVES DA SILVA LIMA, matrícula 56.614-4, Professor MG2Q-GT3, pelo período de 26.10.96 a 02 de Novembro de 1996.

OFÉLIA GONÇALVES TARCHIANE

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

A DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder licença nojo a servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 58.960-8 pelo período de 07.11.96 a 14.11.96.

MARIA LÚCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO 1996.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, o servidor abaixo especificado.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE MELO BARBOSA, matrícula nº 25.956 X, O.I. 626/96 DRET, a partir de 05.11.96.

MARIA LÚCIA VIEIRA

CENTRO DE ENSINO DO SESI-DF

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DO SESI-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora JOSEFA ZENEIDE ROCHA, matrícula nº 64427-7 pelo período de 31.10.96 a 07.11.96.

SÔNIA GUIMARÃES XAVIER

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 7.612 de 25 de julho de 1983 e, considerando a necessidade em que o Instituto de Saúde do Distrito Federal se integre ao Sistema Único de Saúde, através de sistema de tratamento da informação ágil e confiável, resolve:

Constituir grupo de trabalho, composto pelos servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias elaborar projeto e implantar sistema informatizado em rede, o qual deverá permitir a operacionalização de todos os sistemas, subsistemas, fluxos e rotinas, ainda que realizadas por processos remotos.

Fica o grupo de trabalho autorizado a realizar pesquisas, dentro e fora da instituição, solicitar colaboradores de outros órgãos de qualquer das esferas de governo, devendo, ainda, contar com a colaboração e encontrar facilidades para a execução de sua atribuição, de todos os investidos em cargos de confiança e demais servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Márcia Aparecida Pereira Mateus, mat. 124.488-4;

Adalberto Rosa do Nascimento, mat. 100.353-4;

Deise Fatima Martinelli Pereira, mat. 100.272-4.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA BEATRIZ NUNES SILVEIRA DE SOUZA, matrícula 100.528-6, Analista de Administração Pública, para responder pelo Núcleo de Patologia DF-11 por tempo indeterminado até que seja nomeado o titular, a partir de 18 de outubro de 1996.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 6 de novembro de 1996 (*)

Processo : 062.001001/96
Interessada : IVANILDE PEREIRA MARROCOS
Assunto : Concessão de Adicional de Insalubridade
CONCEDO, nos termos do Artigo 68 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Adicional de Insalubridade em Grau Médio a servidora do Instituto de Saúde do Distrito Federal, IVANILDE PEREIRA MARROCOS, matrícula 100.674-6, Técnico de Administração Pública, com efeitos financeiros a partir da data de publicação.

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF
Substituto

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 218, de 8-11-96, pág. 9205.

Em 14 de novembro de 1996

Processo : 062.001027/96
Interessada : ADELAIDA PEREZ PUENTE.
Assunto : Concessão de Adicional de Insalubridade
CONCEDO, nos termos do Artigo 68 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Adicional de Insalubridade em Grau Médio a servidora do Instituto de Saúde do Distrito Federal, ADELAIDA PEREZ PUENTE, matrícula 100.290-2, Analista de Administração Pública, com efeitos financeiros a partir da data de publicação deste ato.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1996.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução No. 13 de 10. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Conceder Licença sem remuneração para acompanhar cônjuge, à servidora LUZIA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro) matrícula No 132.137-4, lotada no CSG-03, por prazo indeterminado, a partir de 01.01.97, nos termos do parágrafo 10. do Artigo 84 da Lei No. 8.112/90, conforme processo No. 061.033.713 /96.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.009097/96
NOME: LOURIMAR PAULINO DA SILVA, matrícula 135.912-6, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice em Eletrônica e Comunicações, ADMC.
2.621 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 6 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17-1-83 a 2-3-83, 5-5-83 a 30-7-87, 1-9-87 a 8-8-88, 2-1-89 a 3-3-89, 1-11-89 a 15-2-90, 1-10-90 a 30-10-90, 1-6-92 a 30-9-93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.009097/96
NOME: LOURIMAR PAULINO DA SILVA, matrícula 135.912-6, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice em Eletrônica e Comunicações, ADMC.
733 dias, ou seja, 2 anos e 3 dias prestados à NOVACAP, no período de 26-7-79 a 27-7-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.009097/96
NOME: LOURIMAR PAULINO DA SILVA, matrícula 135.912-6, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice em Eletrônica e Comunicações, ADMC.
90 dias, ou seja, 3 meses prestados à Companhia de Eletricidade de Brasília/DF, no período de 10-8-88 a 7-11-88, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033704/96
NOME: LUIZ AGRIO CAVALCANTI TEIXEIRA, matrícula 120.493-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG.
3.522 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 27 dias prestados ao INAMPS - RJ, no período de 4-9-62 a 30-4-72, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033704/96
NOME: LUIZ AGRIO CAVALCANTI TEIXEIRA, matrícula 120.493-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG.
822 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 2 dias prestados à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ, no período de 1-5-72 a 1-9-74, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033704/96
NOME: LUIZ AGRIO CAVALCANTI TEIXEIRA, matrícula 120.493-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG.
672 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 7 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-10-60 a 6-5-61, 1-7-61 a 3-9-62 e 2-9-74 a 25-9-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.006665/96
NOME: MARIA CELESTE FERNANDES DE SÁ, matrícula 128.234-4, Assistente Superior de Saúde - Médica, DRH-Diversos.

5.217 dias, ou seja, 14 anos, 3 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-5-80 a 1-8-80, 1-2-82 a 13-5-86, 1-6-66 a 30-12-72, 1-1-78 a 30-4-80, 1-8-81 a 31-12-81 e 2-8-80 a 31-12-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.006665/96
NOME: MARIA CELESTE FERNANDES DE SÁ, matrícula 128.234-4, Assistente Superior de Saúde - Médica, DRH-Diversos.
602 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 27 dias prestados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 14-5-86 a 5-1-88, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.006665/96
NOME: MARIA CELESTE FERNANDES DE SÁ, matrícula 128.234-4, Assistente Superior de Saúde - Médica, DRH-Diversos.
364 dias, ou seja, 11 meses e 29 dias prestados ao INAMPS-RJ, no período de 2-1-77 a 31-12-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.009095/96
NOME: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 114.432-4, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice Especializado em Eletrônica e Comunicações, ADMC.
2.750 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 15 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21-8-71 a 20-10-71, 27-10-71 a 31-5-72, 6-7-72 a 31-7-72, 7-8-72 a 20-2-73, 14-3-73 a 18-5-73, 18-6-73 a 29-1-74, 7-2-74 a 12-2-74, 26-3-74 a 20-4-74, 24-4-74 a 20-11-75, 11-12-75 a 18-11-77, 1-1-78 a 2-4-78, 2-5-78 a 10-8-79, 6-4-78 a 1-5-78 e 3-9-79 a 26-10-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.002449/96
NOME: CONSUELO FREIRE GODINHO, matrícula 106.342-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, ADMC.
759 dias, ou seja, 2 anos e 29 dias prestados à Escola Técnica Federal de Goiás, no período de 20-2-67 a 30-5-69, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027939/91
NOME: LEONARDO ALAN ROCHA, matrícula 111.217-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAS.
1.035 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 5 dias prestados à Escola Técnica Federal de Ouro Preto - Ministério da Educação e do Desporto, no período de 1-3-65 a 30-12-67, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.009096/96
NOME: TÂNIA MARA BONATES, matrícula 134.893-1, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Alfaiataria e Costuraria, ADMC.
7.128 dias, ou seja, 19 anos, 6 meses e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-12-68 a 20-10-70, 1-1-71 a 17-12-71, 10-7-72 a 7-9-72, 1-10-72 a 10-4-78, 1-7-78 a 2-3-82, 1-11-82 a 2-2-87, 22-6-87 a 8-7-88 e 28-2-89 a 28-2-91, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033659/96
NOME: ILER JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 116.608-5, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG.
2.588 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-74 a 30-11-75, 1-12-75 a 28-2-78, 1-3-78 a 31-3-79, 1-4-79 a 31-1-81, 1-2-81 a 31-3-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030717/95
NOME: HELEUSA HELENA DE MATOS SIQUEIRA, matrícula 125.165-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.
2.193 dias, ou seja, 6 anos e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8-5-80 a 1-9-81, 2-9-81 a 1-3-85 e 1-3-79 a 7-5-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033658/96
NOME: MARIA DE FÁTIMA GUEDES BARBOSA, matrícula 125.511-8, NM-AOSD - Limpeza e Conservação, HRG.
2.613 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 28 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21-9-76 a 20-12-77, 25-10-78 a 25-5-83 e 2-1-84 a 28-4-85, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039762/96
NOME: ANTONIETA BORDINHO FERREIRA, matrícula 126.180-1, NM - AOSD - Limpeza e Conservação, HRAN.
3.449 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 14 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10-5-70 a 30-4-73 e 1-6-73 a 18-11-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030945/96
NOME: MARIA NARA LÚCIA FRANCO RIBEIRO, matrícula 124.061-7, NM-AOSD - Enfermagem, HRT.
977 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 7 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-80 a 3-5-81 e 1-6-81 a 31-12-82, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.047234/96
NOME: MARIA RAIMUNDA MOREIRA, matrícula 128.977-2, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutica Bioquímica, HRGu.
6.387 dias, ou seja, 17 anos, 6 meses e 2 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-8-72 a 2-1-74, 13-11-87 a 6-3-89, 1-7-71 a 31-7-72, 1-4-74 a 12-11-87 e 1-8-89 a 16-8-89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045365/96
NOME: ALTAIR RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 114.362-0, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Limpeza e Conservação, HRP.
2.221 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-4-73 a 30-4-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045364/96
NOME: MARIA HELENA ROSA DO CALE CANTO, matrícula 136.090-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRP.
2.831 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 6 dias, com base no Pa

recer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-87 a 1-8-95, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030944/96

NOME: JANETE RODRIGUES MOREIRA, matrícula 107.860-7, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT. 1.689 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 19 dias prestados à Secretaria da Educação e Cultura - GO, no período de 18-6-69 a 31-1-74, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Cancelar a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

PROCESSO: 061.030115/96

NOME: ELCE DE GOIS LIMA, matrícula 119.508-5, Assistente Superior de Saúde - Odontóloga, HRT. 3.474 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 9 dias, com base no Pa recer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-9-60 a 31-12-67 e 27-4-80 a 2-7-82, contados somente para fins de aposentadoria. Publicada no DODF nº 59, em 26-3-96, páginas 2487 e 2488.

PROCESSO: 061.030115/96

NOME: ELCE DE GOIS LIMA, matrícula 119.508-5, Assistente Superior de Saúde - Odontóloga, HRT. 966 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 26 dias prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados, no período de 27-5-75 a 16-1-78, contados somente para fins de aposentadoria. Publicada no DODF nº 59, em 26-3-96, páginas 2487 e 2488.

3 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.022231/92

NOME: ARMANDO JOSÉ DE CARVALHO, matrícula 106.648-0, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH-Aposentados. 3.364 dias, ou seja, 9 anos, 2 meses e 19 dias prestados ao INAMPS, nos períodos de 26-2-62 a 9-1-66 e 12-1-68 a 14-5-73, contados para fins de adicional e aposentadoria. Publicada no DODF Suplemento nº 58, em 20-3-92, página 33.

PROCESSO: 061.030132/94

NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA, matrícula 109.433-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT. 338 dias, ou seja, 11 meses e 8 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 29-8-73 a 1-8-74, contados para fins de adicional e aposentadoria. Publicada no DODF nº 42, em 3-3-94, página 26.

PROCESSO: 061.022491/92

NOME: CÉLIA ALVES ALMEIDA, matrícula 115.987-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HBDF. 1.376 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 11 dias prestados à Universidade Federal do Maranhão, nos períodos de 3-7-75 a 7-3-79 e 10-5-79 a 10-6-79, contados para fins de adicional e aposentadoria. Publicada no DODF nº 110, em 8-6-94, página 28.

PROCESSO: 061.027409/93

NOME: MARIA LINDALVA FERREIRA CRUZ, matrícula 110.925-1, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRGU. 1.271 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 26 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, nos períodos de 1-1-73 a 30-12-73, 1-3-74 a 28-2-75 e 1-6-75 a 23-11-76, contados para fins de adicional e aposentadoria. Publicada no DODF nº 17, em 24-1-96, páginas 710 e 711.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de serviço de 11 de agosto de 1.995, resolve: Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos ex-servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: GILMAR BATISTA

MATRÍCULA: 113.938-0 PROCESSO: 061.009798/91.
QUINQUÊNIO(S): 3º 15.01.89 a 14.01.94.

NOME: OSMARINA FERREIRA DE ARAUJO

MATRÍCULA: 125.555-0 PROCESSO: 061.006821/92.
QUINQUÊNIO(S): 2º 07.06.90 a 06.06.95.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III subitem 5 da Instrução nº 13 de 01 de Agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço nº 132 de 08.11.96, publicada no DODF nº 220 do dia 12.11.96 página 9301 e DESIGNAR os servidores, ZÂNIA MÁRCIA XAVIER, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 129.407-5; CLAUDETE ROSA DE LIMA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 126.637-3 e ISIS DOLORES E SILVA E SOUZA, AIS (Agente Administrativo), matrícula nº 126.395-1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do processo nº 061.033.757/96 tendo como servidor envolvido GILEM GONZAGA DA SILVA devendo o servidor ser notificado de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da presente data com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13/95 de 01 de Agosto de 1995, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR substitutos dos Cargos Comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

SEBASTIÃO GOMES PEDROSA, ASS (Médico-Terapia Intensiva Adulta), matrícula nº 122.268-6 para substituir o Cargo de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva, desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-05, no período de 01.08 a 17.11.96, por motivo de vacância do cargo;

LUIZ CARLOS SANTOS SOUZA, AIS (Agente Administrativo), matrícula nº 113.971-1 para substituir a Encarregada do Setor de Informação do CSG-01, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG-04, no período de 04 a 30.11.96 e de 01 a 30.12.96, por motivo de licença prêmio e férias da titular, respectivamente.

RETIFICAR, o ato de substituição constante na O.S. nº 121 de 07 de Outubro de 1996 Diretor/HRG, publicada no DODF do dia 10.10.96, página 8367, referente a servidora SIMONE GONÇALVES RIBEIRO RODRIGUES, ABS (Agente de Portaria), matrícula nº 131.763-6, alterando o período de substituição à Encarregada do Setor de Informação do CSG-01, símbolo DFG-04, para 01.10 a 03.11.96, por motivo de licença prêmio da titular.

AUTORIZAR, a servidora ENY MARIA BATALHA GONÇALVES, ASS (Assistente Social), matrícula nº 130.867-0, lotada no HRG, a ausentar-se do serviço no período de 25.11 a 06.12.96, para participar da "Preparação de Assistentes Sociais para Assistência a Portadores de HIV e Pacientes com AIDS", na cidade de Belém-PA;

AUTORIZAR, os servidores GILBERTO BEZERRA DE SIQUEIRA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 124.109-5 e MEURA DE FÁTIMA ATAÍDES, AIS (Auxiliar de Enfermagem) matrícula nº 126.797-3, lotados no HRG, a se ausentarem do serviço no período de 25 a 30.11.96 já incluídos os dias necessários para trânsito, para participarem do 23º Congresso Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, na cidade de Rio de Janeiro - RJ.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1995/Diretor do HRG resolve, Conceder Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, aos seguintes servidores:

NOME: NOÉSIO SOUZA BATISTA PROCESSO:061.033309/96

MATRÍCULA: 109586-2

QUINQUÊNIO(S): 4º 11.10.91 a 10.10.96

NOME: MARIA NEUSA DA SILVEIRA CAMPOS

MATRÍCULA: 109978-7

QUINQUÊNIO(S): 4º 13.11.91 a 12.11.96

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BELINO ARAUJO

MATRÍCULA: 116327-2

QUINQUÊNIO(S): 3º 20.03.91 a 19.03.96

NOME: OSVALDINÉIA SILVEIRA SANTOS MELITO

MATRÍCULA: 116746-4

QUINQUÊNIO(S): 3º 25.09.91 a 24.09.96

NOME: JOSIVAN NOGUEIRA DE AMORIM

MATRÍCULA: 116771-5

QUINQUÊNIO(S): 2º 22.04.86 a 27.07.94

NOME: ZILDA RESPLANDE CARVALHO

MATRÍCULA: 117579-3

QUINQUÊNIO(S): 3º 25.09.91 a 24.09.96

NOME: ANTONIO GERALDO GARCIA MACEDO

MATRÍCULA: 120744-0

QUINQUÊNIO(S): 2º 11.06.88 a 21.03.94

NOME: REINALDO MEIRA ELUAN

MATRÍCULA: 124400-1

QUINQUÊNIO(S): 2º 15.02.90 a 19.02.95

NOME: MARLEIDE VILARIM SILVA

MATRÍCULA: 125065-5

QUINQUÊNIO(S): 2º 19.05.90 a 18.05.95

NOME: ELIZEU DE SOUZA DA ANUNCIAÇÃO NETO

MATRÍCULA: 131160-3

QUINQUÊNIO(S): 1º 12.07.91 a 11.07.96

CENTRO DE SAÚDE Nº 04

NOME: IRIS CARLOS SANTOS DA SILVA

MATRÍCULA: 117196-8

QUINQUÊNIO(S): 3º 07.07.91 a 05.08.96

NOME: ILDA SALOMÃO MENDES

MATRÍCULA: 117472-0

QUINQUÊNIO(S): 1º 12.08.81 a 25.10.86

3º 07.11.91 a 06.11.96

CENTRO DE SAÚDE Nº 06

NOME: ELENI VICENTE DE PAULA COSTA

MATRÍCULA: 117524-6

QUINQUÊNIO(S): 3º 22.09.91 a 21.09.96

NOME: RENATO JONAS DE ARAUJO

MATRÍCULA: 117180-1

QUINQUÊNIO(S): 1º 19.10.81 a 02.11.86

3º 10.11.91 a 09.11.96

RETIFICAR A LICENÇA-PRÊMIO da servidora: MARIA DIONICE MAGALHÃES DA SILVA- matrícula: 116693-0- Lotado no: HRG publicado no DODF de 07.11.96, nº 217, página: 9158, referente aos quinquênios: 3º 01.08.91 a 31.07.98 para: 3º 01.08.91 a 31.07.96, ratificando os demais dados.

VALDECIR MARQUES DE MEDEIROS

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor WILSON ANTONIO MONTEIRO, matrícula 131281-2, considerando o constante no processo nº 061036322/96.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, lotado na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 87 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: ARNALDO FERNANDES DE MELO
Matrícula: 109.317-7
Quinquênio(s): 4º - 10.08.91 a 09.08.96
Processo: 061.036342/92

Nome: MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
Matrícula: 110.856-5
Quinquênio(s): 4º - 05.11.91 a 04.11.96
Processo: 061.036085/93

Nome: MARIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA
Matrícula: 118.701-5
Quinquênio(s): 2º - 08.04.87 a 07.04.92
Processo: 061.036066/92

Nome: TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Matrícula: 110.379-2
Quinquênio(s): 4º - 03.11.91 a 02.11.96
Processo: 061.036134/91

Nome: LIDIA RIBEIRO DE SOUZA
Matrícula: 121.581-7
Quinquênio(s): 2º - 16.12.88 a 16.12.93
Processo: 061.036842/92

Nome: HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA
Matrícula: 121.898-1
Quinquênio(s): 1º - 15.09.83 a 13.10.88
2º - 14.10.88 a 13.10.93
Processo: 061.036531/96

Nome: LUZIA MARIA SOARES AGUIAR
Matrícula: 110.486-1
Quinquênio(s): 4º - 10.11.91 a 09.11.96
Processo: 061.036165/91

Designar substituto do cargo comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:

CÍCERA NILMA MARQUES FEITOSA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula 129.836-1, para substituir a Encarregada de Vigilância Epidemiológica do Núcleo de Saúde da Comunidade do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01/09 a 01/10/96 por motivo do cargo estar vago.

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo discriminados nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90:

Nome: MARIA GOMES DE SIQUEIRA Matrícula: 129.293-5
Dependentes: Alan de Siqueira Batista e Alex de Siqueira Batista, na qualidade de filhos.

Nome: ELAINE GLÁUCIA DOS SANTOS Matrícula: 116.752-9
Dependente: Tássia dos Santos Angelini, na qualidade de filha.

Nome: JOANITA MARIZA SOUZA MESQUITA Matrícula: 128.595-5
Dependente: Giovanna Bruna de Almeida Carvalho, na qualidade de filha.

Nome: MARLUCIA VIEIRA DE BRITO MARQUES Matrícula: 121.930-8
Dependentes: Lethicia Vieira Marques e Thais Vieira Marques, na qualidade de de filhas.

Nome: GERALDO MAGELA SANTANA FERREIRA Matrícula: 121.198-6
Dependente: Natalia Pereira Ferreira, na qualidade de filha.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença paternidade ao servidor GERALDO MAGELA SANTANA FERREIRA AIS-Agente de Saúde Pública, matrícula 121.198-6, lotado no CST-06, no período de 01 a 05/11/96, por motivo do nascimento de sua filha Natalia Pereira Ferreira em 01/11/96, nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

Nome: MARIA GOMES DE SIQUEIRA Matrícula: 129.293-5
Nome do filho: Alex de Siqueira Batista e Alan de Siqueira Batista
Data de Nascimento dos filhos: 29/03/96

Nome: MARLUCIA VIEIRA DE BRITO MARQUES Matrícula: 121.930-8
Nome da filha: Thais Vieira Marques
Data de Nascimento: 25/10/96

Nome: ELAINE GLÁUCIA DOS SANTOS Matrícula: 116.752-9
Nome da filha: Tássia dos Santos Angelini
Data do Nascimento: 18/07/96

Nome: JOANITA MARIZA SOUZA MESQUITA Matrícula: 128.595-5
Nome da filha: Giovanna Bruna de Almeida Carvalho
Data do Nascimento: 28/10/96

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar a servidora ROSELY RODRIGUES SUSANO, Agente Administrativo, matrícula 125.067-1, para substituir a Secretária da UPC/HRT, DFG-03, no período de 17/10/96 a 13/02/97, por motivo de Licença gestante da titular.

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo discriminados, nos locais e períodos indicados, nos termos da Instrução nº 27/80-FHDF, já incluídos os dias para trânsito.

Nome: RICARDO CESAR FRADE NOGUEIRA Matrícula: 131.495-5
Participação: Congresso Internacional FORENSE/96 em São Paulo/SP
Período: 05 a 13/10/96.

Nome: GRACY ARA DE ALMEIDA N. FERREIRA Matrícula: 129.754-6
Participação: XVIII Congresso Brasileiro de Nefrologia em São Paulo/SP
Período: 18 a 24/10/96.

Nome: SONIA MARIA SALVIANO MATOS DE ALENCAR Matrícula: 122.052-7
Participação: I Congresso do Cone Sul de Aleitamento Materno, em Joinville/SC
Período: 24 a 31/10/96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Tornar sem efeito as O.S. abaixo discriminadas que autorizaram os afastamentos para participação em eventos dos servidores relacionados:

Nome: CRISTIANE ALVES COSTA, mat. 128.100-0, II Semana do Aparelho Digestivo em Goiânia/GO no período de 23/11 a 01/12/96, publicado no DODF nº 186.0.S.17/09/96, página 7929, de 24/09/96.

Nome: CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO GUIDOUX, mat. 111.227-9, XXXVI Congresso Brasileiro de Gastroenterologia, X Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva, em Goiânia/GO, no período de 23/11 a 01/12/96, publicado no DODF nº 180, O.S. 05/09/96, página 7657, de 16/09/96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Redesignar os servidores JARBAS SILVA DEUSDARA, ASS-Médico Cirurgia Geral, matrícula 122.436-1, ARMANDO JOSÉ DE SALES RIBEIRO, ASS-Médico Anestesiologista, matrícula 109.867-5 e IRENE MARIA CASAROTTO PESSOA LIMA, ASS-Enfermeira, matrícula 128.936-5, para sob a presidência do primeiro, com porem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos relacionados à paciente Iléia Cerqueira Lima, conforme processo 061.031.003/96, de vendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30(trinta) dias na forma da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

Nome: ANA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 107.925-5
Quinquênio(s): 4º) 04/09/89 a 06/09/94.
Processo: 061.030.228/92

Nome: CARMELINDA JOSÉ AMARAL SILVA Matrícula: 109.213-8
Quinquênio(s): 4º) 05/01/91 a 04/01/96.
Processo: 061.030.673/95

Nome: JAIRO MARTINEZ ZAPATA Matrícula: 110.206-1
Quinquênio(s): 4º) 16/10/91 a 15/10/96.
Processo: 061.030.243/95

Nome: TERESA CRISTINA GADELHA Matrícula: 110.503-5
Quinquênio(s): 1º) 24/09/76 a 23/10/81; 2º) 24/10/81 a 20/11/86;
3º) 21/11/86 a 23/12/91.
Processo: 061.031.085/96

Nome: REIJANE LAERCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA Matrícula: 111.902-8
Quinquênio(s): 3º) 16/09/87 a 24/09/92.
Processo: 061.030.297/91

Nome: DALVANIRA SA TIRO DE ARAUJO Matrícula: 114.158-9
Quinquênio(s): 3º) 11/06/89 a 10/06/94.
Processo: 061.030.777/91

Nome: SOLON TEOBALDO DE ASSIS Matrícula: 114.944-0
Quinquênio(s): 3º) 10/06/90 a 09/06/95.
Processo: 061.030.726/91

Nome: HELENA MARIA LACERDA Matrícula: 115.852-0
Quinquênio(s): 3º) 16/12/90 a 15/12/95.
Processo: 061.030.214/91

Nome: VERA LUCIA NEPOMUCENO Matrícula: 116.642-5
Quinquênio(s): 3º) 31/03/91 a 30/03/96.
Processo: 061.030.778/91

Nome: EVERLI MOREIRA LOPES Matrícula: 116.763-4
Quinquênio(s): 3º) 06/07/91 a 14/07/96.
Processo: 061.030.807/94

Nome: LUIZ GONZAGA CAMELO Matrícula: 117.132-1
Quinquênio(s): 3º) 30/07/91 a 29/07/96.
Processo: 061.030.095/94

Nome: MARIA CREMILDA GUIMARÃES DE FREITAS LIMA Matrícula: 117.205-1
Quinquênio(s): 3º) 25/08/91 a 24/08/96
Processo: 061.031.157/91

Nome: MARIA JOSÉ DE LIMA GARCEZ Matrícula: 117.321-9
Quinquênio(s): 3º) 08/08/91 a 07/08/96.
Processo: 061.031.104/91

Nome: HUGO LUIZ CARVALHO DE CASTRO Matrícula: 117.357-0
Quinquênio(s): 3º) 19/07/91 a 18/07/96.
Processo: 061.031.148/91

Nome: FAUSTO TEIXEIRA BUENO Matrícula: 122.346-1
Quinquênio(s): 2º) 14/02/89 a 15/06/94.
Processo: 061.031.001/92

Nome: CRISTIANE MARIA AMARO DA SILVEIRA
Matrícula: 122.835-8
Quinquênio(s): 2º) 25/05/89 a 29/05/94. Processo: 061.030.423/93

Nome: MARIA NILDETE BEZERRA DOS SANTOS
Matrícula: 123.600-8
Quinquênio(s): 2º) 07/04/90 a 21/04/96. Processo: 061.031.291/93

Nome: PAULO SERGIO TAVARES DA COSTA
Matrícula: 123.663-6
Quinquênio(s): 2º) 30/12/89 a 09/01/95. Processo: 061.031.301/93

Nome: MARIA DO SOCORRO SERVIO GONÇALVES
Matrícula: 126.116-9
Quinquênio(s): 2º) 03/05/91 a 12/05/96. Processo: 061.030.587/93

Nome: JOSEFA ALVES DE LIRA MOURA
Matrícula: 126.836-8
Quinquênio(s): 2º) 17/09/91 a 21/09/96. Processo: 061.034.436/92

Nome: MARLI DOS REIS BICA DE SOUSA
Matrícula: 129.363-0
Quinquênio(s): 1º) 22/11/89 a 23/11/94. Processo: 061.031.056/96

Nome: GILVAN TOMAZINI
Matrícula: 129.855-1
Quinquênio(s): 1º) 09/04/90 a 08/04/95. Processo: 061.031.055/96

Nome: JUAN FERNANDO GUERRERO MALDONADO
Matrícula: 130.540-0
Quinquênio(s): 1º) 15/01/91 a 14/01/96. Processo: 061.031.062/96

Nome: EDUARDO SOUZA DE SÁ OLIVEIRA
Matrícula: 130.484-4
Quinquênio(s): 1º) 04/02/91 a 14/02/96. Processo: 061.031.053/96

Nome: JOSÉ EURIPEDES ROCHA
Matrícula: 130.533-6
Quinquênio(s): 1º) 07/02/91 a 08/03/96. Processo: 061.031.054/96

Nome: REGINA DE FÁTIMA PASSOS DE CAMPOS
Matrícula: 130.672-3
Quinquênio(s): 1º) 02/04/91 a 11/04/96. Processo: 061.031.052/96

Nome: MARIA HELOIZA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Matrícula: 117.300-6 - CST-07-
Quinquênio(s): 3º) 01/09/91 a 05/09/96. Processo: 061.030.685/92

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a ausentar-se do serviço nos períodos e motivos discriminados, nos termos do Artigo 97, inciso III, a linha "b" da Lei 8.112/90.

Nome: MARIA AURI LOPES JUSTO DO NASCIMENTO Matrícula: 115.895-3
Período: 23 a 30/10/96
Motivo: Falecimento de sua genitora Maria Luzia plácido Lopes.

Nome: CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO Matrícula: 104.852-0
Período: 24 a 30/10/96
Motivo: Falecimento de sua irmã Adinorah Conceição de Moura.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Consignar elogio à servidora EDNA MAYUMI NAKAMURA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 129.315-0, pelo desempenho de suas funções com eficiência, dedicação e carinho para com os pacientes, bem como, com a equipe de trabalho do Centro Obstétrico, solicitado pela Dra. Adriana Maria S. Serra, médica pediatra/HRT.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Consignar e l o g i o à servidora SOCORRO ALVES DOS SANTOS LIMA, AIS - Agente Administrativo, matrícula 118.082-7, Chefe da Seção de Administração Geral/CRT, pela lealdade, profissionalismo e capacidade de iniciativa, demonstrados no exercício de seu cargo, solicitado pela Chefe da Central de Radiologia de Taguatinga.

Esta O.S. torna sem efeito a anterior, publicada no DODF nº 197, de 10/10/96, páginas 8368 e 8369.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Consignar elogio aos servidores abaixo discriminados, pelos bons serviços prestados à Central de Radiologia de Taguatinga, solicitado pela Chefe da CRT/CRST.

- José Araújo Sousa Filho, matrícula 112.467-6;
- Pedro Neto da Silva, matrícula 121.353-9;
- Maria dos Prazeres Sousa, matrícula 124.425-6;
- Lúcia Salustiano Neri, matrícula 124.524-4;
- Senhorinha Almeida Lara de Jesus, matrícula 126.047-2;
- Zenilson Gomes Terra, matrícula 126.094-4;
- Adriane Fátima Fogaça Rézio, matrícula 132.895-6.

Esta O.S. torna sem efeito a anterior, publicada no DODF nº 197, de 10/10/96, páginas 8368 e 8369.

ANTÔNIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, Inciso IX, da Instrução nº 001, de 23 de janeiro de 1995, e o que consta do Processo nº 101.0001751/96, resolve:

AUTORIZAR a concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, que viajarão à cidade de BARRA-BA, no período de 18/11 a 20/11/96, a fim de recambiar os adolescentes C.S.M. e A.F.S., por determinação da Vara da Infância da Juventude do DF.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
06884-9	RUBENS NERY DE OLIVEIRA	AISS/AG. SOCIAL
11340-9	ELIZEU BONFIM DA NATIVIDADE	MONITOR

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, Inciso IX, da Instrução nº 001, de 23 de janeiro de 1995, e o que consta do Processo nº 101.0001751/96, resolve:

AUTORIZAR a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao servidor SILVIO COSTA MELO, que viajará à cidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, no período de 18/11 a 20/11/96, a fim de recambiar o adolescente W.F.B., por determinação da Vara da Infância da Juventude do DF.

RAQUEL COLAÇO SALES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados com base na Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91:

SERVIDORA : JESUÍNA ESTEVES DOS REIS
MATRÍCULA : 3164-X
PROCESSO : 101.001744/96
3.104 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão de tempo de serviço expedida em Anápolis-GO, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 01/11/96.

SERVIDORA : MARIA CLEÓFAS DE ANDRADE PEREIRA
MATRÍCULA : 3510-6
PROCESSO : 101.001733/96
323 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 16/08/96.

SERVIDORA : MARIA OLGA MACÊDO
MATRÍCULA : 6071-2
PROCESSO : 101.001647/96
3.614 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidões expedidas em Brasília-DF, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em 23/09/96 e 27/09/96.

SERVIDOR : WAGNER GOMES
MATRÍCULA : 6130-1
PROCESSO : 101.001434/91
395 dias contados para aposentadoria e adicionais, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Ministério da Exército, 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, em 23/10/96.

SERVIDOR : JOAQUIM LUIZ DE SOUSA
MATRÍCULA : 8348-8
PROCESSO : 101.001704/96
5.278 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Planaltina-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 24/09/96.

SERVIDORA : DALILA LÚCIA DE AZEVEDO QUEIROZ
MATRÍCULA : 8503-0
PROCESSO : 101.001521/96
1.718 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Ministério da Fazenda, em 23/09/96.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA



SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1996 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo

Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, resolve retificar a averbação do tempo de serviço público prestado à União, aos Estados e aos Municípios, com base no artigo 103 da Lei 8.112/90 e Ofício Circular nº 030/96-SRH/SEA, pelos servidores nomeados no Governo do Distrito Federal a partir de 01/01/92, passando a contar somente para fins de aposentadoria.

Proc. nº 113.001465/95 - Nome: Valdeci Bueno Kuhn, matr. nº 93.926-9. Averba: 01 ano, 06 meses e 03 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, no período de 02.07.90 a 31.12.91. Proc. nº 113.002003/95 - Nome: João Candido de Souza, matr. nº 94.187-5. Averba: 01 ano, 01 mês e 25 dias, prestados à NOVACAP, no período de 07.11.90 a 31.12.91.

HENRIQUE LUDUVICE

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 206, de 23-10-96.

INSTRUÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, resolve averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor adiante indicado, à entidade a seguir mencionada: Proc. nº 113.002637/96 - Nome: João Inácio de Souza, matr. nº 92.754-6. Averba: 15 anos, 02 meses e 03 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20.01.59 a 31.12.68 e de 29.06.71 a 20.09.76, contados somente para fins de aposentadoria.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, resolve retificar a averbação do tempo de serviço público prestado à União, aos Estados e aos Municípios, com base no artigo 103 da Lei 8.112/90 e Ofício Circular nº 030/96-SRH/SEA, pelos servidores nomeados no Governo do Distrito Federal a partir de 01/01/92, passando a contar somente para fins de aposentadoria.

Proc. nº 113.001863/94 - Nome: Eliesio da Silva Nunes, matr. nº 94.200-6. Averba: 05 anos, 07 meses e 09 dias, prestados ao Ministério da Cultura e Reforma Agrária, no período 28.05.86 a 31.12.91. Proc. nº 113.000700/94 - Nome: Osvaldo Araújo Veras, matr. nº 94.182-4. Averba: 00 ano, 11 meses e 18 dias, prestados ao Min. do Exército no período de 13.05.76 a 30.04.77. Proc. nº 113.000219/95 - Nome: Sérgio de Oliveira Matos, matr. 94.113-1. Averba: 01 ano, 01 mês 17 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 02.02.87 a 18.03.88.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, artigo 66º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Conceder licença para o desempenho de mandato classista, ao servidor Amilton Ângelo Sardinha, matrícula nº 93.724-X, conforme o disposto no Decreto nº 16.699 de 29.09.96, artigo 1º item IV parágrafo 3º.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve nomear a Comissão abaixo para execução do Inventário do Estoque de Almoarifado:

- JOÃO BOSCO PACHECO - Matrícula nº - Presidente;
- SÉRGIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO - matrícula nº 94.207-3;
- GILBERTO NUNES VERAS - matrícula nº 93.945-5;
- ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU, matrícula nº 94.043-7;
- FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO, matrícula nº 93.954-4.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve nomear Comissão de Conferência de Caixa para fechamento do exercício de 1996, conforme abaixo:

- ANDRÉ CALAZANS BARREIRA - matrícula nº 93.795-9 (Presidente);
- JORIVÉ MARTINS DE GODOI - matrícula nº 92.631-0;
- ILMO MONTEIRO BRAGA - matrícula nº 93.554-9.

HENRIQUE LUDUVICE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.001.292/96, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cap.QOBM/Adm NERI DE LIMA, Mat. 01188-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, e com os proventos calculados com

base no soldo integral de MAJOR BM, acrescido de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus nos termos do artigo 51, incisos II e IV, alínea "a", parágrafo 1º, alínea "a", 88, I, 91, I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86, combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, I e II, 95, I, 100, 103, parágrafo único, 107, incisos I e II, alínea "b", e III, com a nova redação dada pelas Leis nºs 7.435/85, de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM Comb

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.691/95, resolve:

Reformar, Ex Officio, o Cel. QOBM/Comb RRm. JOSÉ ROBERTO MEGALE VALE, Mat. 00035-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com os proventos calculados sobre o soldo integral de seu posto, acrescidos de 10% (dez por cento), mais gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II, 95, II, 97, VI, e, 137 da Lei nº 7.479 de 02 Jun 86 - ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES, combinado com os artigos 92, I, II, III, IV e V, 94, I e II, 95, II, 103, parágrafo único, 106, II, e, 107, I e II, alínea "c", e III, da Lei 5.906 de 23 Jul 73 - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF - com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF, bem como para todo e qualquer trabalho. Invalído. Necessita de cuidados e assistência permanentes de enfermagem.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM Comb

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.972/96, resolve:

Transferir, "ex officio", para a Reserva Remunerada, o SBM/I MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA, matr. 03899-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço computados para a inatividade, acrescido de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, I, 91, II, 93, IX, parágrafo 3º, do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. Combinados com os artigos 92, I, III, IV e V, 94, I e II, 95, I, 98, parágrafo único, 99, 103, parágrafo único, e, 107, I, II, letra "c" e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por ter ultrapassado 02 (dois) anos, em licença para tratar de interesse particular.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.294/96, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º TENENTE QOBM/Mus. CARLINDO SILVA SANTOS FILHO, Mat. 01103-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto e, com os proventos calculados sobre o soldo de 1º TENENTE BM, nos termos dos artigos 51, II e IV, letra "o", parágrafo 1º, letra "a"; 88, I, 91, I, 92, do ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES, aprovado pela Lei 7.479 de 02 de Jun 86. Combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II, 95, I, 100, 103, parágrafo único, 107, I e II, letra "b", e III, todos da Lei 5.906 de 23 de Jul 73 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 de Dez 85 e 7.590 de 29 de Mar 87, por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM Comb

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 081.002623/96-FCDF, resolve:

Conceder, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à viúva TERESINHA GOMES DA SILVA, e temporária aos filhos ALESSANDRA GOMES DA SILVA, ALINE GOMES DA SILVA, ALICE GOMES DA SILVA e JAILTON GOMES DA SILVA, dependentes legais do ex-servidor JAIR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 638-6/FCDF, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740;

de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 081.002759/96-FCDF, resolve:

Conceder, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a viúva LURDES VIEIRA ROSA RODRIGUES, e temporária aos filhos JOSÉ LUIZ VIEIRA RODRIGUES, LÍZIA GRAZIELE VIEIRA RODRIGUES e à enteada ANA PAULA VIEIRA ROSA, dependentes legais do ex-servidor LUIZ BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 706-4/FCDF, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a contar de 07 de outubro de 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 081.002488/96, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ZILDETE SANTANA MACHADO, viúva do ex-servidor CÂNDIDO DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 485-5, Musico, Classe Única, Padrão XII, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 01 de setembro de 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002963/96, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, à servidora abaixo relacionada:
II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que se completou o interstício da servidora.

MAT.	NOME DA SERVIDORA	SIT. Atual		Sit. Nova		VIGÊNCIA
		Cargo	Cl. Pad.	Cl. Pad.	Cl. Pad.	
745-5	Gloria de F.M. Melo	Téc. Adm. Pub.	3a II	3a	III	02.11.96

SILVIO TENDLER

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, resolve:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27.12.91, Licença-Premio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº : 081.002366/96

NOME : JUSCELINO LUIZ DE MIRANDA

QUINQUÊNIOS : 1ª - 01.08.85 a 31.07.90; e 2ª de 01.08.90 a 31.07.95

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados aos Órgãos e Empresas Privadas a seguir mencionados:

PROCESSO Nº : 081.002428/96

INTERESSADO : PEDRO DEOCLECIANO DIAS

TEMPO : 2.460 dias (06 anos e 09 meses), prestados a diversas empresas de caráter privado e à NOVACAP, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. (Artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90).

PROCESSO Nº : 081.002642/96

INTERESSADO : BERNARDO FONTENELE LINHARES

TEMPO : 2.059 dias (05 anos, 07 meses e 24 dias), prestados a diversas empresas de caráter privado e à NOVACAP, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, (Artigo 103, Inciso V, da Lei nº 8.112/90).

PROCESSO Nº : 081.002613/96

INTERESSADO : FRANCISCO PEREIRA

TEMPO : 4.703 dias (12 anos, 10 meses e 23 dias), prestados a diversas empresas de caráter privado e à NOVACAP, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. (Artigo 103, Inciso V, da Lei nº 8.112/90).

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 13 de novembro de 1996

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01, de 24.03.95, Salário-Família ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº : 081.000742/95

INTERESSADO : ELIAS CARVALHO DA SILVA

ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 21.10.96, pela dependente CLARECI GONÇALVES CARVALHO (espósa), nascida em 22.02.66.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal - em exercício, no uso de suas atribuições e em face do que dispõe o Art. 40, Inciso XII e XIII da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução Nº 041/94 - CDE/DF, de 27 de abril de 1994, e, considerando a necessidade de se dar andamento aos processos com pleito de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON-DF para os Setores de Oficinas do QE-40 (SRIA) e da Candangolândia, ambos no DF, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, com vistas a análise de documentos, realização de vistorias e encaminhamento ao CDE/DF, das empresas com pleito de incentivos do PRODECON/DF para os Setores de Oficinas do QE-40 (SRIA) e da Candangolândia-DF.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores José Augusto Ramos Dourado - mat.48.425-3; Rander Bernardes Queiroga - mat.40.769-0; Marcos Alencastro Rabello - mat.40.182-X; Heloísa Pires Costa Rodrigues - mat.41.963-X; Alberto Carlos Bicca - mat.48.555-1; Valdenice Lima dos Santos - mat.39.869-1; Vera Lúcia Gurgel Sasaki - mat.28.834-9; Silvana Maria Martins Lima Evangelista - mat.40.796-8; Cláudio Carlos de Abreu Palmar - mat.43.816-2; Dione Lopes Marçal - mat.48.891-7; e Regina Celia Garcia de Freitas - mat.48.860-7, presidida pelo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCEL BURSZTYN
Em Exercício

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso II, regimento aprovado pelo decreto 15.741, de 23/06/94, resolve: Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art 1º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, os servidores abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: CATARINA MARIA RODRIGUES MATRÍCULA: 00140-6 PROCESSO: 101.001.190-94	1/10	DF-11	02.08.96

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 209, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.006, de 10.01.96 e o constante do processo nº 094.001.147/96, resolve: :

I - DESIGNAR os servidores, a seguir relacionados, para exercerem atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	83.366-5	NORENILZA RODRIGUES SERPA	Aux. Adm. Pública
02	81.676-0	VALDIVINO BATISTA DA SILVEIRA	Téc. Adm. Pública

II - ESTABELECEER que, no desempenho desse encargo, os referidos servidores deverão observar rigorosamente a legislação e normas aplicáveis à espécie, bem assim as orientações da Coordenação de Fiscalização - COFIS;

III - DISPOR que os citados servidores fiquem vinculados tecnicamente, à COFIS;

IV - CONCEDER aos aludidos servidores Indenização de Transporte, nos termos do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956, de 22.11.95;

V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 210, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.006, de 10.01.96 e o constante do processo nº 094.001.147/96, resolve:

I - DESIGNAR o servidor ANTONIO OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 81.943-3, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU/DF, para exercer atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal;

II - ESTABELECEER que, no desempenho desse encargo, o referido servidor deverá observar rigorosamente a legislação e normas aplicáveis à espécie, bem assim as orientações da Coordenação de Fiscalização - COFIS;

III - DISPOR que o citado servidor fique subordinado, administrativa e tecnicamente, à COFIS;

IV - CONCEDER ao aludido servidor Indenização de Transporte, nos termos do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956, de 22.11.95;

V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 18.11.96.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de novembro de 1996

REFERÊNCIA : Requerimento datado de 22.10.96
INTERESSADO : HÉLIO GONÇALVES RAMOS - mat. nº 79.170-9
ASSUNTO : Licença para tratar de interesses particulares

CONCEDO a licença requerida pelo servidor em apreço, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, a partir de 29.10.96.

LUCIANO SALES OLIVEIRA



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 01-000338/96; Contrato nº 083/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Instituto Brasileiro de Olhos S/C Ltda. - Ltda.; em 13.11.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00049, Valor da Nota de Empenho: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), Datada de: 28.02.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: exercício fiscal; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: João Luiz Pacini Costa. Processo nº 01-000339/96; Contrato nº 103/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Clínica Radiológica Vila Rica Ltda.; em 13.11.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00050, Valor da Nota de Empenho: R\$ 600,00 (seiscentos reais), Datada de: 28.02.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: exercício fiscal; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Gil Fábio de Oliveira Freitas. Processo nº 01-000396/96; Contrato nº 096/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Hospital Santa Lúcia S.A.; em 13.11.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00025, Valor da Nota de Empenho: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Datada de: 22.02.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: exercício fiscal; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: José do Patrocínio Leal. Processo nº 01-000398/96; Contrato nº 082/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Cardiofitness Assistência Médica Ltda.; em 13.11.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00059, Valor da Nota de Empenho: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: exercício fiscal; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Marisa Carla Queiroz A. da Cunha.

SECRETARIA DE GOVERNO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PADRÃO
Nº 10/94 AO CONTRATO PADRÃO Nº 01/94**

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº: 030-014.305/94. PARTES: DF/SEG X JUVENAL FERNANDES DANIEL DE LIMA - ME, OBJETO: O Termo Aditivo Padrão tem por objeto complementar recursos ao Contrato Padrão nº 01/94, cujo teor refere-se ao fornecimento de jornais locais e de outros estados para a Secretaria de Governo. PRAZO: até 31/12/96. VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), recursos esses procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 993, de 28/12/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700202003-0002; FONTE DE RECURSOS: 000; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: Nº 1149/96, emitida sob o evento 400092, por ESTIMATIVA, em 12 de novembro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 052/94 - CPL/SEG. Vigência: O presente Termo Aditivo Padrão entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 1996. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: JUVENAL FERNANDES DANIEL DE LIMA, na qualidade de Proprietário.

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA
O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO
DO DISTRITO FEDERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE
USO BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 5/96(*)**

PROCESSO Nº 030.008.297/96 - PARTES: DF/SUADE x Município de Unai MG. OBJETO: Prorrogar a data de vigência constante do item 3 - DA VIGÊNCIA, do Contrato de Cessão de Uso nº 005/96; DATA DE ASSINATURA: 12.11.96 ; VIGÊNCIA: 21/11/96 a 21/02/97; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SUADE/SEG-GDF ; SIGNATÁRIO: DF/SUADE, JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR - Subsecretário. P.M.

de Unai - MG. ADÉLIO MARTINS CAMPOS - Prefeito. Brasília - DF, 18 de Novembro de 1996, Ofício nº 196.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 224, de 19.11.96, pag. 9436.

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO
(Nos moldes do Padrão nº 18/96)**

PROCESSO Nº 110.001.865/88 - PARTES: GDF/RA-I E GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. ESPÉCIE: Termo Padrão de concessão de direito real de uso do subsolo contíguo à PROJEÇÃO 04, DO SHC/NORTE, SQ 107 (NUMERAÇÃO PREDIAL=SHC/NORTE SQ/107 BLOCO D) OBJETO: Pelo presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a utilizar a área pública de 767,28m² (setecentos e sessenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados). VALOR: R\$ 1.502,06 (hum mil, quinhentos e dois reais e seis centavos). PRAZO: Duração de 20 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01.11.96.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, torna público que requereu do IEMA/SEMATEC, a LICENÇA de INSTALAÇÃO para atividade de exploração de cascalho laterítico, no local: à margem esquerda da DF 180, próximo às margens do Córrego Pulador-Brazlândia-DF. Brazlândia -DF 19 de novembro de 1996. A ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, torna público que requereu de IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de cascalho laterítico, no local: à margem esquerda da DF 180, próximo à margem esquerda do Córrego Pulador-Brazlândia-DF.

Brazlândia -DF, 19 de novembro de 1996.
A ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 9/96**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO BALNEÁRIO VEREDINHA DE BRAZLÂNDIA, CONSTANDO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINA INFANTIL, DE RECREAÇÃO E SEMI-OLÍMPICA E TAMBÉM URBANIZAÇÃO EM TORNO DAS MESMAS.

A Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia da Administração Regional de Brazlândia, torna público que a Licitação em epígrafe será realizada no dia 29/11/96, às 10 horas, no Auditório da Administração Regional, situado na Área Especial nº 04 Lote 01, Setor Tradicional de Brazlândia. O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados que não os convidados, até 24 horas, antes da apresentação das propostas, no endereço supra citado, no horário de 8 às 18 horas, dias úteis, desde que sejam cadastrados na NOVACAP e atendam as demais exigências do ato convocatório. Informações também pelo telefone 391.1137 ramais 212 e 214.

JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA
Presidente

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 6/96

PROCESSO Nº 139.000.237/90 - PARTES: DF/RA-XI X CBL CONSTRUTORA BORGES LTDA. OBJETO: Concessão de direito real de uso do subsolo contíguo à Projeção "C", situada no SHC/SW SQSW 504, destinado a estacionamento privativo de veículos, com área de 246,40 metros quadrados, conforme Planta de Situação nº 01, constante às fls. 464 do processo. PRAZO: 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do contrato. VALOR: Será pago ANUALMENTE, até 31 de janeiro de cada ano, R\$257,64 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: A presente Concessão de Direito Real de Uso entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/10/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: HÉLIO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro-DF. Pela Concessionária: SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE, na qualidade de Diretor Administrativo.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 33/96**

OBJETO: Complementação da cobertura e execução de 04 boxes na Feira Permanente do Cruzeiro. DATA: 02 de dezembro de 1996. HORÁRIO: 10:00 horas. LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar, Área Especial "C" - Cruzeiro Velho. OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Obras da Administração Regional do Cruzeiro. (Tel:233.8534)

CONVITE Nº 34/96

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica, meios fios e calçadas na rótula de acesso a SRE/Sul. DATA: 02 de dezembro de 1996. HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar, Área Especial "C" - Cruzeiro Velho

OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão Regional de Obras da Administração Regional do Cruzeiro (Tel. 233.8534).

IOLANDA ILHA REYS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 35/96

OBJETO: Aquisição de Material Permanente
DATA: 29 de novembro de 1996
HORÁRIO: 10:30 horas

LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar, Área Especial "C" - Cruzeiro Velho
OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida no local acima, no horário normal de expediente.

CONVITE Nº 36/96

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, diversos.
DATA: 29 de novembro de 1996
HORÁRIO: 15:30 horas

LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar, Área Especial "C" - Cruzeiro Velho.
OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida no local acima, no horário normal de expediente.

Brasília, 18 de novembro de 1996

EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 15/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REG. DO GAMA comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta Regional, Edifício Sede, sito à Área Especial s/nº St. Central, o resultado do julgamento das propostas referente ao CONVITE 015/96 (Peças p/ a patrulha motom. do Gama), e CONVITE 16/96 - (Material Permanente).

Gama-DF, 20 de novembro de 1996
MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE COMPRAS
OUTUBRO/96

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração do Guará, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei-DF nº 938, de 20 de outubro de 1995, torna pública a relação de compras, obras e serviço efetuados no mês de OUTUBRO/96

NE	BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
536	Serviço de remanejamento de paredes divisórias incluindo desmontagem e montagem.. (Ne de regularização)		1.500,00	DIFEL DIVISÓRIAS E FERRAGENS LTDA-ME.
537	Serviço de instalação de bomba d'água da feira permanente do Guará..... (NE de regularização)		1.135,00	ELETRICA MINAS GO IAZ LTDA-ME.
538	Serviço de recuperação geral em 03 (três) motoserras STHIL tombs.nos 78.702, 85.539, 88.104, desta ra x. (NE de regularização)		823,05	CASA PLANETA DE BRASÍLIA MAQUINA E FERRAGENS LTDA.
539	Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção desta RA X. no período de 01.01.96 a 31.12.96.. (NE de regularização)		2.700,00	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF.
544	Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção desta RA X, no período de 01.01.96 a 31.12.96.. (NE de regularização)		2.500,00	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF.
548	Aquisição de 60 KG de café torrado e moído, marca arabia e 240 KG de açúcar cristalizado.....		413,00	DIPEMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA.
549	Aquisição de vales-transporte para os servidores desta Administração no presente exercício..... (REFORÇO DE EMPENHO)		166,20	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
550	Serviço de conserto e troca de peças em 02 (duas) motoserra STHIL tomb. nos 7870, 051 e 88.104, desta Adm....		207,50	CASA PLANETA DE BRASÍLIA MAQ. E FERRAGENS LTDA.
551	Serviços de revelação para esta Administração no presente exercício.....		400,00	STUDIO FOTO E VIDEO.
552	Serviços de revisão e instalação de 10m2 de vidro na			JOSE C. DE MESQUITA.

	Seção de Transporte e Galpão de Oficina desta Adm...		349,00	
554	Contratação da dupla sertaneja Rodrigo e Rogério para tocar show baile (em comemoração ao dia idoso) do dia 19.10.96 das 15:00 as 19:00		400,00	ANTONIO JOSE SEVERINO.
556	Furadeira Profissional marca BOSH, Mod. GSB 20-2.....		440,00	ORGANIZAÇÃO RIC. AMARAL.
558	Serviço de vistoria e conserto do Equip. mod. X2510, tomb. 121.893. desta Adm... (REFORÇO DO EMPENHO)		85,21	XEROX DO BRASIL LTDA.
560	Renovação de 02 (duas assinaturas do Jornal de Brasília p/ esta Administração..		588,00	J.CAMARA E IRMAOS S.A.
561	Item 07 - Aranha para normô grafo.....	44,58	44,58	A CASA DAS COPIAS DORAS.
	Item 08 - Régua para normô grafo marca neiron.....	29,88	358,56	
	Item 09 - Estojo com canetas nanquim marca neiron...	156,00	156,00	
562	Item 01- Bobina para fax tamanho 216 x 30m, marca termopel.....	5,10	91,80	A CASA DAS COPIAS DORAS COM. E REP. LTDA.
	Item 02 - Livro protocolo e correspondência, marca São Domingos.....	4,03	28,21	
	Item 03 - Índice profissional marca tilibra.....	23,00	46,00	
	Item 04 - Refil p/ índice, marca tilibra.....	9,88	39,52	
	Item 05 - Transparência com tarja tam. 216 x 297 marca HP.....	65,52	65,52	
	Item 06 - Etiquetas p/ impressora tam.102 x 36, 1x3, marca JAC.....	108,15	216,30	
	Item 10 - Esquadros 45º m/ neiron.....	13,80	13,80	
	Item 11 - Grafites nº 05 m/ pentel.....	1,80	18,00	
	Item 12- Papel vegetal 1,10 x 20m marca cason.....	38,10	114,30	
	Item 13- Grampos tamanho nº 106/4 marca chaparrau.....	8,50	42,50	
	Item 14- Papel heliográfico ultra rápido marca trase...	61,00	183,00	
563	Despesa com serviços de reparo em um tape gradiente, modelo S-126 tomb. 81.433, desta Administração.....		76,50	BRASTECNICA ELETRONICA LTDA.
565	Prego 1727.....	2,50	25,00	CASA BARROS MAT. DE CONST.LTDA ME
	Viga macaranduba 6 12.....	1,93	405,30	
	Caibro macaranduba 5 5.....	0,90	387,00	
	Arruelas plásticas.....	0,02	8,00	
	Ripa bruta.....	0,28	254,80	
	Telhas 244 50.....	3,60	756,00	
566	Despesa c/confecção de serviço gráfico compreendendo protocolo de requerimento, ficha auxiliar de informações, relação de controle, relação nominal, solicitação de veículos e cartões de visita.....		1.736,00	LETRA E ARTE GRAFICA LTDA.
568	Serviço de vistoria e conserto do equip. mod. x2510, tomb. 121.893, da seção de desenho técnico desta adm..		99,22	XEROX DO BRASIL LTDA.
572	Detergente XM roxo 200kg... Espumol amarelo 200kg..... Desengraxante união azul (solupa) 200 kg.....	95,00 95,00 95,00	95,00 95,00 95,00	UNIAO PROD.QUIMICOE LTDA.
577	Aquisição de selos a serem utilizados em correspondências desta Administração no presente exercício.....		1.518,00	SELO FORTE SERVIÇOS POSTAIS LTDA.
578	Retroprojeter mod. 9815 m/tes..... Tela para projeção c/tripepê med. 1,75 x 1,75, plastilux.....	675,00 285,00	675,00 285,00	LUMA PAPELARIA C. E REP. LTDA.
580	Jarra de vidro 02 litros... Taça p/ água multicristal.. Prato sobremesa porcelana.. Garrafa térmica 01 l. inox. Item 07 - Xicara p/ café C/ pires..... Item 08-Xicara p/ chá c/pires..... Item 09-Garrafa p/ água de vidro 02 litros..... Item 13-copos de vidro 300	4,41 1,95 1,57 33,30 1,75 2,61 3,69	35,28 195,00 157,00 99,90 122,50 313,20 7,38	AGUIA DOURADA COM DE ALUM.CONF.LTDA.

ml.....	0,68	47,60	
581 Item 05 - jarra inox 2l....	28,71	57,42	AGUIA DOURADA COM DE ALUM.CONF.LTDA
Item 06 - leiteira em alumínio 4l.....	7,29	21,87	LTDA.
Item 10 - garfo sobremesa.	1,26	126,00	
Item 11 - faca sobremesa.	2,61	261,00	
Item 12 - colher sobremesa.	1,26	126,00	
Item 14 - bandeja redonda inox 45.....	23,00	23,00	
Item 15 - bandeja redonda inox 40.....	15,90	143,10	
Item 16 - caldeirão em alumínio.....	13,23	13,23	
Item 17-concha grande inox.	7,20	7,20	

582 Atender despesa c/ serviços técnicos em um relógio de ponto marca TECNIBRA mod. tbp 20, tomb.194.438, desta Administração, constando de conserto geral, limpeza, lubrificação e revisão com troca de microprocessador, uma fita, regulagens com justes gerais.....

GILBERTO BEZERRA BRANDAO-ME

145,00

587 Atender despesa c/ serviços de confecção de placa comemorativa fundida em alumínio medindo aproximadamente 60X40cm.....

FUNDIPLAC FUNDIÇÃO PLACAS E LETREIROS LTDA.

396,00 396,00

TOTAL DA DISPENSA..... 21.933,55

INEXIGIVEL

557 Atender despesa com aquisição de vales-transporte p/ os servidores desta Adm..... (REFORÇO DE EMPENHO)

BANCO DE BRASILIA S/A.

4.009,01

559 Atender despesa com o uso de aparelhos telefonicos desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)

TELEBRASILIA TELECOMUN. DE BRASILIA.

4.148,57

564 Atender despesa com o consumo de energia elétrica do próprios desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)

CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA.

3.627,37

567 Despesa c/ressarcimento de salários e encargos sociais nesta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)

UNIAO FEDERAL MINIST.IND.E COMERCIO.

1.358,48

573 Atender despesa com o consumo de energia elétrica do próprios desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)

CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA.

264,06

579 Atender despesa com o consumo de água nos próprios desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)

CAESB CIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA.

14.305,08

TOTAL INEXIGIVEL..... 27.712,57

TOMADA DE PREÇO

532 Fornecimento de peças e acessórios originais para veículos e peças e acessórios para máquina e implementos agrícolas atendendo aos itens 01, 03, 05, 07 e 15, constantes do processo. (REFORÇO DE EMPENHO)

AUTO REGULADORA TORRES LTDA.

3.570,48

TOTAL TOMADA DE PREÇO 3.570,48

CONVITE

535 Execução de obra de recuperação da praça da entre quadra externa 03/05 na Região Administrativa do Guara-DF.

PAVIENGE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

21.578,07

547 Item 01-papel officio contínuo formato 215 x 315mm papel off-set 75g, impresso 1/0 cor, 100 x 1 via..... Item 09-recibo de distribuição de correspondência formato 15,5 x 21,5cm, impresso a 1/0 cor, papel off-set 75gm2, bloco de 100x1via...

ATHALIA GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

96,00

65,10

569 Atender despesa com serviços de manutenção e assistência técnica nos sistemas telefônicos desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)

CASA DO TELEFONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

225,00

TOTAL CONVITE..... 21.964,17

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de perfuração de poço tubular no Parque Vivencial do Paranoá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 28 /96

OBJETO : Construção de 03 (três) Quadras de Areia
 DATA : 28.11.96
 HORÁRIO : 10:00 Horas
 LOCAL : O Edital será entregue na Seção de Material e Patrimônio da Administração Regional de São Sebastião - Quadra 101 Área Especial S/N, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs. fone 335 1061.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/96

OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, incluindo eventual terraplenagem, regularização e compactação de subleito e sub-base estabilizada, implantação de meios-fios (Padrão NOVACAP) e de drenagem (bocas de lobo), na AR-09 Sobradinho II, entre os conjuntos 2/3, 3/4, 4/5, 5/6, 6/7, 7/8, 8/9 e 9/10.

A Presidente da Comissão de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público, aos interessados, que após julgamento das propostas, referente à Tomada de Preços supramencionada, sagrou-se vencedora a proposta da empresa: SERTERRA - Transportes, Escavações, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, por ter apresentado o menor preço para a obra e ter atendido todas as condições do edital de licitação.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1996.
 DULCIMAR MAGELA FRANCO
 Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO DE SORTEIO

CONVITE Nº 22/96

A Comissão Permanente de Licitação convida os interessados para o sorteio de desempate do item 16 entre as firmas GEOPRINT - INFORMÁTICA E PAPEIS LTDA e PAPELARIA BRITO - COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, referente ao convite 22/96, que se realizará no dia 22 de novembro de 1996, às 10 h, na sala 26 da Administração Regional de Taguatinga.

Taguatinga, 19 de novembro de 1996
 NÍLVEA RIBEIRO LOPES
 Presidente CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 23/96

A Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que o resultado do julgamento das propostas referentes ao convite 23/96, teve como vencedora as firmas LUSO COM. E REP. LTDA, item 01; SUDOESTE COM. E SERVIÇOS LTDA, itens 02 e 03; BSB COM. E REP. LTDA, item 04.

Taguatinga, 20 de novembro de 1996
 NÍLVEA RIBEIRO LOPES
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 8/96

TIPO: MENOR PREÇO
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
 PROC./INTER.:011.000.360/96 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER.

OBJETO: Serviço de Vigilância Desarmada
 DATA DE ABERTURA: 23/12/96 HORÁRIO: 15:00 hs
 LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/96-CL

TIPO: MENOR PREÇO
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - GRUPO(S): 03 (ARTIGOS DE CAMA, MESA BANHO E COPA); 17 (MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE) e 22 (UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA COPA E COZINHA)
 PROC./INTER.:030.009.412/96 - SECRETARIA DE GOVERNO; 030.009.986/96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, artigos para copa e utensílios para copa e cozinha.

DATA DE ABERTURA: 06/12/96 HORÁRIO: 15:00h

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 3,52 (três reais, cinquenta e dois centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/96-CL

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - GRUPO(S): 14 (MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO).

PROC./INTER.:030.009.987/96 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente e ensino (cola, caneta, fita adesiva, livro índice, pincel atômico, pasta de cartolina, clips, lápis preto, e caneta marca texto).

DATA DE ABERTURA: 09/12/96 HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 3,20 (três reais, vinte centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 19 de novembro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

COMUNICADOS

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Rispoli Andrade Produção de Espetáculos Ltda	Inscrição	9705	
Retífica Motorvolks Ltda	Renovação	9728	
Ora - Organização Comércio e Reorientação Ltda	Inscrição	0801,1404,5401,6601.	0301,0903,6801,6802,6803,6806,1402,1504,5701
Comercial Modelo Ltda	Inscrição	1402,1404,1405,1407,2401	1406,1408,0801,7001.
Condor Distribuidora de Utilidades Ltda	Inscrição	0301,1701,1702,1704,1705,2201,5401,5402	
FR- Componentes Mecânicos Ltda	Inscrição	2010,6301,9728.	2016.
Bio Ciência Produtos Científicos Ltda	Alteração	5401,6301,6401,6402	
Microtécnica Cema Ltda	Inscrição	9725	
Mahur - Processamento de Papéis Ltda	Inscrição	0801,0805,1404	Procurador
Convibrás Conservação de Brasília Ltda	Renovação	9734	9747
Reeme - Repuxação e Metalúrgica Ltda	Renovação	1602	1801
Brito & Mendes Ltda-ME	Renovação	0101,0106,0107,0108,0109,0110,0111,0115,1701,1702,1704,1705,2201,1402,1404,1405	0113,0114,0112,1301,5401,5402,1013,1302,1303
New Vidros Comercial e Serviços Ltda	Renovação	1015	
EC - Construções, Comércio e Indústria Ltda	Inscrição	9747.	
Proroups Confeccões Ltda	Renovação	0301,0403,0404,1301,1303,2301,2302	
ML Serviços Gerais e Representações Ltda	Recurso		Indeferimento Total

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 31 de outubro de 1996.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Sinalta Propista Sinalização, Segurança e Comunicação Visual Ltda	Renovação	1801,1804,6602,9723	1802,1803,1805
Francisco Tibúrcio da Silva	Inscrição	9727	
Petaso Distribuidora de Produtos para Informática Ltda	Renovação	1402,1404,1405,1407,1503,1702,1704,2009,2201	0109,0111,0905,1408,1701,1705,2401
I acta - Máquinas e Equipamentos Ltda	Alteração	5603	
Colina - Conservadora Nacional Ltda	Alteração	Endereço	

Petry Gráfica e Editora Ltda	Alteração	Endereço, Capital Social	
Santhê Indústria e Comércio de Móveis Ltda	Renovação	6804,6806	
Tecmóvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda	Renovação	6801,6803,6804,6806	
Orca Veículos Ltda	Renovação	2103,7102,9728.	7108
LBS - Comércio e Representações Ltda	Renovação	0101	
Rede Comércio e Representações Ltda	Renovação	0801,1404,1405,1407,1408,1505,2009,5301,5401,5603,5605,5606,6601,6603,7001,7202,5607,5702	1402,1504,2401,6001,6401,6604,6801,6802,6803,6804,6805,6806,6807,2007,6702,9723,9725,9785,9727
Convibrás Vigilância de Brasília Ltda	Renovação	9739	
Coronário Turismo Ltda	Renovação	9746.	
Vespasiano Fioravanti & CIA Ltda	Inscrição	1404	1402,1405,7001
Vale Refeição Ltda	Renovação	9787	
Sinalizadora Rodoviária Ltda	Inscrição	1804,1013,1601,2006,6602	1801
BSB Formulários Contínuos e Editora Ltda	Renovação	0801	
Sarah Refrigeração Ltda	Alteração	9754.	
MS Rodrigues Lima	Renovação	5301,5702	6601.
Importação, Indústria e Comércio Ambriex S.A	Inscrição	6901.	
Júlio César Rodrigues França	Inscrição	1005,1011	1013,1601,1602,1603.
Eleservice do Brasil - Componentes Eletrônicos Ltda	Renovação	2016,9789	6401
Amon Comércio e Exportação Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Gráfica e Papelaria Modelo Ltda	Renovação		Indeferimento Total

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 5 de novembro de 1996.
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DENUNCIAÇÃO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 040.013.336/96 - PARTES: DF/SFP x BANCO NACIONAL DO NORTE S.A ESPÉCIE: O Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento, celebrou, em 31 de março de 1975, convênio com o Banco Nacional do Norte S.A, visando à prestação de serviços de arrecadação de receitas de interesse do Distrito Federal. OBJETO: resolver Denunciar o Convênio acima identificado, como previsto na Cláusula Oitava do instrumento original, a partir de 09 de agosto de 1996.

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratada: Prosegur Brasil S.A.-Transportadora de Valores e Segurança. Contrato: 96/071. Objeto: Prestação de serviços de transporte de valores da Agência São Paulo. Licitação: Convite 96/063. Assinatura: 19.11.96. Vigência: 19.11.96 a 18.05.99. Valor Global: R\$16.560,00. Processo: 374/96.
Contratada: Alcatel Telecomunicações S.A. Contrato: 96/070. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva a Centrais Privadas de Comutação Telefônica do BRB. Licitação: Inexigível, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Assinatura: 20.11.96. Vigência: 12 meses da data da publicação do extrato no DODF. Valor Global: R\$53.385,96. Processo: 471/96.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para a contratação dos serviços de consultoria em relações trabalhistas, com a Associação Brasileira dos Bancos Estaduais - ASBACE/ATP S.A., de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor de Administração e Recursos Humanos em exercício, Sr. Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães, ratificou o ato de dispensa de licitação em 19.11.96. Processo nº 496/96.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 3/96

PROCESSO Nº 041.000.495/96

ANA LUCIA BORBA ASSUNÇÃO, Leiloeira Pública Oficial, devidamente autorizada pelo BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., comunica que realizará Leilão Público de imóveis de propriedade daquele BANCO, com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e Dec. 21.981 de 19/10/32, nas seguintes condições: DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 17 DE DEZEMBRO DE 1996, às 15 horas, no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, SBS, Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília,

16º andar, Brasília-DF. LOCAIS E HORÁRIO DE VISITA DOS IMÓVEIS: A chave dos imóveis a seguir relacionados encontra-se à disposição dos interessados, de 10h às 16h nos seguintes locais: imóvel nº 02: Departamento de Administração de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 16º andar, Brasília-DF. Imóvel de nº 04: Posto de Atendimento do BRB, na cidade de Valparaíso-GO, Qd. 07 Bloco A Loja 01 Etapa A. Imóvel de nº 09, 13, 15: Agência do BRB, na cidade de Goiânia, Av. Goiás nº 840, esquina com a Rua 5, Setor Central. Imóvel de nº 17: Agência do BRB, na cidade de São Paulo, Rua José Bonifácio, nº 186/192, Sé, Centro. As chaves dos imóveis nº 01, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 16 e 18 não estão à disposição dos interessados por encontrarem-se ocupados. Os imóveis de nº 05, 12, 14, por se tratarem de lote e glebas de terras poderão ser visitados pelos interessados. IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS: Aptº 303, Av. Central, Lote nº 1425, Núcleo Bandeirante-DF, AVAL.R\$25.965,50 (ocupado); Aptº 809, CSB 09, Lote 03, Taguatinga - DF, AVAL.R\$33.776,07; Aptº 102, Qd. 02, Bl.B Etapa A, Valparaíso I, Luziânia-GO, AVAL.R\$25.509,99 (ocupado); Aptº 302, Qd.02, Bl.B, Etapa A, Valparaíso I, Luziânia-GO, AVAL.R\$25.509,99; Lote nº 09, Rua Rachid Saad, Qd.01 Loteamento Íris Village, Formosa-GO, AVAL.R\$500,00; Aptº 102-A, Av. Rio Verde, Qd.11, Lotes 06/08, Ed. Madeiras, St. dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO, AVAL.R\$12.985,96 (ocupado); Aptº 402-B, Av. Rio Verde, Qd.11, Lotes 06/08, Ed. Madeiras, St. dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO, AVAL.R\$12.985,96 (ocupado); Casa nº 230, Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, esq. c/ Rua 2, Catalão-GO, AVAL.R\$56.914,00 (ocupado); Aptº 104-A, Av. Afonso Pena, esq. c/ R. Central nº 50, QHC 03, R.s 6-A/8-A, Ed. Manhattan I, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, AVAL.R\$25.403,07; Aptº 905-B, Av. Afonso Pena, esq. c/ R. Central nº 50, QHC 03, R.s 6-A/8-A, Ed. Manhattan I, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, AVAL.R\$25.403,07 (ocupado); Aptº 706, Av. Afonso Pena, esq. c/ R. Central nº 50, QHC 02, R.s 6-A/8-A, Ed. Manhattan II, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, AVAL.R\$15.762,96 (ocupado); Gleba de terras situada na Fazenda Caveiras (urbano), Goiânia-GO, AVAL.R\$700.000,00; Prédio comercial, Rua Mato Grosso, nº 04, Qd. 130, esq. c/ R. José Hermo, Setor Campinas, Goiânia-GO, AVAL.R\$150.000,00; Gleba de terras situada na Fazenda Santa Rita, Região Macambira, loteamento denominado Celina Park, Goiânia-GO, AVAL.R\$120.000,00; Casa residencial e respectivo lote, Rua Meia Ponte, Qd. 64, Lt.03, Goiatuba-GO, AVAL.R\$30.000,00; Casa nº 30, Rua Padre Bento Dias, Tatuí-SP, AVAL.R\$50.000,00 (ocupado); Prédio comercial, Rua Belém, nºs 110 e 112, subdistrito de Belemzinho, São Paulo-SP, AVAL.R\$220.000,00; Prédio comercial, Av. Alfredo Nasser, Qd. 46, Lotes 03/18, Qd. 47, Parque Estrela D'Alva, Luziânia-GO, AVAL.R\$370.000,00 (ocupado). Os interessados devem retirar o Edital pormenorizado, com todas as condições obrigatórias para participação do leilão, no horário de 10h às 16h, nas Agências do BRB em Goiânia-GO, na Av. Goiás nº 840, esq. com a Rua 5, Setor Central; em Luziânia-GO, na Rua do Comércio, Lote A-1; em Valparaíso-GO, na Qd. 07 Bl. A Loja 01 Etapa A; em Formosa-GO, na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 377; em São Paulo-SP, na Rua José Bonifácio, nº 186/192, Sé, Centro; no Departamento de Admin. de Material, Patrimônio e Serv. Gerais do BRB, no SBS Qd.1 Bl. E Ed. Brasília 16º andar; no escritório da leiloeira, ABRALE - Associação Brasileira de Leiloeiros, sito SDS - Ed. Eldorado Sala 412 e 418 - Brasília-DF. Informações pelos fones: (061) 217.8156 - 217.8294 - 224.6033 - 266.1861, FAX (061) 217.8400 - 217.8301 - 322.1342 e TELEFAX (061) 225.6500.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1996
ANA LUCIA BORBA ASSUNÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 96/9

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Concorrência DIRAD/DESEG nº 96/009 sofreu alterações. A errata encontra-se a disposição dos Licitantes interessados, a partir desta data, no SBS, quadra 01, bloco E, Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF. Fica alterada para 23/12/96 a data de recebimento de documentação e propostas referentes a presente Concorrência.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 6/96

Avisamos aos interessados em participar da CONCORRÊNCIA 06/96, processo nº 061.009355/95, com abertura prevista para o dia 08.04.96 as 09:00 horas, que a NOVA DATA DE ABERTURA se dará em 20.12.96 as 09:00 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados, no ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 as 12:00 3 das 14:00 as 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 14 de novembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.509/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 003/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 557/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global

da obra de (Lote 01), construção do Centro de Ensino, com 15(quinze) salas de aula na QR 103, lote 09, em Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ALVORECER CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 557/95 e seus termos. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.11.96. PELA CONTRATADA: LUIZ PEREIRA DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/FHDF: 061.010.551/91. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 094/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-500/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de reforma do Centro Cirurgico e Central de Material Esterelizado do Hospital Regional da Asa Sul, localizado na Avenida L-2 Sul, quadra 608, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PAINEIRA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 75(setenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 31.10.96, vencendo-se portanto em 13.01.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 31.10.96. PELA CONTRATADA: JORGE MICHALSKI. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.820/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 093/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-564/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da execução da obra de reforma do Pronto Atendimento Médico - PAM, localizado na C-12 - Área Especial, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LA-DART- CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 23.10.96, vencendo-se portanto em 19.02.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23.10.96. PELA CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.001.533/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 015/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-551/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, para a conclusão da obra de uma unidade de Centro de Ensino, situado na Quadra 203, em São Sebastião-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LA DART - CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 75(setenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 06.10.96, vencendo-se portanto em 19.12.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.10.96. PELA CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.468/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 067/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES' nº 639/96. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de recapeamento e lama asfáltica, em diversos locais do Plano Piloto-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240(duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua publicação. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 010/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01836.0125/96, emitida em 23.10.96, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 1.087.649,17(hum milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 13.11.96. PELA CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 116/96

Execução de obras de reforma do Centro

Educacional 06 de Taguatinga, do Centro de Ensino 01 do Cruzeiro, do Centro de Ensino 01 do Núcleo Bandeirante e da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global - por lotes.

DATA E HORÁRIO: 06.12.96 - ÀS 09:00h.

Chamamos a atenção das empresas para as licitações acima, que a NOVACAP fará realizar nas datas e horários indicados, na Sala de Licitação da ASCAL/PRES., Situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Conjunto Sede da Companhia - em Brasília-DF. Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado.

Brasília-DF., 20 de novembro de 1996.
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 107/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a PARANÁ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.; PROCESSO Nº 093.001.295/96; DATA DA ASSINATURA: 04/11/96; OBJETO: Construção e/ou retirada de redes de distribuição rural AT/BT - PROGRAMA ALUMIAR; VALOR: R\$ 233.150,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela PARANÁ: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA MARTINS; DEMAIS CONDIÇÕES: Em

conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: Contrato nº 108/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ENGELUX ENGENHARIA LTDA.; PROCESSO Nº 093.001.295/96; DATA DA ASSINATURA: 08/11/96; OBJETO: Construção e/ou retirada de redes de distribuição rural AT/BT - PROGRAMA ALUMIAR; VALOR: R\$ 233.150,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ENGELUX: JUVÊNIO CIRILO NETO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: Contrato nº 112/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a AGETEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; PROCESSO Nº 093.000.837/95; DATA DA ASSINATURA: 19/11/96; OBJETO: Serviço de manutenção em linhas e redes de distribuição aéreas desenergizadas do sistema CEB; VALOR: R\$ 1.307.900,00 (hum milhão, trezentos e sete mil e novecentos reais); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela AGETEL: CARLOS ALBERTO FERNANDES; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: Contrato nº 115/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e CPM-COMUNICAÇÃO PROCESSAMENTO E AUTOMAÇÃO LTDA.; PROCESSO Nº 093.000.272/96; DATA DA ASSINATURA: 19/11/96; OBJETO: Implantação de rede corporativa de microcomputadores; VALOR: 466.135,25 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela CPM: SAULO KRICHANÁ RODRIGUES e CAMILO DOS SANTOS MOTA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 13/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da Concorrência Nº 013/96-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa XEROX DO BRASIL LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 20 de novembro de 1996
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação de Serviços

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3851. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.004625/96 - PARTES: CAESB X COE GOELHO & CIA LTDA. Convite 262/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de adaptadores, tês, curvas e luvas em PVC e pasta lubrificante, discriminados nos itens: 02, 03, 04, 06, 09, 10 e 11 da Carta-Convite. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060/0001 - Ampliação e Melhorias aos Sistemas Distribuidores do DF, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 222,52 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ COE GOELHO & CIA LTDA: Rogério de Souza Rios.

CONTRATO nº 3852. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.004625/96 - PARTES: CAESB X POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Convite 262/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos de PVC e anéis de borracha, discriminados nos itens: 01, 07, e 08 da Carta-Convite. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060/0001 - Ampliação e Melhorias aos Sistemas Distribuidores do DF, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 1.180,03 (hum mil cento e oitenta reais e três centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ POLIERG LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

CONTRATO nº 3853. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.004625/96 - PARTES: CAESB X CMC VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA. Convite 262/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de tês e juntas de ferro fundido, discriminados nos itens: 12 e 13 da Carta-Convite. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060/0001 - Ampliação e Melhorias no Sistema Distribuidore do DF, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ CMC LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

CONTRATO nº 3854. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.004625/96 - PARTES: CAESB X JS FALCÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Convite 262/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de curvas 90 em PVC, discriminados no item 05 da Carta-Convite. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060/0001 - Ampliação e Melhorias dos Sistemas Distribuidores do DF, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos). PRAZO: 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ JS FALCÃO LTDA: João Falcão Sobrinho.

CONTRATO nº 3855. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.003813/96 - PARTES: CAESB X PQS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 076/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de 3.600 (três mil e seiscentos) litros de querosene (item 19 do Anexo I do Edital), por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta, Código orçamentário 12.302.202.205-3. VALOR: R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais). PRAZO: que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ PQS COMÉRCIO LTDA: Luiz Vitor Cardoso de Oliveira.

CONTRATO nº 3856. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.003813/96 - PARTES: CAESB X SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Tomada de Preços TP nº 076/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de 280 (duzentos e oitenta) frascos de 500ml de fluidos para freio wargas DOT 4 e 80 (oitenta) quilos de graxa Industrial GMA-2 Ipiranga Litholine MP-2 (itens 01 e 16 do

Anexo I do Edital), por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta, Código orçamentário 12.302.202.205-3. VALOR: R\$ 1.078,40 (hum mil, setenta e oito reais e quarenta centavos). PRAZO: que será após a publicação do contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ SHOPPING PARK WAY LTDA: Heleno Vaz Mesquita.

CONTRATO nº 3857. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.003445/96 - PARTES: CAESB X INSTRUMENTAL CIENTÍFICO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 074/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para laboratório, item 135, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.105.505.203-6/SPOT. VALOR: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). PRAZO: 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ INSTRUMENTAL LTDA: Ivo Batista Lima.

CONTRATO nº 3858. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.003445/96 - PARTES: CAESB X UNILABOR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 074/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para laboratório, itens 19, 20, 38, 40, 42, 46, 47, 49, 52, 71, 72, 73, 95, 140, 143 e 144, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta, Código 12.105.505.203-6/SPOT. VALOR: R\$ 5.156,20 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). PRAZO: 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ UNILABOR LTDA: Marina Alves de Macedo.

CONTRATO nº 3859. Ass: 20.11.96. - Processo: 092.003445/96 - PARTES: CAESB X PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Tomada de Preços TP nº 074/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para laboratório, itens 83 e 98, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.105.505.203-6/SPOT. VALOR: R\$ 942,30 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). PRAZO: 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ PMH PRODUTOS MÉDICOS LTDA: André da Silva Almeida.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato Nº 3638. Ass: 06.11.96. Processo: 092.003135/96. PARTES: CAESB X COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ficam acrescidos ao projeto original, os quantitativos demonstrados na planilha de fl. 72, modificando-se as especificações do Contrato cujo objeto é a execução das obras do Interceptor do Setor Militar Urbano, em Brasília/DF. Os prazos de execução e de vigência, que findariam em 14/11/96 e 10/03/97, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, expirando-se em 13/01/97 e 09/05/97, respectivamente. Fica acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 146.813,91 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e noventa e um centavos), equivalente a 16,46% (dezesseis vírgula quarenta e seis por cento), aproximadamente, passando seu montante de R\$ 891.995,07 (oitocentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos) para R\$ 1.038.808,98 (hum milhão, trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ COLMAR LTDA: Lauro Taira.

1º Aditivo ao Contrato Nº 3645. Ass: 06.11.96. Processo: 092.003136/96. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ao contrato, que tem objeto a execução de redes coletoras de Esgotos Sanitários, com fornecimento de material, no Setor de Transportes Rodoviários de Carga (STRC), no setor de inflamáveis (SIN) e no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) (complementação) - Guará RA X - lote 01, ficam acrescidos os serviços relacionados na planilha de fl. 54 em consequência da necessidade de se adequar o projeto em função das interferências não previstas e demora para concessão de autorização por parte da Rede Ferroviária Federal, conforme informações de fl. 42/43 do Processo nº 092.003136/96. O item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: 2.1 - os recursos financeiros são provenientes dos Contratos de Empréstimos nº 526 - OC/BR e o nº 814 SF/BR, celebrados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN nº 073/89 - GDF/SO/CAESB e próprios da CAESB (FRINAE). Acrescenta-se ao valor original do Contrato que é de R\$ 421.313,71 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos) a quantia de R\$ 100.693,93 (cem mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), perfazendo o montante de R\$ 522.007,64 (quinhentos e vinte e dois mil, sete reais e sessenta e quatro centavos). Os prazos de execução e de vigência do contrato, que findariam em 18/11/96 e 14/03/97, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, expirando-se em 16/12/96 e 14/04/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

2º Aditivo ao Contrato Nº 3526. Ass: 11.11.96. Processo: 092.003895/95. PARTES: CAESB X SERVSA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). A Cláusula Primeira do Contrato que tem como objeto a elaboração dos projetos básicos e executivo do sistema de esgotamento sanitário de Taguatinga e Ceilândia, fica acrescida de serviços topográficos não previstos inicialmente. O valor contratual fica acrescido da importância de R\$ 67.415,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais), aumentando o preço final de R\$ 269.662,34 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 337.077,34 (trezentos e e trinta e sete mil, setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 25%

(vinte e cinco por cento) do montante ajustado. Os prazos de execução de vigência ficam prorrogados por mais 80 (oitenta) dias consecutivos, passando os vencimentos de 12/11/96 para 31/01/97 e de 23/12/96 para 13/03/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ SERVSAN LTDA: Cláudio Márcio Queiroz.

29 Aditivo ao Contrato Nº 3632. Ass: 22.10.96. Processo: 092.004440/95. PARTES: CAESB X INNOVA GEOPHYSIKA PESQUISAS DO SUBSOLO LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ao Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa geofísica de aquíferos nas cidades satélites de São Sebastião, Paranoá, Sobradinho, Planaltina e Brazlândia, fica acrescida a prestação destes mesmos serviços nas comunidades de Taquara - RA de Planaltina, Projeto Contagem - RA de Sobradinho, Quebrada dos Neris, Cariru, Buriti Vermelho e Lamarão - RA de Paranoá. Os prazos de execução e de vigência do contrato que findariam em 23/10/96 e 01/12/96, ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, expirando-se em 07/12/96 e 15/01/97, respectivamente, conforme despacho às fls. 196/197, que independentemente de transcrição, passa a integrar o presente termo aditivo. Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 19.104,12 (dezenove mil, cento e quatro reais e doze centavos) que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original passando de R\$ 76.416,48 (setenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 95.520,60 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos), conforme despacho de fls. 196/197. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/ INNOVA LTDA: José Mário Fonseca Miccolis.

29 Aditivo ao Contrato Nº 3650. Ass: 06.11.96. Processo: 092.003141/96. PARTES: CAESB X CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária), e Terceira (Preço/Valor). A Cláusula Primeira do Contrato, que tem como objeto a execução das obras de remanejamento de redes coletoras nas Quadras 01, 04, 06 e 08 do Cruzeiro Velho, fica acrescida de serviços provenientes de mudanças introduzidas no projeto original, envolvendo a execução de novas caixas de inspeção e poços de visita. A Cláusula Segunda, item 2.1 passará a vigorar com a seguinte redação: 2.1 - Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nos 526/DC-BR e CT 814-SF/BR, celebrados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio GVN 073/89 - GDF/SO/CAESB e próprios da CAESB/FRINAE. O valor contratual fica acrescido da importância de R\$ 20.640,50 (vinte mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), aumentando o preço final de R\$ 216.413,22 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos) para R\$ 237.053,72 (duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondente a 9,5% (nove vírgula cinco por cento) do montante ajustado. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ CONCREMAX LTDA: Sebastião Mariano Costa Pereira.

49 Aditivo ao Contrato Nº 3481. Ass: 31.10.96. Processo: 092.001103/95. PARTES: CAESB X CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor), Quarta (Prazo de Execução/Vigência) e Quinta (Reajustamento). Ao Contrato, que tem por objeto a execução das obras de Recuperação das estruturas de concreto de 12 (doze) filtros da ETA Brasília, ficam acrescidos os serviços referentes a execução das Obras de Recuperação de mais 06 (seis) filtros. Ao valor original do contrato que é de R\$ 572.986,68 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), fica acrescida a quantia de R\$ 286.493,34 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, perfazendo o montante de R\$ 859.480,02 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e dois centavos). Os prazos de execução e vigência do contrato, com término previsto para 31/10/96 e 20/02/97, ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, expirando-se em 28/02/97 e 20/06/97, respectivamente. A Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte alteração: 5.1 - Ultrapassada a periodicidade de um ano da apresentação das propostas relativas à TP nº 053/95-CAESB, os preços deverão ser ajustados através do INCC. ASSINANTES P/ CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/ CONCREJATO S/A: Renato Afonso Amorim.

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITES NºS 343 E 345/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará os Convites nºs CV - 343/96 e 345/96-CAESB, como segue: Convite nº CV - 343/96 para aquisição de conexão reta em pvc. Data de realização: 10 de dezembro de 1996, às 15:00 horas. Convite nº CV - 345/96 para aquisição de fornecimento com instalação de toldo e cobertura. Data de realização: 10 de dezembro de 1996, às 16:00 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 20 de novembro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO CONVITE Nº 299/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público a desclassificação referente ao Convite 299/96 das firmas: J FIRMO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, ELETRO RIO LTDA E LM- ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Por estarem em desacordo com os termos do ato convocatório.

Brasília, 19 de novembro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 313/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 313/96-CAESB, da forma que se segue: firma BRASAL CAMINHÕES LTDA, vencedora do item ÚNICO, com o PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE TABELA DA MONTADORA, no valor total de R\$ 37.000,00; Brasília, 19 de novembro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 115/97

Tornamos público o resultado do julgamento da proposta referente ao Convite supracitado.

Empresa Vencedora:

■ KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 24.351,90

Brasília, 20 de novembro de 1996

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA

Presidente da Comissão Julgadora Permanente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DELCIDES GOMES DE LIMA. Processo nº 073.001.594/94. Assinatura: 30/10/96. Vigência: 30/10/96 à 23/07/97. Conforme Resolução nº 021/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 046 do Núcleo Rural Taquara. Celebrado em 23/07/82. CONTRATO Nº 121/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARIETA SILVA GOMES. Processo nº 073.004.505/93. Assinatura: 01/11/96. Vigência: 01/11/96 à 30/06/99. Conforme Resolução nº 118/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 015 da Colônia Agrícola Ponte Alta. Celebrado em 03/09/73. CONTRATO Nº 122/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e TATSUO KOYAMA. Processo nº 626.010/77. Assinatura: 01/11/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 134/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 022 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita. Celebrado em 03/02/78.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.122/96. Contrato nº 069/96. Contratantes: EMATER/DF e Augustinho Roque Miotto. Objeto: fornecimento de suínos abatidos para curso de embutidos do Programa de Educação Profissional de Trabalhadores Rurais no CENTRER. Vigência: 18/11/96 a 31/12/96. Valor: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por quilo. Fonte de Recursos: 062-Convênio-DEPEM/DF. Unidade Orçamentária: 14.203. Elemento de Despesa: 3.4.90.30. Atividade ou Projeto: 2094. Data de Assinatura: 18.11.96.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/96

PROCESSO Nº: 055.003069/96 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Eletec Engenharia Ltda - OBJETO: Divulgação de frases institucionais e avisos de interesse geral, durante o período de espera telefônica, instalado nos aparelhos PABX do Ed. Sede, Getran/Geduc e Depósito do DETRAN/DF, serviços esses a serem efetuados pela Contratada, conforme especificado na Inexigibilidade nº 164/96 e na proposta da Contratada que passa a fazer parte integrantes deste contrato como se nele transcritos estivessem - VALOR: - \$ 1.810,50 (hum mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) mensal emitida por estimativa \$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - Fonte: 050 e NE: 00994/96 - DATA: 05.11.96 - VIGÊNCIA: 04.11.97 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Ríogi Miura e pela Contratada o Diretor Técnico o Sr. Pedro Alberto de Souza.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/96

Objeto: Confecção e colocação de placas e plaquetas de identificação de serviço. A CPL do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Firma Vencedora: Sinart Comunicação Visual Ltda.

Brasília-DF, 19 de novembro de 1996

VALÉRIA SILVA GOMES

Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 44/96

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados e Informática para a PCDF. DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 23/12/96 às 09h30min.

A CPL informa que o edital referente a Tomada de Preços supra, encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente, na sua sede, situada no SGON Q. 05, Lotes 02/07 (antigo prédio da DIMAT/SSP, ao lado do IDR/GDF), tel. 322-6347 ou 314-8226.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1996

JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO

Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 35/96

OBJETO: Aquisição de material de laboratório (soro).

A CPL informa que foi vencedora a empresa TESTLAB COM. E REP. LTDA., nos itens 1,2,3,4 e 5.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1996
JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 177, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 82-PMDF/IDR, publicado no DODF nº 113 de 13 JUN 96, resolve:

- 1) Excluir o candidato Alexandre Gonçalves Barbosa de Castro, insc. nº 00.174-1, especialidade Odontologia, da relação de candidatos considerados inaptos no Teste de Aptidão Física, publicada no DODF nº 219 de 11 NOV 96, por ter sido considerado Apto no citado Teste;
- 2) Incluir o referido candidato na relação de candidatos considerados Aptos no Teste de Aptidão Física, publicada no DODF nº 219 de 11 NOV 96;
- 3) Convocar o mesmo para ser submetido a Fase 03, Prova Prático - Oral, conforme previsto no subitem 4.4 do edital normativo do concurso, a ser realizado na Policlínica/PMDF, sito no Setor Policial Sul, Brasília-DF, às 08:00 horas do dia 22 NOV 96.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - TEN CEL QOPM
Interino

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 215/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e VM Produção e Comunicação Ltda.; PROCESSO: 081.003009/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "BALÉ DA CHINA", programado para o dia 01/12/96, às 20 horas, tendo ingressos ao preço de R\$30,00 (trinta reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 219/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Academia de Dança Clássica de Brasília Ltda.; PROCESSO: 081.002733/96; OBJETO: Cessão e uso da Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "ASASEMTOURNO", programado para os dias 20/11/96, às 20 horas, e 21/11/96, às 15 e 20 horas, tendo ingressos ao preço de R\$5,00 (cinco reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: GENILSON PULCINELI; TESTEMUNHAS: CÉLIO VIEIRA RODRIGUES e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 220/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Primeira Arte Studio de Dança Ltda.; PROCESSO: 081.000429/96; OBJETO: Cessão e uso da Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "NO INSTANTE", programado para os dias 29 e 30/11/96, às 21 horas, tendo ingressos ao preço de R\$20,00 (vinte reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARCONI CORDEIRO VALADARES; TESTEMUNHAS: CÉLIO VIEIRA RODRIGUES e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 222/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Associação Desportiva de Nataçã o e Esportes; PROCESSO: 081.000266/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "NA FÁBRICA DE PAPAÍ NOEL", programado para os dias 05 e 06/12/96, às 20 horas, tendo ingressos ao preço de R\$10,00 (dez reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$200,00 (duzentos reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA,

p/CESSIONÁRIA: VÁLERIA GUIMARÃES CARRIJO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e HERNANI SOUZA SANTOS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/94

Processo: 191.000.394/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Suplementação de recursos para projeto de pesquisa; Valor: R\$ 58.114,95 (cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos); Nota de Empenho: 96 NE 00255; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3010005723330001; Fonte de Recursos: 000, Código: U.O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 14/11/96; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAP-DF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica; e, Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Antônio Manuel Dias Henriques, Diretor Presidente e, José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 165/94

Processo: 190.000.213/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Peter Bakuzis; Objeto: Rescindir o Contrato nº 165/94, tendo em vista o art. 78, inciso I e art. 79 inciso I da Lei 8666/93; Data de assinatura: 14/11/96; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAP-DF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e, Kátia Filomena Vaz Stival; P/Contratado: Peter Bakuzis.

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19/96

Tipo: Menor preço

Processo nº: 194.000.155/96

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Data da abertura: 28/11/96 - às 09:30 horas

Local: SCEN, Trecho 03, lotes 1A e 1B, Clube do Servidor Público

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia torna público, para conhecimento dos interessados, abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O edital poderá ser obtido, das 09:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Ciência e Tecnologia. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 349-5594 ramal 22.

Brasília, 20 de novembro de 1996

ENIVALDO ALVES SILVA

Presidente da CPI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE REDUÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Gráfica Valci Editora Ltda. - Objeto: redução quantitativa de impressos (40 caixas de formulário contínuo e 2 milheiros de formulário demonstrativo de pagamento) - Processo nº 97/96 - Licitação: Carta-Convite nº 05/96 - Vigência: de 13.11.96 até 31.12.96 - Valor: R\$1.092,00 (um mil e noventa e dois reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Número da nota de empenho: 180/96 - Data da assinatura: 13.11.96.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 34/96

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, indicando o licitante vencedor: - Svekma Consultores Ltda.

CONVITE Nº 35/96

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e instalação de sistema de ventilação, composto de coifa piramidal, duto e exaustor, no setor de prótese desta Corte, indicando o licitante vencedor: Planorte Eletro Peças Ltda.

Brasília, 19 de novembro de 1996

AGNALDO MOREIRA MARQUES

Chefe da Seção de Compras

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA DO TESOUREIRO DO DF ACATE/DF

CHAPA REGISTRADA

COMUNICADO

Relação nominal da Chapa registrada nos termos do Edital nº 01/96 publicado no DODF de 15/10/96 e retificação do dia 31/10/96, bem como Comunicado do dia 15/10/96, todos da ACATE/DF, tendo em vista o que determina os artigos 37 e 38 do Estatuto da Associação. CHAPA INTEGRAÇÃO (Registrada em 08/11/96 às 18:00 horas) DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - JAIME PEREIRA SARDINHA, Vice-Presidente - SILONÍ SOARES DA SILVA, Secretário Geral - EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA, Secretário Geral-Adjunto - ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Financeiro - NILSON DE CASTRO LOPES, Secretário Financeiro-Adjunto - MARCELO RIBEIRO ALVIM. CONSELHO DELIBERATIVO: Titulares - MARIO

CELSE SANTIAGO MENEZES, EDUARDO ALVES DE A. NETO, VALDINA QUINTILIANO DA SILVA, ROGERIO MARCOS DE JESUS SANTOS. Suplentes - OTAVIO RUFINO DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS. CONSELHO FISCAL: Titulares - VALERIA ABDALA M. RIBEIRO, MARCIO EMILIANO DA SILVA, HAROLDO BATISTA B. DA SILVEIRA, JOSÉ CARLOS CORREA BALDEZ. Suplentes - ELENICE CAETANO MARTINS, MANOEL JOÃO DAS CHAGAS. RICARDO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA - Presidente da ACATE; LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO - Presidente da Comissão Eleitoral.

(DAR = R\$ 38,88)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QE 42 - GUARÁ II

EXTRATO DO ESTATUTO

1 - Associação dos Moradores da QE 42 - Guará II, sociedade civil, sem fins lucrativos. 2 - Com sede na EQ 42/44, Bosque de Eucaliptos s/nº, Guará II e foro em Brasília-DF. 3 - Com prazo de duração indeterminado. 4 - O objetivo da Associação é a prestação de serviços que possam melhorar a qualidade de vida dos moradores da QE 42 - Guará II. 5 - São associados todos os moradores colaboradores e colaboradores não moradores, não respondendo, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação. 6 - São órgãos da Associação: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. 7 - A Diretoria é composta de: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 03 Diretores, 02 Secretários, 02 Tesoureiros. 8 - O Presidente representará a Associação em juízo ou fora dele. 9 - Poderes para reforma do estatuto: Assembléia Geral. 10 - Dissolução: quando a Associação deixar de cumprir os objetivos para os quais foi criada. 11 - Patrimônio: Bens de sua propriedade, auxílio ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, e doações. 12 - Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação será doado à instituição congênere, legalmente constituída. Silvano Oliveira de Carvalho - Presidente.

(DAR - R\$ 36,72)

CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC A LICENÇA Prévia para a atividade de Implantação do Posto de Abastecimento Lavagem e Lubrificação, no local: Entrocamento das Rodovias DF 420 com DF 150/Sobradinho. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR = R\$ 10,80)

COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO SESC E SENAC

EDITAL DE CONVOCACÃO

A COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO SESC E SENAC-AR/DF, convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à SCS, Ed. Federação do Comércio, 5º andar, Brasília, DF, no dia 02 de dezembro de 1996, às 10:00h em 1ª convocação, às 11:00h em 2ª convocação e às 12:00h em 3ª e última convocação, com no mínimo 10(dez) associados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- Reforma Estatutária;
- Eleição da nova Diretoria e,
- Assuntos de interesse geral.

BARTOLOMEU GONÇALVES MARTINS-Presidente

Brasília, 20 de novembro de 1996

(DAR - R\$ 28,08)

ESPORTE CLUBE DOM PEDRO II

EDITAL

A Diretoria do Esporte Clube Dom Pedro II convoca todos os sócios e interessados para assembléia geral, que fará realizar às 20:00h do dia 28.11.96 em sede provisória na QI 18 Bloco "E" Salão de Festas Guará I - DF para tratar da seguinte ordem do dia: 1ª Eleição da Diretoria Executiva e 2ª Assuntos gerais. ANTÔNIO

ABREU TRINDADE FILHO-Presidente

(DAR = R\$ 15,12)

SINDERCOM - SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

O Sindicato dos Representantes Comerciais do Distrito Federal/SRC-DF, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, aprovado e reconhecido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, em 29 de junho de 1972, conforme constou no Processo nº 310.870.1972, constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal das empresas de representação comercial e dos representantes comerciais autônomos, na base territorial do Distrito Federal, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria e com o intuito de colaborar com os poderes públicos constituídos, e associações que guardem princípios e diretrizes com a entidade sindical, buscando a solidariedade social e interesses nacionais, passa a denominar-se, Sindicato das Empresas de Representação Comercial e dos Representantes Comerciais Autônomos do Distrito Federal, com a sigla SINDERCOM/DF, integrante do Sistema Confederativa da Representação Sindical do Comércio, conforme estabelece o artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal de 1988. São poderes do SINDERCOM/DF, a Assembléia Geral, a Diretoria Efetiva e o Conselho Fiscal. A Assembléia Geral formada por todos os associados, elegerá a Diretoria que administrará a entidade, bem como o Conselho Fiscal. O patrimônio do SINDERCOM/DF será constituído pelos bens que adquirir, por doações, legados, subvenções e contribuições. Os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, a qualquer título, pelo desempenho de suas funções. A dissolução do SINDERCOM/DF se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, e com a presença de dois terços (2/3) dos associados quites, a qual decidirá sobre o destino de seu patrimônio. Francisco das Chagas Almeida - Presidente

(DAR - R\$ 38,88)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.833, 20-11-96	9477
DECRETO Nº 17.834, 20-11-96	9478
DECRETO Nº 17.835, 20-11-96	9478
DECRETO Nº 17.836, 20-11-96	9479
DECRETO Nº 17.837, 20-11-96	9479
DECRETO Nº 17.838, 20-11-96	9480
DECRETO Nº 17.839, 20-11-96	9480
DECRETO Nº 17.840, 20-11-96	9481
DECRETO Nº 17.841, 20-11-96	9481
DECRETO Nº 17.842, 20-11-96	9481
DECRETO Nº 17.843, 20-11-96	9482
DESPACHO DO GOVERNADOR, 20-11-96	9483
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
DESPACHO DO PRESIDENTE	9485
LEI Nº 1.255, 12-11-96	9483
LEI Nº 1.256, 12-11-96	9484
LEI Nº 1.257, 12-11-96	9484
LEI Nº 1.258, 12-11-96	9484
LEI Nº 1.259, 12-11-96	9484
SECRETARIA DE GOVERNO	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
DESPACHO DO DIRETOR, 20-11-96	9486
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 19-11-96	9486
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	
ORDEM DE SERVIÇO, 19-11-96	9486
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	
DESPACHO DA ADMINISTRADORA, 20-11-96	9486
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO Nº 121, 20-11-96	9486
RESOLUÇÃO Nº 122, 20-11-96	9486
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 18-11-96	9486
PORTARIA Nº 30, 20-11-96	9486
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO	9487
PORTARIA Nº 891, 20-11-96	9487
PORTARIA Nº 892, 20-11-96	9487
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
ATO DECLARATÓRIO Nº 90, 18-11-96	9487
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
ATO DECLARATÓRIO Nº 415, 20-11-96	9488
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	
1ª CÂMARA	
ACÓRDÃO	9488
ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	9488
2ª CÂMARA	
ACÓRDÃO	9488
ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	9489
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PORTARIA Nº 175, 19-11-96	9490
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, 18-11-96	9497
SECRETARIA DE SAÚDE	
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHOS DO DIRETOR, 12-11-96	9497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 19-11-96	9497
SECRETARIA DE OBRAS	
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA	
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS	9497
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF	
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 18-11-96	9498
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 18-11-96	9498
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL	9498
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
DESPACHO DO DIRETOR	9498
SECRETARIA DE TRABALHO	
DEPARTAMENTO DE EMPREGO	
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 19-11-96	9498
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 18-11-96	9498
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF	
DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE, 19-11-96	9499
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
DECISÃO Nº 231, 18-11-96	9499
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
SECRETARIA DAS SESSÕES	
321ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA	9500
RETIFICAÇÃO	9504

R\$ Plano Real
Lei nº 9.069,
de 29.6.1995

A Imprensa Nacional traz para você conhecer, pesquisar e entender em todos os detalhes, a Lei que dispõe sobre o Plano Real, estabelece as regras e condições de emissão da nova moeda e os critérios para conversão das obrigações para o REAL. Veja como ficou o Sistema Monetário Nacional e conheça todas as providências estabelecidas no Plano Econômico que mudou o País.

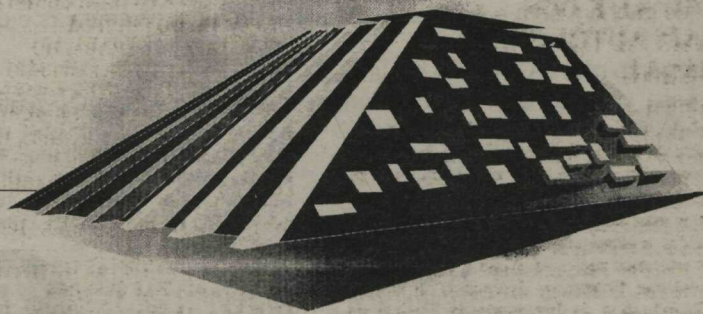
INFORMAÇÕES E VENDAS:

Sede: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra B, Lote 800, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília-DF - Telefone: (061) 313-9905 Fax: (061) 313-8528



A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.





BRASILIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes. Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

**SOS
CRIANÇA
1407**

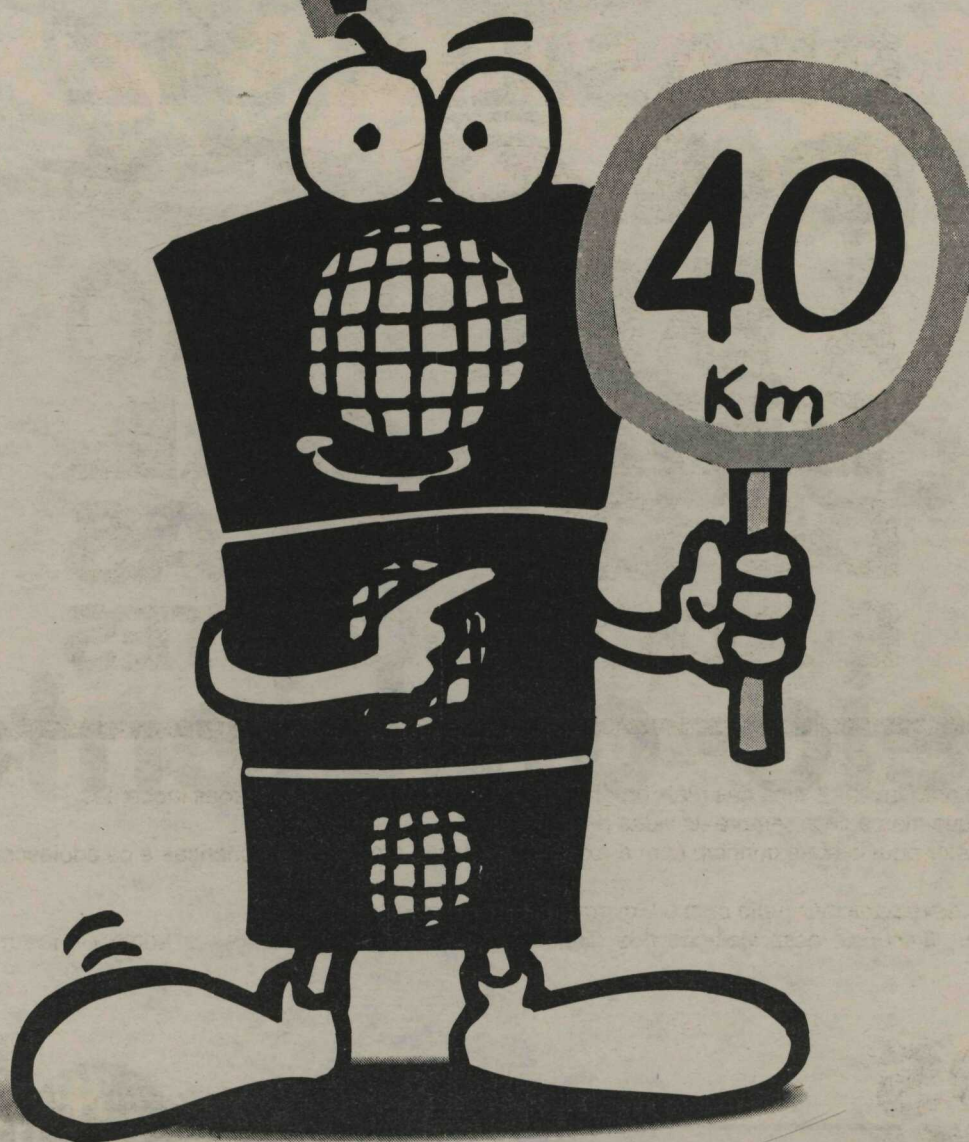
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

CORRENDO DEMAIS
VOCÊ PODE CHEGAR
ONDE NÃO QUER.



GDF

**Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.**



SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

Lugar
de
lixo



é no lixo.

SLU

 Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

- | | | |
|----|---|----|
| 1 | | 1 |
| 2 | As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega. | 2 |
| 3 | 1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página. | 3 |
| 4 | | 4 |
| 5 | 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto. | 5 |
| 6 | | 6 |
| 7 | 3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos. | 7 |
| 8 | | 8 |
| 9 | 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras. | 9 |
| 10 | | 10 |
| 11 | 5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso. | 11 |
| 12 | | 12 |
| 13 | 6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada. | 13 |
| 14 | | 14 |
| | 7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo. | |
| | | |
| | 8. A matéria deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se". | |